



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.495, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ANA MARIA ROSSI, Prefeita em exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.516.866,18 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.007	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
14.007.08.241.0032.2.159	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	223.600,00	2616
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.007	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
14.007.08.243.0032.2.159	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	930.740,00	2635
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.007	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
14.007.08.243.0032.2.159	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	362.526,18	2642
TOTAL			1.516.866,18	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
14.008.08.241.0031.2.154	Manutenção de Serviços, Ações e Políticas para os Idosos			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	658.324,80	2671
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
14.008.08.243.0051.2.194	Serviços de Acolhimento Institucional			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	858.541,38	2715
TOTAL			1.516.866,18	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.

ANA MARIA ROSSI
Prefeita em exercício

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 14.496, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ANA MARIA ROSSI, Prefeita em exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 90.031,50 (noventa mil, trinta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.422.0034.2.181	Concessão de Benefícios Eventuais				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATI	02.510.0000	90.031,50	2503	
TOTAL				90.031,50	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.005.08.422.0034.2.181	Concessão de Benefícios Eventuais				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	02.510.0000	90.031,50	2507	
TOTAL				90.031,50	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.

ANA MARIA ROSSI
Prefeita em exercício

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 14.497 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ANA MARIA ROSSI, Prefeita em exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 2.836.503,83 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e três reais e oitenta e três centavos), de acordo com o inc. II do § 1º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.014	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA			
09.014.10.302.0016.1.025	Implantação do Hospital da Criança			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	07.300.0000	2.836.503,83	1552
			TOTAL	2.836.503,83

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. IV do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.

ANA MARIA ROSSI
Prefeita em exercício

ERRATA

No Decreto nº 14.493, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição nº 2754, do dia 02 de dezembro de 2024 – ANO XXV.

ONDE SE LÊ:

“DECRETO Nº 14.493, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.”

LEIA-SE:

“DECRETO Nº 14.493, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.”

ONDE SE LÊ:

“Osasco, 29 de novembro de 2024.”

LEIA-SE:

“Osasco, 02 de dezembro de 2024.”

Osasco, 15 de outubro de 2024.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

LEI Nº 5.374, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara “Cidades Irmãs” o Município de Osasco - SP e o Município de Estrela - RS.

ANA MARIA ROSSI, Prefeita em exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as fatalidades naturais ocorridas no primeiro semestre do corrente ano no Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que o Município de Osasco adotou o Município de Estrela no Rio Grande do Sul, para oferecer ajuda estratégica e humanitária para superar os desafios após a catástrofe natural;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Ficam declaradas “Cidades Irmãs” o Município de Osasco - SP e o Município de Estrela - RS, ambos na República Federativa do Brasil, em consonância com a aspiração de cooperação.

Art. 2º Os representantes das duas Cidades promoverão, no âmbito de suas atribuições, as medidas indispensáveis à concretização dos objetivos e intenções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de dezembro de 2024.

ANA MARIA ROSSI
Prefeita em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

LEI Nº 5.375, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a Semana Municipal Jornal Diário da Região.

*Projeto de Lei nº 56/2024 de autoria do Vereador
Josias Nascimento de Jesus – JOSIAS DA JUCO.*

ANA MARIA ROSSI, Prefeita em exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Osasco a Semana Municipal Jornal Diário da Região, a ser lembrada na terceira semana de fevereiro.

Art. 2º A instituição da data comemorativa obedece aos critérios de alta significação para os segmentos profissionais, culturais e históricos, nos termos da Lei Federal nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. O Município pode promover ações de incentivo, apoio e promoção, eventos ou encontros que tratem sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de dezembro de 2024.

ANA MARIA ROSSI

Prefeita em exercício



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



ERRATA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31 DE 18 DE NOVEMBRO 2024.

ASSUNTO: “Dispõe sobre aprovar os aceites do Fundo Estadual de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, de recursos financeiros para custeio de ações.”

Na publicação do IOMO 2747 do dia 21 de novembro de 2024, pg. 01 - referente a numeração da Resolução do CMAS:

Onde se lê:

Resolução nº 30, de 18 de novembro de 2024.

Leia se:

Resolução nº 31, de 18 de novembro de 2024.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.

Katia Gonçalves de Lima

Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº30, de 26 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Retificação no demonstrativo serviços/programas do governo federal – SUAS – ano 2021, versão 2.0.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Ordinária realizada em 26 de setembro de 2024, no uso das competências que lhe confere a lei municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei municipal nº4.638, de 15 de maio de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o ato retificador no demonstrativo serviços/programas do Governo Federal – SUAS – ano 2021, versão 2.0 – retificado.

Osasco, 26 de setembro de 2024.

Katia Gonçalves de Lima
Presidente



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA (3) DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9h00 (nove horas), na sede do CMDCA – Rua Fiorino Beltrano, 77 - Centro, Osasco, foi realizada reunião com os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, conselheiros que integram o plenário, aberta ao público e convidados que tenham interesse, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 4.583/13 e artigo 14 da Resolução nº 55/2018. Estiveram participando nesta reunião, convocada de modo extraordinário, diante da não realização da reunião ordinária, realizada de modo presencial, em primeira chamada às 09h15hs, iniciou-se em segunda chamada às 09h30hs, considerado o período de tolerância. Após, contagem dos presentes, verificou quórum regimental para início dos trabalhos com a presença de 16 (dezesseis) conselheiros, sendo representantes **do Poder Executivo Municipal (6) conselheiros titulares** 1- Pedro Paulo (CMDCA); 2- Marcos Paulo da Silva (SEREL), 3- Daniela Caminha Miúra (SE), 4- Karla Poli Oliveira (SAS); 5- Júlio César Vaz (GCM); 6- João Paulo da Silva (SC), e **(3) conselheiros suplentes** 7- Aparecido Dias, 8- Hermes da Silva Cavalcante, 9- Noêmia Tenória da Silva Martins. Registramos ainda a presença de 12 (doze) representantes da **Sociedade Civil (4) conselheiros titulares** 1- Maria Judite dos Santos Rosa (ACM), 2- Vanessa Gonçalves Soares ELLUS), 3- Bernadete Eli Roncoli (BEM ME QUER), 4- Eliana da Rocha Marques (AMME), e **(3) conselheiros suplentes** 5- Eliane Santos Claudino (AMAMOS), 6- Marco Aurélio Cruz Francisco(ADIANTE), 7- Paulo Lourenço (Kolping São José), todos estando os titulares e primeiros suplentes aptos a votar, na forma disciplinada pelo regimento interno, tendo sido registrado quórum mediante a constatação com a lista de presença assinada de forma pública, contando ainda com presença de 05 (cinco) convidados: Marcos Miguel da Silva (Instituto Vivereh), Horácio Luiz (SAS/PETI), Lucas Marques (SAS), Aline Miranda (SAS), Maria Rosalina (Vozes da Capela), parte integrante da presente ata. O sr. Presidente deu início aos trabalhos e pediu que cada participante se apresentasse cumprimentando a todos iniciou a pauta da reunião, nomeando a mim para secretariar os trabalhos. O presidente, advertiu com relação ao não cumprimento do horário e o contumaz atraso para início das reuniões é uma prática que precisamos mudar para melhor aproveitamento dos trabalhos, dado outras atribuições diárias cumpridas pelos conselheiros. Como secretário dos trabalhos fiz a leitura nominal da lista dos conselheiros presentes, na forma regimental e nos termos da convocação da plenária para cumprir o primeiro item da pauta passou a deliberar, conforme segue. **ITEM I) - INFORMES GERAIS.** Foi iniciado a reunião com os apontamentos relacionados a reunião havida com integrantes da mesa diretora para as deliberações urgentes. Na reunião ficou decidido a necessidade de remanejamento das comissões diante do volume de pendências, a fim de que possam ser atendidas em caráter emergencial as questões, portanto, discutiu-se e foi decidido e aprovado o seguinte: a) As Comissões de Monitoramento e de Controle social deverão ser recompostas para melhoria das demandas do CMDA, e passará a ter a seguinte composição : Comissão de controle Social – representantes da sociedade civil: Vanessa Soares; Representante da administração pública: Aparecido Dias; servidora efetiva Ana Beatriz Silva, cuja formação será publicada na forma de Resolução – CMDCA. A comissão de monitoramento, passará a ter a seguinte formação: Representante da sociedade civil: Bernadete Eli Roncoli; Representantes da Administração Pública: Marcos Paulo da Silva, Karla Poli Oliveira; Hermes da Silva Cavalcante, apoio administrativo: servidoras efetivas: Ana Beatriz dos Santos e Wyslyane da Silva Souza, tudo em conformidade a Resolução 55/2018 e deliberações do CMDCA, nos termos do art. 15º, item III e art. 32º, item II. Em seguida, fazendo uso da palavra, tendo sido aprovada a nova formação da comissão de controle social, tendo em vista que existem 16 organizações da sociedade civil com certificados provisórios e for do prazo de validade, constam 13 instituições que solicitaram certificação até o mês de agosto, sob análise da comissão, que estão com o prazo excedido, e ainda, 09 instituições que solicitaram a certificação entre os meses de setembro/novembro. Diante disso, foi discutido e aprovado que serão atendidas todas as solicitações e emitidos os respectivos pedidos de inscrição e registro com a emissão dos certificados, em conformidade ao que dispõe a Resolução Normativa 001/2016-CMDCA. Nesse sentido, foi aprovado as solicitações para emissão dos certificados e carta de anuências para as organizações que ensejarem buscar captação de recursos. Outrossim, será submetido à apreciação da mesa diretora a proposta de atualização de normativa atinente ao registro e inscrição das organizações e programas, que submetido à apreciação foi aprovado por unanimidade. **ITEM II) – PROCEDIMENTOS E ATUALIZAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO PARCERIAS CGM.** Fazendo uso da palavra, o presidente Pedro Paulo, informa as dificuldades apresentadas pelas organizações e mesmo pelo CMDCA para atender a nova dinâmica de lançar as informações em conformidade ao que é requerido pela Controladoria. Tudo agora evidentemente passa pelo sistema de gestão de parcerias até porque as mudanças que ocorreram aí já um ano e meio, na verdade, hoje a gente está administrando sem a devida estrutura técnica e de pessoal, para a implementação de uma política que a mais de ano e meio foi colocado à disposição das organizações e dos técnicos ter que fazer cumprir as determinações, que não só dos nossos órgãos de controle, mas o Tribunal de Contas sobre pena de todos responderem responsabilidades pela omissão pela nova apresentação de documentos hoje. Ocorre que na prática, aqui



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

tem algumas entidades que encontram muita dificuldade de manusear o sistema, por exemplo, a questão do remanejamento de verbas, apostilamento, o papel do gestor, parecer conclusivo, checklist, um formato padrão atrelado as decisões da comissão de avaliação e monitoramento e o relatório final, porque não é só lançar no sistema. A Controladoria tem realizado capacitação e plantão de dúvidas para os Conselheiros membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e as OSCs. Os pareceres estão sendo incluídos de forma híbrida (física e Sistema). Nesse sentido, temos que considerar as atribuições e deficiência de nosso quadro de pessoal, para que possa cumprir o prazo, mas não tem como subir esses pareceres ao Sistema, fazendo eles físicos baseado em prestação de conta física, eles fazem parte do anterior, a orientação e para que todas as organizações subam os relatórios igual elas fazem fisicamente, o formato para nossos processos é no sistema híbrido e será aprimorada nos novos processos. Foi decidido que a nova comissão deverá imprimir todos os esforços de atuação conjunta ao pessoal da controladoria, inclusive, solicitando novos treinamentos e capacitação específica. Em seguida, passou ao próximo item da pauta, **ITEM III) – APRESENTAÇÃO E SUGESTÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES CMDCA – EXERCÍCIO 2025** – mediante análise e reordenamento e ações foi aprovado por unanimidade o calendário que será publicado por meio de Resolução do CMDCA. Em seguida, passou para deliberação do próximo item. **ITEM IV) – COMISSÕES TEMÁTICAS.** Fazendo uso da palavra, o presidente Pedro Paulo passou a destacar as aprovações pelos integrantes da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS. Conforme consta da publicação já efetuada, reitera-se que foi realizada a reunião, que analisou e aprovou o seguinte: **Projetos para execução do Plano de Trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC e DEFERIDO:** Instituto Caminhos Contra a Injustiça – ICCI – Projeto “ Transformando Vidas Caminhos para o Futuro” – APROVADO no valor de R\$ 182.243,82 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos). **Projetos para captar recursos pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC e DEFERIDO:** Instituto Sophia Vercelli – Projeto “ Programa PROMEA - Programa Multidisciplinar de Estimulo à Alfabetização” - APROVADO para captação no valor de R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos reais) dos quais 80% R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) será para realização do Projeto de acordo com a Lei nº 2.980/1994 e Decreto nº 9.624/2006. Instituto Hatus – Projeto “ Regendo o Futuro 2024” – DEFERIDO a renovação de vigência de Carta de Anuência, prorrogando por mais 12 (doze) meses. Em seguida, pela COMISSÃO CONSULTIVA, foi esclarecido o volume de demanda da comissão que atende inúmeros requerimentos do MP, da apuração de eventuais irregularidades dos conselheiros tutelares. O presidente da comissão Júlio César Vaz, reitera a necessidade de recomposição da comissão. Fazendo uso da palavra o Sr. Vaz, esclarece que a comissão constitutiva se desconstruiu após a nova eleição, tendo em vista que os alguns dos conselheiros que saíram, precisa que sejam convocados os coordenados e participantes de cada conselho com a indicação dos Conselhos de cada região, e diante disso, apresenta e reitera o nome da conselheira da sociedade civil Eliane Santos Claudino, nova integrante da Comissão Consultiva. Fazendo uso da palavra, o presidente Pedro Paulo, sugeriu uma reunião da Comissão Consultiva para deliberações posteriores. Em seguida, o presidente Pedro, reitera a necessidade de remanejamento da COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL, para a entrega dos certificados para as organizações sociais, com vistas a cumprir as normativas e para que nenhuma entidade da Cidade não seja prejudicada. Dada a palavra para os integrantes da comissão de controle social Marcelo e Silvia, justificaram ausência. Após a deliberação foi aprovado o item da pauta. Em seguida, passou ao próximo item da pauta. **ITEM - V) PALAVRA AOS CONSELHEIROS** – O presidente da reunião outorgou a palavra para que fizessem uso e não havendo manifestação, Sr. Pedro Paulo agradeceu a participação de todos conselheiros. Nada mais a ser tratado. **ITEM - VI) APROVAÇÃO DO RESUMO DA ATA E REGISTRO DA REUNIÃO.** Presidente da reunião Sr. Pedro Paulo submeteu a apreciação e aprovação dos registros e ata anterior, o que foi aprovado em todos seus ulteriores efeitos. **ITEM - VII) ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.** Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 12h15. Eu, Aparecido Dias acompanhei todo o trabalho, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada por mim e pelo presidente e todos os demais integrantes, achada conforme e será firmada por todos os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, conselheiros que integram o plenário, e convidados, de acordo com dispõe as atribuições do artigo 14, da Lei Municipal nº 4.583/13, participantes desta reunião.

Osasco, 29 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DA SILVA
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 419/2024 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre alteração e remanejamento da composição da Comissão de Controle Social.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, inciso I, da Lei nº 4.583/2013, c/c Art.º 13, item III, e Art.º 32, 34, alínea “a”, termos Resolução em referência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL;

Representante da Administração Pública:

- **Aparecido José Dias**

Equipe Administrativa da Administração Pública:

- **Ana Beatriz dos Santos**
- **Wysllyane da Silva Souza**

Representante da Sociedade Civil:

- **Vanessa Gonçalves Soares**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 420/2024 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018- CMDCA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 32 Item II DA Resolução em referência, c/c Art.º 69, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, para que surta seus efeitos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Representantes da Sociedade Civil:

- **Bernadete Eli Roncoli**

Representantes da Administração Pública:

- **Hermes da Silva Cavalcante**
- **Marcos Paulo da Silva**
- **Karla Poli Oliveira (Coordenador da Comissão)**

Equipe Administrativa da Administração Pública:

- **Ana Beatriz dos Santos**
- **Wysllyane da Silva Souza**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 11180/2021****INTERESSADO:** Secretaria de Saúde**ASSUNTO:** Renovação do Contrato nº 002/2024 – Mão de Obra Médica.**AP Nº 201/2024****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 3940/3943:

- 1) **AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 002/2024**, firmado com G.A. SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.409.100/0001-86, para disponibilidade de profissionais de saúde – lote 04 DGAS, no valor de R\$ 7.191.553,80 (sete milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), por 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2025.
- 2) **AUTORIZO o Aditamento do Contrato nº 043/2024**, firmado com NAJA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.183526/0001-61, para adequação da planilha de horas trabalhadas por especialidade médica, sem alteração de valor de contrato.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 03 de dezembro de 2024.

ANA MARIA ROSSI

- Prefeita em exercício -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 8601/2021****INTERESSADO:** Secretaria de Educação**ASSUNTO:** Prorrogação do Contrato nº 136/2022 – Comercial de Alimentos NUTRIVIP DO BRASIL LTDA e Contrato nº 137/2022 – GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI – EPP – para fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis.**AP Nº 202/2024****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2965/2968:

- 1) **AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 136/2022, firmado com COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.246/0001-49, no valor total de R\$ 28.751.436,24 (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), por 12 (doze) meses, a contar de 08 de dezembro de 2024;**

- 2) **AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 137/2022, firmado com GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.798.373/0001-07, no valor total de R\$ 4.187.821,56 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), por 12 (doze) meses, a contar de 08 de dezembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 03 de dezembro de 2024.

ANA MARIA ROSSI

- Prefeita em exercício -

**RESUMO DAS PORTARIAS****04.12.2024**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 3341/24 - EXONERAR, A PEDIDO, LUCIANA GALDINO MOURA, 200.721 do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3342/24 - EXONERAR, A PEDIDO, AMANDA CHAVES RODRIGUES, 198.147 do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3343/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MARÍLIA GONÇALVES, 199.755 do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3344/24 - EXONERAR, A PEDIDO, JÉSSICA APARECIDA AMARAL, 193.989 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3345/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANNA FERREIRA, 200.122 do cargo de provimento efetivo de **PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3346/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANNA FERREIRA, 192.271 do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 3334 / 2024 - MROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE:**

Artigo 1º - **CONSTITUIR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** para **ACOMPANHAR E ANALISAR** a execução dos Editais 005 e 006 de 2023 da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo no âmbito do Município de Osasco,

Artigo 2º - DESIGNA os seguintes servidores para compor a referida comissão:

- a) André Luis Vianna - matrícula: 193.936 - cargo em comissão;
- b) Matheus Allison Geraldo – matrícula nº 202.333 – cargo em comissão;
- c) Priscila dos Santos Nascimento – matrícula: 199.958 – cargo em comissão;
- d) Roger Martins da Silva - matrícula: 193.107 - cargo em comissão;
- e) Silvana Pereira dos Santos – matrícula: 181.791 – cargo efetivo;
- f) Wagner Lopes Rodrigues Alves – matrícula nº 202.489 – cargo em comissão;

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente, até 2º grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Artigo 5º – Os relatórios técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, deverão conter, entre outras disposições, no mínimo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, assim como dos respectivos saldos financeiros;
- d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

- e) Subsidiar relatórios para prestação de contas perante o Tribunal de Contas da União – TCU.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3335 / 2024 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **CONSTITUIR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** para **ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos recursos repassados pela União através da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo no âmbito do Município de Osasco,

Artigo 2º - **DESIGNA** os seguintes servidores para compor a referida comissão:

- a) André Luis Vianna - matrícula: 193.936 - cargo em comissão;
- b) Matheus Allison Geraldo – matrícula nº 202.333 – cargo em comissão;
- c) Priscila dos Santos Nascimento – matrícula: 199.958 – cargo em comissão;
- d) Roger Martins da Silva - matrícula: 193.107 - cargo em comissão;
- e) Silvana Pereira dos Santos – matrícula: 181.791 – cargo efetivo;
- f) Wagner Lopes Rodrigues Alves – matrícula nº 202.489 – cargo em comissão;

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente, até 2º grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Artigo 5º – Os relatórios técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, deverão conter, entre outras disposições, no mínimo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, assim como dos respectivos saldos financeiros;

- d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- e) Subsidiar relatórios para prestação de contas perante o Tribunal de Contas da União – TCU.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3336 / 2024 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **CONSTITUIR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** para **ACOMPANHAR A EXECUÇÃO** do Edital de Fomento às Artes e Cultura de 2023 no âmbito do Município de Osasco,

Artigo 2º - DESIGNA os seguintes servidores para compor a referida comissão:

- a) André Luis Vianna - matrícula: 193.936 - cargo em comissão;
- b) Inácio Loiola de Souza Junior – matrícula: 199.958 – cargo efetivo;
- c) Matheus Allison Geraldo – matrícula nº 202.333 – cargo em comissão;
- d) Roger Martins da Silva - matrícula: 193.107 - cargo em comissão;
- e) Silvana Pereira dos Santos – matrícula: 181.791 – cargo efetivo;
- f) Wagner Lopes Rodrigues Alves – matrícula nº 202.489 – cargo em comissão;

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente, até 2º grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Artigo 5º – Os relatórios técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, deverão conter, entre outras disposições, no mínimo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, assim como dos respectivos saldos financeiros;
- d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- e) Subsidiar relatórios para prestação de contas perante o Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3337 / 2024 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **CONSTITUIR COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** para **ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos recursos repassados através do Edital de Fomento às Artes a Cultura de 2023 no âmbito do Município de Osasco,

Artigo 2º - **DESIGNA** os seguintes servidores para compor a referida comissão:

- a) André Luis Vianna - matrícula: 193.936 - cargo em comissão;
- b) Inácio Loiola de Souza Junior – matrícula: 199.958 – cargo efetivo;
- c) Matheus Allison Geraldo – matrícula nº 202.333 – cargo em comissão;
- d) Roger Martins da Silva - matrícula: 193.107 - cargo em comissão;
- e) Silvana Pereira dos Santos – matrícula: 181.791 – cargo efetivo;
- f) Wagner Lopes Rodrigues Alves – matrícula nº 202.489 – cargo em comissão;

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente, até 2º grau, inclusive

por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Artigo 5º – Os relatórios técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, deverão conter, entre outras disposições, no mínimo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, assim como dos respectivos saldos financeiros;
- d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- e) Subsidiar relatórios para prestação de contas perante o Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3338 / 2024 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **CONSTITUIR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** para **ACOMPANHAR A EXECUÇÃO** do Edital de Chamamento Público 001/2022 no âmbito do Município de Osasco,

Artigo 2º - **DESIGNA** os seguintes servidores para compor a referida comissão:

- a) Maria Helena de Freitas Santos – matrícula nº 129.500 – cargo efetivo;
- b) Matheus Allison Geraldo – matrícula nº 202.333 – cargo em comissão;
- c) Roger Martins da Silva - matrícula: 193.107 - cargo em comissão;

d) Wagner Lopes Rodrigues Alves – matrícula nº 202.489 – cargo em comissão;

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente, até 2º grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Artigo 5º – Os relatórios técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, deverão conter, entre outras disposições, no mínimo:

- f) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- g) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- h) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, assim como dos respectivos saldos financeiros;
- i) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- j) Subsidiar relatórios para prestação de contas perante o Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3339 / 2024 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 36 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **CONSTITUIR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTOR** para acompanhar os serviços a serem prestados pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMOART, devido ao resultado ao Edital de Chamamento Público nº 50/2024, em parceria firmada com a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria da Cultura, nos seguintes termos:

Artigo 2º - **DESIGNA** os seguintes servidores para compor a referida Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Carine Donizete Simões – matrícula nº 150.053 – cargo efetivo.
- b) Daniel Antônio dos Santos - matrícula nº 181.986 – cargo efetivo;
- c) Danilo Alves Evangelista – matrícula nº 198.807 – cargo efetivo;
- d) Diego Muniz Barcela – matrícula nº 190.221 – cargo efetivo;
- e) Gabriel Ferreira Cruz – matrícula nº 201.089 – cargo em comissão;
- f) Matheus Allison Geraldo – matrícula nº 202.333 – cargo em comissão;
- e) Silvana Pereira dos Santos – matrícula nº 181.791 - cargo efetivo;

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º – Os relatórios técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, deverão conter, entre outras disposições, no mínimo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, assim como dos respectivos saldos financeiros;
- d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- e) Subsidiar relatórios para prestação de contas perante o Tribunal de Contas da União– TCE

Artigo 5º - Fica designado o servidor Wagner Lopes Rodrigues Alves – matrícula: 202.489 – cargo em comissão como gestor da parceria, assim como o servidor Amanda dos Santos Rogério – matrícula: 202.840 – cargo em comissão como suplente.

Artigo 6º - O gestor, no exercício de suas funções, deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 6º, desta Portaria;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3340 / 2024 - DISPENSAR DO PONTO os servidores **ARNALDO VECCHI CABANAS, MATRÍCULA – 96.992 e DENIS LORENZO, MATRÍCULA – 188.952**, para acompanhar a equipe de Natação de Osasco no “**CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES JUVENIL E SÊNIOR DE NATAÇÃO DE VERÃO – TROFÉU JÚLIO DE LAMARE E DALTELY GUIMARÃES**”, na cidade de Rio de Janeiro – RJ, no período de 09/12/2024 a 13/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3347 / 2024 - DESIGNAR os servidores da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** devidamente habilitados e, portanto, responsáveis pela realização das Licitações Prefeitura Municipal de Osasco no mês de **NOVEMBRO de 2024**, sejam eles:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – SACOS DE LIXO (PMO)

Processo Administrativo nº. 440/2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.004/2024**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Sacos de Lixo.

Data da publicação no IOMO: **10/05/2024**.

Presidente da Comissão:

Mariana Macedo de Souza – Servidora Efetiva – Matrícula Nº. 198.401

Integrantes da Comissão:

Francisco das Chagas Silvino Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 196.734

Talitha Catelari – Servidora Comissionada - Matrícula nº. 199.938

Vithória Miguel Campos - Servidora Comissionada – Matrícula Nº. 200.869

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ÁGUA MINERAL (PMO)

Processo Administrativo nº 01.017/2024

Pregão Eletrônico nº. **90.008/2024**

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral.

Data da publicação no IOMO: **05/06/2024**.

Presidente da Comissão:

Luciana Braga dos Santos – Servidora Comissionada – Matrícula nº 193.013

Integrantes da Comissão:

Lara Campos da Silva - Servidora Comissionada – Matrícula nº 200.887

Islana Silva Santos - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 198.596

Suelânya Patrícia de Medeiros Silva Cinque – Matrícula nº 200.856

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – MATERIAL DE LIMPEZA (PMO)

Processo Administrativo nº 849/2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.016/2024**.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro Fornecimento de Materiais de Limpeza, para suprir as necessidades das unidades operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município de Osasco.

Data da publicação no IOMO: **26/07/2024**.

Presidente da Comissão:

Thais da Silva Buri – Servidora Efetiva – Matrícula nº 178.732

Integrantes da Comissão:

Francisco das Chagas Silvino Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 196.734

Leonardo de Souza Munir - Servidor Comissionado – Matrícula nº 200.859

Pedro Luca Brito de Oliveira - Servidor Efetivo – Matrícula nº 197.955

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (SECOM)

Processo Administrativo nº 656/2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.019/2024**.

Objeto: Registro de Preços para Locação de Carro de Som e Trio Elétrico Incluindo Motorista, Combustível e Sistema de Rastreamento Via Satélite.

Data da publicação no IOMO: **18/10/2024**

Presidente da Comissão:

Luciana Braga dos Santos – Servidora Comissionada – Matrícula nº 193.013

Integrantes da Comissão:

Evelyn Lucy Vasconcelos Braga – Servidora Comissionada – Matrícula nº 196.963
Gabriel Henrique de Amorim Liberal Costa – Servidora Comissionado – Matrícula nº 200.886
Islana Silva Santos - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 198.596

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (SAS)

Processo Administrativo nº 190/2024
Pregão Eletrônico nº. **90.022/2024**.
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Material de Higiene Pessoal.
Data da publicação no IOMO: **14/08/2024**.

Presidente da Comissão:

Daiana Brehmer Pereira – Servidora Comissionada – Matrícula nº 200.860

Integrantes da Comissão:

Alexandre José de Oliveira – Servidor Efetivo – Matrícula nº 201.146
Gabriel Henrique de Amorim Liberal Costa – Servidor Comissionado – Matrícula nº 200.886
Talitha Catelani – Servidora Efetiva – Matrícula nº 199.938

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS (SAS)

Processo Administrativo nº 01.009/2024
Pregão Eletrônico nº. **90.023/2024**.
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Uniformes e Camisetas.
Data da publicação no IOMO: **21/08/2024**

Presidente da Comissão:

Mariana Macedo de Souza – Servidora Efetiva – Matrícula nº 198.401

Integrantes da Comissão:

Debora Santos Bonfim – Servidora Comissionada – Matrícula nº 201.819
Marco Antônio de Souza - Servidor Efetivo – Matrícula nº 198.995
Suelânya Patrícia de Medeiros Silva Cinque – Matrícula nº 200.856

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – PÃES E BOLOS (SED)

Processo Administrativo nº 126/2024.
Pregão Eletrônico nº. **90.025/2024**.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Pão e Bolo as Unidades Escolares da Rede Municipal de Osasco.
Data da publicação no IOMO: **21/08/2024**

Presidente da Comissão:

Thais da Silva Buri – Servidora Efetiva – Matrícula nº 178.732

Integrantes da Comissão:

Gabriela de Souza Silva Augusto – Servidora Efetiva – Matrícula nº 198.411
Islana Silva Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº 198.596
Riquelme Ferreira de Jesus – Servidor Comissionado – Matrícula nº 201.816

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – UTENSÍLIOS DE LIMPEZA (PMO)

Processo Administrativo nº 850/2024
Pregão Eletrônico nº. **90.028/2024**.
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futuro Fornecimento de Utensílios de Limpeza.
Data da publicação no IOMO: **30/08/2024**.

Presidente da Comissão:

Carla Regina Pais Fontes - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 193.722

Integrantes da Comissão:

Alexandre José de Oliveira – Servidor Efetivo – Matrícula nº 201.146
Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva – Matrícula nº 192.127
Gabriel Henrique de Amorim Liberal Costa – Servidor Comissionado – Matrícula nº 200.886

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – FÓRMULAS E SUPLEMENTOS (PMO)

Processo Administrativo nº 02.176/2024.
Pregão Eletrônico nº. **90.030/2024**.
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Fórmulas e Suplementos.
Data da publicação no IOMO: **09/09/2024**.

Presidente da Comissão:

Marcelo Silva de Santana - Servidor Efetivo – Matrícula nº 196.775

Integrantes da Comissão:

Cleonice de Sousa Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 188.571
Daniel Romboli de Alcantara – Servidor Efetivo – Matrícula nº 200.409
Francisco das Chagas Silvino Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 196.734

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – MASSA ASFÁLTICA (SSO)

Processo Administrativo nº 01.808/2024.
Pregão Eletrônico nº. **90.031/2024**.
Objeto: Registro de Preço para Contratação do Serviço de Fornecimento de Massa Asfáltica com Cbuq Faixa V-Pmsp.
Data da publicação no IOMO: **25/09/2024**.

Presidente da Comissão:

Marcelo Silva de Santana - Servidor Efetivo – Matrícula nº 196.775

Integrantes da Comissão:

Anderson Ferreira Silva – Servidor Efetivo – Matrícula nº 188.932
Alexandre José de Oliveira – Servidor Efetivo – Matrícula nº 201.146
Bruna Martins de Oliveira – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 200.883

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – CONCRETO USINADO (SSO)

Processo Administrativo nº. **256/2024**.
Pregão Eletrônico nº. **90.032/2024**.
Objeto: Registro de Preço para Fornecimento de Concreto Usinado.
Data da publicação no IOMO: **18/09/2024**.

Presidente da Comissão:

Ricardo Nogueira de Amaral – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 198.485

Integrantes da Comissão:

Anderson Ferreira Silva – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 188.932
Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva – Matrícula nº 192.127
Gabriela de Souza Silva Augusto – Servidora Efetiva – Matrícula nº 198.411

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (SF)

Processo Administrativo nº. 961/2024.
Pregão Eletrônico nº. **90.034/2024**.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Suporte Técnico e Manutenção dos Softwares de Gestão Pública de Propriedade desta Prefeitura, também em Uso na Fundação Instituto Tecnológico, Além da Instalação dos Sistemas na Câmara Municipal de Osasco e no Instituto de Previdência do Município de Osasco.

Data da publicação no IOMO: **13/09/2023**.

Presidente da Comissão:

Domingos Barone Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 192.528

Integrantes da Comissão:

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo – Servidora Efetiva – Matrícula nº 50.411
Evelyn Lucy Vasconcelos Braga – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 196.963
Vitoria Alves Dias de Jesus – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 195.102

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ARP DESCARTÁVEIS COMUNS E HIGIÊNICOS (PMO)

Processo Administrativo nº.02.068/2024.
Pregão Eletrônico nº. **90.035/2024**.
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos.
Data da publicação no IOMO: **16/10/2024**.

Presidente da Comissão:

Ricardo Nogueira de Amaral – Servidor Efetivo – Matrícula nº 108.485

Integrantes da Comissão:

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo – Servidora Efetiva – Matrícula nº 50.411

Filipe de Lima Santos – Servidor Efetivo – Matrícula nº 177.460

Meire Regina Hernandes – Servidora Comissionada – Matrícula nº 188.968

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ARP BEBEDOUROS (PMO)

Processo Administrativo nº.01.555/2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.036/2024.**

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento e Instalação de Bebedouros para Unidades Escolares Pertencentes a Rede de Ensino desta Secretaria de Educação.

Data da publicação no IOMO: **27/09/2024.**

Presidente da Comissão:

Daiana Brehmer Pereira – Servidora Comissionada – Matrícula nº 200.860

Integrantes da Comissão:

Bianca de Souza Teixeira Santiago – Servidora Efetiva – Matrícula nº 195.800

Kethelyn Gracieli da Silva Gomes - Servidora Comissionada – Matrícula nº 193.708

Leonardo Lordi Garcia – Servidor Comissionado – Matrícula nº 202.298

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ARP KIT LANCHE (PMO)

Processo Administrativo nº. 02.177/2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.037/2024.**

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Kit Lanche.

Data da publicação no IOMO: **27/09/2024.**

Presidente da Comissão:

Daiana Brehmer Pereira – Servidora Comissionada – Matrícula nº 200.860

Integrantes da Comissão:

Bianca de Souza Teixeira Santiago – Servidora Efetiva – Matrícula nº 195.800

Lara Campos da Silva - Servidora Comissionada – Matrícula nº 200.887

Vitória Alves Dias de Jesus - Servidora Efetiva – Matrícula nº 195.102

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO (SED)

Processo Administrativo nº 01.712 /2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.038/2024.**

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Cadeiras de Alimentação para Unidades Escolares.

Data da publicação no IOMO: **18/10/2024.**

Presidente da Comissão:

Luciana Braga dos Santos – Servidora Comissionada – matrícula nº. 193.013

Integrantes da Comissão:

Rosemarie Duwe Santos – Servidora Efetiva – nº 32.988

Everton Henrique da Silva – Servidor Efetivo – nº 198.457

Otavio Oliveira Medeiros – Servidor Efetivo – nº 195.887

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ARP BANHEIRO QUIMICO (PMO).

Processo Administrativo nº 00.655/2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.039/2024.**

Objeto: Registro de Preços para a Locação e Higienização de Banheiros Químicos para Suprir as Necessidades das Unidades Operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município de Osasco.

Data da publicação no IOMO: **14/10/2024.**

Presidente da Comissão:

Luciana Braga dos Santos – Servidora Comissionada – matrícula nº. 193.013

Integrantes da Comissão:

Bruna Martins de Oliveira – Servidora Comissionada – Matrícula nº 200.883

Cleonice de Sousa Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº 188.571

Daniel Romboli de Alcantara – Servidor Efetivo – Matrícula nº 200.409

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO BRINQUEDOS NATAL (FSS).

Processo Administrativo nº 00.428/2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.040/2024.**

Objeto: Aquisição de Brinquedos para a Campanha de Natal.

Data da publicação no IOMO: **15/11/2024.**

Presidente da Comissão:

Thais da Silva Buri – Servidora Efetiva – Matrícula nº 178.732

Integrantes da Comissão:

Bianca de Souza Teixeira Santiago – Servidora Efetiva – Matrícula nº 195.800

Daniel Romboli de Alcantara – Servidor Efetivo – Matrícula nº 200.409

Kethelyn Gracieli da Silva Gomes - Servidora Comissionada – Matrícula nº 193.708

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO PURIFICADOR DE ÁGUA (SED)

Processo Administrativo nº 487/2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.041/2024.**

Objeto: Locação de Purificador de Água (SE).

Data da publicação no IOMO: **19/11/2024.**

Presidente da Comissão:

Daiana Brehmer Pereira – Servidora Comissionada – Matrícula nº 200.860

Integrantes da Comissão:

Alexandre José de Oliveira – Servidor Efetivo – Matrícula nº 201.146

Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva – Matrícula nº 192.127

Kethelyn Gracieli da Silva Gomes - Servidora Comissionada – Matrícula nº 193.708

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ARP EQUIPO, SERINGAS E EXTENSORES (SS).

Processo Administrativo nº 1.327/2024

Pregão Eletrônico nº. **90.042/2024.**

Objeto: ARP Equipo, Seringas e Extensores (SS).

Data da publicação no IOMO: **11/11/2024.**

Presidente da Comissão:

Marcelo Silva de Santana - Servidor Efetivo – Matrícula nº 196.775

Integrantes da Comissão:

Lara Campos da Silva - Servidora Comissionada – Matrícula nº 200.887

Leonardo de Souza Munir - Servidor Comissionado – Matrícula nº 200.859

Pedro Luca Brito de Oliveira - Servidor Efetivo – Matrícula nº 197.955

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS(SEFAM)

Processo Administrativo nº 1.348/2024

Pregão Eletrônico nº. **90.043/2024.**

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos (SEFAM).

Data da publicação no IOMO: **11/11/2024.**

Presidente da Comissão:

Marcelo Silva de Santana - Servidor Efetivo – Matrícula nº 196.775

Integrantes da Comissão:

Everton Henrique da Silva – Servidor Efetivo – nº 198.457

Lara Campos da Silva - Servidora Comissionada – Matrícula nº 200.887

Pedro Luca Brito de Oliveira - Servidor Efetivo – Matrícula nº 197.955

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR (SED)

Processo Administrativo nº 2.540/2024

Pregão Eletrônico nº. **90.045/2024.**

Objeto: Aquisição de Kit de Material Escolar (SED).

Data da publicação no IOMO: **22/11/2024.**

Presidente da Comissão:

Mariana Macedo de Souza – Servidora Efetiva – Matrícula Nº. 198.401

Integrantes da Comissão:

Bianca de Souza Teixeira Santiago – Servidora Efetiva – Matrícula nº 195.800
Daniel Romboli de Alcantara – Servidor Efetivo – Matrícula nº 200.409
Kethelyn Gracieli da Silva Gomes - Servidora Comissionada – Matrícula nº 193.708

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO (SED)

Processo Administrativo nº 499/2024
Pregão Eletrônico nº. **90.046/2024.**
Objeto: Transporte Escolar Gratuito (SED)
Data da publicação no IOMO: **22/11/2024.**

Presidente da Comissão:

Marcelo Silva de Santana - Servidor Efetivo – Matrícula nº 196.775

Integrantes da Comissão:

Bruna Martins de Oliveira – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 200.883
Cleonice de Sousa Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 188.571
Gabriela de Souza Silva Augusto – Servidora Efetiva – Matrícula nº 198.411

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ARP ÁCIDO PERACÉTICO (PMO)

Processo Administrativo nº 00.858/2024
Pregão Eletrônico nº. **90.047/2024.**
Objeto: ARP Ácido Peracético (PMO)
Data da publicação no IOMO: **25/11/2024.**

Presidente da Comissão:

Lorena Leão de Castro – Servidora Comissionada – Matrícula nº 195.167

Integrantes da Comissão:

Islana Silva Santos - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 198.596
Gabriel Henrique de Amorim Liberal Costa – Servidor Comissionado – Matrícula nº 200.886
Marco Antônio de Souza - Servidor Efetivo – Matrícula nº. 198.995

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MICROSOFT (SETIDE)

Processo Administrativo nº 03.389/2024
Pregão Eletrônico nº. **90.048/2024.**
Objeto: Microsoft (SETIDE)
Data da publicação no IOMO: **26/11/2024.**

Presidente da Comissão:

Luciana Braga dos Santos – Servidora Comissionada – Matrícula nº 193.013

Integrantes da Comissão:

Everton Henrique da Silva – Servidor Efetivo – nº 198.457
Lara Campos da Silva - Servidora Comissionada – Matrícula nº 200.887
Pedro Luca Brito de Oliveira - Servidor Efetivo – Matrícula nº 197.955

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Processo Administrativo nº. 16.549/2023.
Edital de Chamamento/Credenciamento nº. **001/2024**.
Objeto: Leilão de Bens Inservíveis.
Data da publicação no IOMO: **06/11/2023**.

Presidente da Comissão:

Domingos Barone Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 192.528

Integrantes da Comissão:

Carla Regina Pais Fontes - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 193.722
Lorena Leão de Castro – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 195.167

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições com contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 2.690/2024, publicada em 09 de setembro do ano em curso, leia-se: “**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 36 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICA o artigo 7º, da Portaria nº 2.690, de 09 de setembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação: “Artigo 7º - Fica designado o servidor João Lucas de Souza Lima, matrícula nº 203.081, comissionado, como gestor da parceria.”

Artigo 2º - As demais disposições da Portaria nº 2.690, de 09 de setembro de 2024 permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CIDADE DE
OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 011/2024

Nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 138/2005, fica **JOELSON PEREIRA FARIAS**, Matrícula **150.530**, atendente, **CITADO e INTIMADO** a comparecer no dia **17/12/2024**, às **13:30hs.**, munido de documentos de identificação (RG ou CNH e Carteira Funcional), na **Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**, localizada na Rua Aurora Soares Barbosa nº 201, na Vila Campesina, em Osasco, a fim de ser **INTERROGADO** sobre os fatos narrados na portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar de nº **202402171707**, em que está sendo acusado da prática de infração disciplinar.

Osasco, 28 de novembro de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
- PROCURADOR CHEFE -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Consultiva

EXTRATO:

Processo: 00.608/2024; Apostilamento nº 103/2024 ao contrato nº 082/2024; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o **Contrato nº 082/2024**, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a necessidade de remanejamento de serviços, com exclusão e inclusão de logradouros e consequente replanilhamento, sem alteração do valor contratual.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2.843/2024**

INTERESSADO: **Banco Genial S.A.**

ASSUNTO: **Autorização para Concessão de Empréstimo Consignado e Cartão Consignado**

DESPACHO: Em atendimento ao disposto na Lei nº **5153**, de 10 de dezembro de 2021 e considerando os elementos constantes do procedimento administrativo, **AUTORIZO** a celebração de convênio entre a **Municipalidade** e o **Banco Genial S.A.**, CNPJ **45.246.410/0001-55**, para fins de concessão de empréstimo consignado e cartão consignado, pelo período de **12 (doze) meses**.

A seguir encaminhe o presente à Procuradoria Geral do Município para as demais providências.

Osasco, 29 de novembro de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3.379/2024**

INTERESSADO: **Banco Santander Brasil S.A.**

ASSUNTO: **Renovação de Convênio de Consignação**

DESPACHO: Em atendimento ao disposto na Lei nº **5153**, de 10 de dezembro de 2021 e considerando os elementos constantes do procedimento administrativo, **AUTORIZO** a renovação do convênio firmado entre a **Municipalidade** e o **Banco Santander do Brasil S.A.**, CNPJ **90.400.888/0001-42**, para fins de concessão de crédito consignado, pelo período de **12 (doze) meses**.

A seguir encaminhe o presente à Procuradoria Geral do Município para as demais providências.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR

DEFERIMENTO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Nos termos dos artigos 210, 211, 212 e 213 da Lei Municipal 836/69 e artigo 32 parágrafos 1º ao 4º da Lei complementar 06/91.

LICENÇA SEM VENCIMENTOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO	PROCESSO	SECRETARIA
190.764	ALESSANDRA SOARES REZENDE DA SILVA	23/08/2024 A 22/08/2026	202403295368	SED
191.563	ANA LUCIA GOLIN ABURAYA	26/08/2024 A 25/08/2026	202403293030	SEHAB
181.126	ANDRESSA LUANA VIEIRA NOVAES	01/11/2024 A 31/10/2026	202403316969	SED
131.573	CINTIA CORREIA SOUSA HILÁRIO	02/09/2024 A 01/09/2026	202403303011	SEPLAG
189.084	DANIELLE CRISTINE FARIA DE OLIVEIRA	01/02/2025 A 31/01/2027	202403341158	SED
181.098	EMILLY SAMILA MEDEIROS DE OLIVEIRA	14/08/2024 A 09/02/2025	202403291377	SED
191.342	ERICA RUTE FERREIRA GOMES	01/02/2025 A 31/01/2027	202403336097	SED
175.442	FERNANDO RAMOS SILVA	01/01/2025 A 31/12/2026	202403307918	SSO
153.389	GABRIELA MAYUMI HIEIDA BERNARDINO	09/08/2024 A 08/08/2026	202403287310	CGM
189.684	JOYCE MORAES SOUZA	16/08/2024 A 15/08/2026	202403290982	CGM
189.455	LENILSON XAVIER	14/08/2024 A 13/08/2025	202403287762	SED



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

192.271	MARIA DAS GRAÇAS SANTANNA FERREIRA	02/01/2025 A 01/01/2027	202403339734	SED
191.853	MATHEUS SANTOS DE SANTANA	08/08/2024 A 07/08/2026	202403287837	SECONTRU
195.649	MERIELLE CAMPOS TRASSI ALVES	08/09/2024 A 07/09/2026	202403292625	SED
138.837	PATRICIA NAOMY KENSHIMA	13/09/2024 A 12/09/2026	202403300925	SEPMD
191.562	SABRINA RAQUEL DA SILVA FREITAS	15/11/2024 A 14/11/2026	202403287051	SED
197.223	SONIA MITIKO ARAI MAGUETA	25/09/2024 A 24/09/2026	202403303295	SAS
191.312	TAMIRES BATISTA FREIRE	14/10/2024 A 13/10/2026	202403305810	SED

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	DATA RETORNO	PROCESSO	SECRETARIA
192.467	ANA PAULA LOPES	18/11/2024	202403321879	SED
194.364	CAROLINA RIBEIRO	02/09/2024	202403298569	SED
196.093	CLAUDIA GOMES DOS SANTOS	01/10/2024	202403316146	SS
151.204	ELISANGELA PUPO LOPES MACEDO	23/10/2024	202403328099	SED
195.101	ERICK ARAUJO DE ALMEIDA	02/12/2024	202403349084	SED
188.960	FABRICIA APARECIDA SILVA	20/08/2024	202403293182	SED
190.230	FERNANDO LEITE VIANA	19/08/2024	202403293295	SAS
181.077	GIZELE DE OLIVEIRA BRANDÃO	09/11/2024	202403337715	SED
190.348	MARCIA MEIRELES	10/09/2024	202403305498	SED



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

175.424	NANCI BOSCHI	26/11/2024	202403345895	SED
94.220	RENATA DE CASSIA BISPO DOS SANTOS TEIXEIRA	14/11/2024	202403340848	SED
194.269	TATIANA REGINA JANAINA DUARTE	29/10/2024	202403326844	SED
191.631	WAGNER LUIZ HENRIQUE	23/09/2024	202403309655	SED

CANCELAMENTO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PROCESSO	SECRETARIA
173.805	GRAZIELA LENHARO CHAVES	202403295962	SED

ALTERAÇÃO DO INICIO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PROCESSO	ALTERAR PARA	SECRETARIA
192.096	YARA AGUIAR CASTRO	202403289531	14/08/2024	SED

EDUARDO MATIAS DA SILVA
DIRETOR DARH

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP **DIVULGAM** aos candidatos inscritos para o cargo de Cozinheiro do Concurso Público nº 001/2024 o resultado da prova prática e a classificação prévia, conforme adiante:

Cargo - 001 CozinheiroCandidatos Eliminados

Inscrição	Nota
6588273-3	Aus
6589704-8	Aus
6591706-5	40,00
6591785-5	Aus
6592618-8	Aus
6592672-2	Aus
6592753-2	Aus
6592774-5	Aus
6594818-1	Aus
6596062-9	Aus
6596071-8	Aus
6597596-0	Aus
6598668-7	Aus
6600980-4	Aus
6603731-0	Aus
6605566-0	Aus
6611308-3	Aus
6615252-6	Aus
6617657-3	Aus
6620901-3	43,00
6623023-3	Aus
6626061-2	Aus
6628718-9	44,00
6630108-4	Aus
6639086-9	Aus
6642432-1	44,00
6643985-0	Aus
6644435-7	Aus
6649264-5	25,00
6650070-2	Aus
6656847-1	Aus
6657995-3	Aus
6659954-7	Aus
6659973-3	0,00
6661768-5	Aus
6661775-8	45,00
6663406-7	Aus
6665066-6	Aus
6665925-6	Aus
6668082-4	Aus
6670773-0	Aus
6671754-0	Aus
6674610-8	Aus

6675885-8	Aus
6678354-2	41,00
6681261-5	37,00
6693223-8	Aus
6703832-8	Aus
6705141-3	Aus
6713312-6	Aus
6713417-3	Aus
6716006-9	Aus
6719718-3	Aus
6723874-2	Aus
6725066-1	Aus
6727479-0	Aus
6729481-2	Aus
6731061-3	Aus
6731994-7	Aus
6732950-0	Aus
6733896-8	Aus
6734212-4	Aus
6735513-7	Aus
6737078-0	Aus
6740479-0	Aus
6743283-2	Aus
6744312-5	Aus
6745424-0	Aus
6746881-0	Aus
6746947-7	Aus
6747047-5	Aus
6748759-9	Aus
6749790-0	Aus
6757219-7	Aus
6759353-4	Aus
6759457-3	34,00
6760562-1	Aus
6762779-0	Aus
6764119-9	Aus
6764312-4	Aus
6765609-9	Aus
6765670-6	Aus
6766516-0	Aus
6767118-7	Aus
6768503-0	Aus
6770668-1	Aus
6772666-6	Aus
6774032-4	Aus
6774650-0	Aus
6774823-6	Aus
6775885-1	Aus
6776656-0	Aus
6779617-6	Aus
6781411-5	Aus
6781732-7	Aus
6781802-1	Aus
6781883-8	Aus
6782027-1	Aus
6782877-9	Aus
6783010-2	Aus
6783167-2	43,00
6783285-7	Aus
6783428-0	Aus

Candidatos Habilitados

Inscrição	Nome	Nota Prt	Nota Obj	Nota Final	Class. Prévia
6598445-5	ABNER EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	63,00	60,00	123,00	407 °
6622874-3	ABRAAO JUNIOR SANTOS RIBEIRO	70,00	80,00	150,00	98 °
6623358-5	ADILMA MARIA DOS SANTOS MARIN	86,00	80,00	166,00	11 °
6589201-1	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MORAES BAPTISTA	73,00	56,67	129,67	328 °
6620894-7	ADRIANA APARECIDA VIEIRA	64,00	60,00	124,00	397 °
6592415-0	ADRIANA CAMELITA DA SILVA	79,00	60,00	139,00	209 °
6762792-7	ADRIANA CLAUDIO	73,00	76,67	149,67	100 °
6594347-3	ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES	61,00	63,33	124,33	392 °
6637884-2	ADRIANA PATRICIA PEDROSA MACENA	68,00	70,00	138,00	226 °
6660884-8	ADRIANA PEREIRA LOBATO	90,00	53,33	143,33	165 °
6647148-6	ADRIANASUELI GONCALVES	72,00	53,33	125,33	386 °
6612635-5	AILTON PEREIRA DA SILVA	61,00	50,00	111,00	474 °
6770946-0	AIUMI CRISTINA DA SILVA	72,00	76,67	148,67	108 °
6782222-3	ALDIANA DOS ANJOS FERREIRA CRUZ	65,00	50,00	115,00	457 °
6757695-8	ALESSANDRA DOS SANTOS ARAUJO	82,00	76,67	158,67	41 °
6783015-3	ALESSANDRA LIMA PAZ	62,00	50,00	112,00	470 °
6783906-1	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	67,00	53,33	120,33	425 °
6717748-4	ALEXANDRE DE CARVALHO	72,00	60,00	132,00	298 °
6588369-1	ALEXANDRE FERREIRA	57,00	60,00	117,00	451 °
6663908-5	ALEXSANDRA SANTOS SILVA	75,00	50,00	125,00	389 °
6747079-3	ALICE CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	79,00	50,00	129,00	339 °
6764280-2	ALINE ANA SANTOS ANDRADE	67,00	63,33	130,33	319 °
6655245-1	ALINE ESTER FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS	85,00	53,33	138,33	219 °
6671327-7	ALINE MARINHO SILVA	66,00	63,33	129,33	336 °
6632273-1	ALVANY KHATOUNIAN	82,00	66,67	148,67	107 °
6723782-7	AMANDA CARDOSO	70,00	70,00	140,00	206 °
6661562-3	AMANDA MIYAKO UENO	61,00	76,67	137,67	231 °
6602941-4	AMANDA SILVA MARQUES CORREA	74,00	63,33	137,33	236 °
6781872-2	AMANDA VATANABE	84,00	76,67	160,67	31 °
6637688-2	ANA CAROLINA DOS SANTOS SOUZA	78,00	80,00	158,00	46 °
6599552-0	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA GOMES	73,00	73,33	146,33	132 °
6588684-4	ANA GLEIDE ARAUJO DE GOES	84,00	50,00	134,00	272 °
6589843-5	ANA LUCIA VALERIO DE SOUZA MOURA	70,00	50,00	120,00	429 °
6782800-0	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS SILVA	86,00	73,33	159,33	38 °
6632286-3	ANA PAULA DE OLIVEIRA	67,00	53,33	120,33	422 °
6773045-0	ANA RITA NOVAIS FERREIRA	72,00	60,00	132,00	296 °
6662925-0	ANDRE BRUNO NUNES FERNANDES	77,00	66,67	143,67	162 °
6612734-3	ANDRE DA GRACA FERREIRA	73,00	70,00	143,00	174 °
6726953-2	ANDRE LUIZ VASCONCELOS ABUD	64,00	63,33	127,33	366 °
6771882-5	ANDREA ALVES PEREIRA	77,00	66,67	143,67	163 °
6772554-6	ANDREA RICARDO DOS SANTOS	84,00	56,67	140,67	196 °
6773809-5	ANDREI ALVES DE ASSIS	72,00	90,00	162,00	28 °
6590255-6	ANDREIA DA SILVA BRANDAO	67,00	60,00	127,00	368 °
6673516-5	ANDREIA DA SILVA JANUARIO	75,00	63,33	138,33	223 °
6714164-1	ANDREIA LUCIA DA SILVA BATISTA	73,00	56,67	129,67	331 °
6589757-9	ANDREIA SIMONE RODRIGUES	70,00	60,00	130,00	325 °
6592012-0	ANDREIA VANESSA ALEXANDRE BARROS	67,00	63,33	130,33	320 °
6593260-9	ANGELA APARECIDA DE ARAUJO	85,00	63,33	148,33	112 °
6769863-8	ANGELA CRISTINA ALVES	71,00	53,33	124,33	391 °
6674544-6	ANGELITA DE CASTRO	69,00	63,33	132,33	294 °
6662457-6	ANTONIA MOREIRA DA CRUZ	68,00	53,33	121,33	416 °
6719852-0	ANTONIA RODRIGUES ALMEIDA DE MATOS	83,00	60,00	143,00	172 °
6722564-0	ANTONIO JUNIOR MACEDO	80,00	60,00	140,00	203 °

6600092-0	APARECIDA GOZI	73,00	63,33	136,33	248 °
6755731-7	ARIANE BARBOSA DOS SANTOS	74,00	56,67	130,67	314 °
6755304-4	ARIELLY MANTOVANI OTERO	70,00	56,67	126,67	374 °
6612794-7	ARTUR ROGERIO GREGORIO	66,00	53,33	119,33	436 °
6636951-7	ASHLEY SILVA DOS SANTOS	76,00	63,33	139,33	207 °
6622003-3	BARBARA DE MELO ARAUJO	64,00	50,00	114,00	461 °
6633280-0	BARBARA EDUARDA DA SILVA RODRIGUES	94,00	56,67	150,67	92 °
6589366-2	BARBARA REIS ALMEIDA	76,00	86,67	162,67	24 °
6778152-7	BEATRIZ SILVA CAMPOS	87,00	60,00	147,00	122 °
6624311-4	BERNADETE APARECIDA FERNANDES LOPES	55,00	76,67	131,67	302 °
6607651-0	BIANCA DE OLIVEIRA FARIAS	82,00	83,33	165,33	14 °
6762859-1	BLENDHA KALINE DOS SANTOS AGUIAR	57,00	66,67	123,67	400 °
6759598-7	BRUNA LA SERRA	65,00	50,00	115,00	458 °
6594255-8	BRUNA LIMA BARBOSA	52,00	66,67	118,67	445 °
6765293-0	CAMILA ANGELICA TADEU NOGUEIRA	61,00	56,67	117,67	448 °
6758018-1	CAMILA NASCIMENTO DE LIMA	70,00	73,33	143,33	169 °
6697182-9	CAMILA SILVA DE OLIVEIRA	97,00	80,00	177,00	1 °
6589830-3	CARINA FATIMA GOMES	78,00	73,33	151,33	90 °
6590028-6	CARLA CRISTINA DE ANDRADE FLORENTINO	64,00	76,67	140,67	197 °
6654840-3	CARLA ROSENDO DE SOUZA	67,00	60,00	127,00	369 °
6625015-3	CARLOS ALBERTO SAGRADO DE MORAIS	90,00	56,67	146,67	125 °
6645223-6	CARLOS EDUARDO TAMBORY SANTOS	89,00	73,33	162,33	25 °
6649773-6	CARLOS LUCAS VIANA MATIAS	76,00	70,00	146,00	136 °
6649884-8	CAROLINA CARVALHO RAMOS NOGUEIRA FELICIO	64,00	60,00	124,00	396 °
6603310-1	CAROLINE AMOR DIVINO DA SILVA	64,00	73,33	137,33	238 °
6658399-3	CAROLINE FLAUZINO VENANCIO	90,00	83,33	173,33	5 °
6734866-1	CAROLINE PACHECO FREITAS	71,00	60,00	131,00	309 °
6780712-7	CASSIA APARECIDA MARTINS SILVA	72,00	50,00	122,00	412 °
6772901-0	CATIA CRISTINA SILVA PEREIRA	55,00	50,00	105,00	490 °
6595317-7	CATIA REJANE TORRES BARROS	55,00	56,67	111,67	472 °
6677149-8	CATIA SILENE MARQUES DOS SANTOS FERNANDES	81,00	50,00	131,00	307 °
6675245-0	CATIANE LIMA DA SILVA	88,00	53,33	141,33	186 °
6780063-7	CECILIA SANTOS CARDOSO	85,00	53,33	138,33	218 °
6655547-7	CELIA CONCEICAO DOS SANTOS	70,00	53,33	123,33	401 °
6600807-7	CHRISTIAN ROBERTO GONCALVES	94,00	63,33	157,33	47 °
6616710-8	CHRISTOPHER GORDADO DE LIMA	64,00	83,33	147,33	121 °
6768471-8	CICERA ALCANTARA	56,00	63,33	119,33	437 °
6761741-7	CINTIA REGINA PORTO DE AGUIAR	78,00	50,00	128,00	356 °
6604037-0	CIRLEI DE OLIVEIRA LABIUC	77,00	80,00	157,00	49 °
6613074-3	CLARICE MAIA AMERICO	67,00	66,67	133,67	281 °
6718600-9	CLARICE MARQUES DA CRUZ	78,00	73,33	151,33	87 °
6648709-9	CLAUDETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	56,00	70,00	126,00	381 °
6776788-5	CLAUDIA COSTA DO CARMO	77,00	73,33	150,33	97 °
6593817-8	CLAUDIA NUNES DA SILVA	69,00	60,00	129,00	344 °
6655439-0	CLEIDE TEODORO JANUARIO	75,00	66,67	141,67	185 °
6733950-6	CLELIA DE JESUS DOS SANTOS	59,00	60,00	119,00	442 °
6625300-4	CLEONICE BEORA MAXIMO	74,00	53,33	127,33	365 °
6755410-5	CLEVER CECILIO DA SILVA DE ALMEIDA CANDIDO	62,00	66,67	128,67	351 °
6631448-8	CRISTIANE APARECIDA CAETANO	86,00	60,00	146,00	134 °
6715585-5	CRISTIANE MIRELE DE OLIVEIRA LEME	79,00	70,00	149,00	106 °
6774292-0	CRISTIANO LIMA SILVA	73,00	73,33	146,33	133 °
6667278-3	CRISTIANO NUNES	77,00	56,67	133,67	280 °
6772948-7	CRISTINA GALDINO	52,00	56,67	108,67	484 °
6777531-4	CRISTINA GEORGINA GOMES	80,00	80,00	160,00	35 °
6728234-2	DAIANE DA SILVA CAMPOS	79,00	53,33	132,33	292 °
6730149-5	DAIANE DOS SANTOS MEDRADO	71,00	66,67	137,67	230 °

6643011-9	DANIEL PEREIRA NOGUEIRA LUCIANO	73,00	60,00	133,00	285 °
6781372-0	DANIEL REZENDE GOMES DOS SANTOS	68,00	66,67	134,67	265 °
6590109-6	DANIELA MARIA DE ALMEIDA CASTRO	87,00	66,67	153,67	69 °
6620490-9	DANIELA MARQUEZIN GREGORIO	67,00	60,00	127,00	370 °
6671393-5	DANIELLY MOREIRA DOS SANTOS	80,00	56,67	136,67	244 °
6643096-8	DEBORA CRISTINA CORREA GALLATTI	77,00	63,33	140,33	198 °
6668815-9	DEBORA DE SOUZA FREITAS PETENUCCI	62,00	50,00	112,00	469 °
6597675-4	DEBORA GOMES DE SOUZA	88,00	56,67	144,67	152 °
6592474-6	DENISE RAMOS VEZU SANTANA	65,00	60,00	125,00	390 °
6769620-1	DULCE HELENA GONCALVES CESARIO	54,00	66,67	120,67	421 °
6719358-7	EDILAINE DUARTE DOS SANTOS	81,00	60,00	141,00	193 °
6781560-0	EDILENE SANTANA DOS SANTOS SOUZA	60,00	53,33	113,33	462 °
6651453-3	EDINEIS DUARTE MAIA MENDES DOS SANTOS	78,00	53,33	131,33	306 °
6626240-2	EDNA APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	53,00	50,00	103,00	491 °
6714648-1	EDNA DE OLIVEIRA FERNANDES	77,00	53,33	130,33	317 °
6755243-9	EDNA MARIA DA SILVA	72,00	53,33	125,33	382 °
6652805-4	EDNA SILVA DE ARAUJO	74,00	60,00	134,00	275 °
6702210-3	EDNO GERALDO DA SILVA	85,00	60,00	145,00	148 °
6704897-8	ELAINE CRISTINA DA SILVA	73,00	53,33	126,33	376 °
6680066-8	ELENILZA CAITANO DOS SANTOS	84,00	53,33	137,33	233 °
6608651-5	ELI DE JESUS PEREIRA	70,00	50,00	120,00	428 °
6606784-7	ELIANA AUGSTA DE JESUS DOS SANTOS	70,00	60,00	130,00	324 °
6782592-3	ELIANE CERQUEIRA RIBEIRO SILVESTRE	80,00	50,00	130,00	323 °
6749616-4	ELIANE ROBERTA RODRIGUES DE AGUIAR	86,00	70,00	156,00	54 °
6742230-6	ELIAS GALDINO DE LIMA	68,00	50,00	118,00	446 °
6649407-9	ELINEIA DA CRUZ OLIVEIRA	60,00	50,00	110,00	478 °
6719644-6	ELISABETE MOREIRA	78,00	80,00	158,00	45 °
6603392-6	ELISANGELA CALDEIRA DE OLIVEIRA SILVA	84,00	73,33	157,33	48 °
6643462-9	ELISANGELA DE FATIMA CASEMIRO	86,00	66,67	152,67	77 °
6640895-4	ELISANGELA DE OLIVEIRA	89,00	66,67	155,67	55 °
6608543-8	ELISANGELA MIGLIORINI	82,00	70,00	152,00	82 °
6596199-4	ELISANGELA MONTEIRO DE ARAUJO	75,00	73,33	148,33	113 °
6684196-8	ELITA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	70,00	53,33	123,33	402 °
6671443-5	ELIZANGELA GOMES DA SILVA LIMA	72,00	60,00	132,00	297 °
6589126-0	ELIZANGELA JOSEFA DA SILVA	72,00	73,33	145,33	145 °
6777802-0	ELIZETE APARECIDA SILVA CERQUEIRA SALES	72,00	66,67	138,67	215 °
6658483-3	ELIZIA MENDES DE SOUZA	61,00	70,00	131,00	310 °
6778598-0	ELSI PERPETUA DE CEZARE	56,00	53,33	109,33	480 °
6718682-3	ELZA SARAH BORGES DOS SANTOS VALLINI	61,00	53,33	114,33	460 °
6639312-4	EMERSON LEAL DOS SANTOS	66,00	66,67	132,67	289 °
6766998-0	EMILIA RAFAELA MELO DOS SANTOS	90,00	63,33	153,33	70 °
6726018-7	EMILY SUZANY LAPA	70,00	50,00	120,00	430 °
6771940-6	ERICA MORALES CICUTO	73,00	60,00	133,00	284 °
6601902-8	ERICA SANTOS SILVA	72,00	83,33	155,33	59 °
6611889-1	ERIKA APARECIDA DE SOUZA	72,00	56,67	128,67	347 °
6774620-9	ERIKA DE OLIVEIRA MOIA	72,00	56,67	128,67	350 °
6774140-1	ERIKA DIAS DOS SANTOS	77,00	60,00	137,00	241 °
6781424-7	ERIKA DOS SANTOS GONCALVES	65,00	86,67	151,67	86 °
6605725-6	ERIKA SILVA XAVIER	78,00	50,00	128,00	355 °
6781612-6	ESTEFANI DAMASCENA SOARES DE SOUZA	72,00	76,67	148,67	110 °
6779479-3	ESTELA DA SILVA	62,00	50,00	112,00	468 °
6741326-9	ESTER LETICIA SPINELLI E SILVA	57,00	73,33	130,33	322 °
6596058-0	EVANI GONCALVES NASCIMENTO	82,00	56,67	138,67	213 °
6766905-0	FABIANA FERREIRA DE FREITAS	93,00	60,00	153,00	71 °
6776116-0	FABIANO DA SILVA SANTOS	87,00	73,33	160,33	32 °
6622506-0	FABIO REIS	72,00	93,33	165,33	15 °

6718117-1	FATIMA DE SOUZA LIMA	77,00	70,00	147,00	123 °
6652732-5	FATIMA MARIA DE MEDEIROS	73,00	80,00	153,00	76 °
6663515-2	FERNANDA ARANTES	87,00	50,00	137,00	240 °
6712014-8	FERNANDA DE SOUZA RAIMUNDO	61,00	73,33	134,33	271 °
6778051-2	FERNANDA EVANGELISTA DA SILVA	83,00	60,00	143,00	173 °
6628685-9	FERNANDA JANINI OLIVEIRA SILVA	80,00	66,67	146,67	128 °
6775117-2	FLAVIA APARECIDA FACHINI COSTA	78,00	63,33	141,33	191 °
6622391-1	FRANCISCA MARCOLINA ZUMBA	74,00	53,33	127,33	364 °
6590930-5	FRANCISCA NAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	91,00	53,33	144,33	153 °
6729148-1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	82,00	56,67	138,67	212 °
6591438-4	GABRIELA VITORIA PALOPOLI DE SOUSA	86,00	56,67	142,67	176 °
6628559-3	GABRIELLE MALAQUIAS DOS SANTOS	88,00	70,00	158,00	43 °
6628490-2	GEMILDE MARTINS QUEIROZ	86,00	66,67	152,67	78 °
6773860-5	GENI XAVIER DE SOUZA	61,00	66,67	127,67	363 °
6735624-9	GENILDA VALERIO CORREIA	81,00	56,67	137,67	229 °
6597658-4	GIANNINI ILKA GONCALVES PORTELA	57,00	76,67	133,67	282 °
6751255-0	GIRLAINE FERREIRA DOS SANTOS	86,00	63,33	149,33	102 °
6779271-5	GISELE CRISTINA NARESSE	82,00	76,67	158,67	40 °
6661222-5	GISELE DE ANDRADE GONCALVES LIMA	80,00	63,33	143,33	168 °
6601044-6	GISELE DOS SANTOS FERREIRA	76,00	60,00	136,00	254 °
6754086-4	GISELE MARIA DOS SANTOS	76,00	66,67	142,67	178 °
6604438-3	GISELLE SANTOS BATISTA	73,00	56,67	129,67	329 °
6612679-7	GLAUCIA FREIXEDA	83,00	80,00	163,00	23 °
6783288-1	GLENDA KARLA GARCIA CORREA	74,00	90,00	164,00	18 °
6770460-3	GUILHERME LEITE GOES	62,00	66,67	128,67	352 °
6707449-9	HELENA DOS SANTOS NASCIMENTO SABINO	83,00	53,33	136,33	247 °
6694918-1	HELENA ROSA	75,00	50,00	125,00	388 °
6621059-3	HUMBERTO VALERIO SOBRINHO	64,00	73,33	137,33	237 °
6636489-2	IANA LUZIA SANTOS ARAUJO	92,00	73,33	165,33	12 °
6742954-8	IGOR PEREIRA BACARISSA	55,00	66,67	121,67	415 °
6597880-3	INGRID CRISTINA SOUZA MELO XAVIER	69,00	66,67	135,67	258 °
6668443-9	ISABEL CARDOSO BONFIM	64,00	70,00	134,00	277 °
6665422-0	ISABEL CRISTINA DIAS DE SOUZA	69,00	76,67	145,67	139 °
6589837-0	ISABELLA DOS SANTOS DA SILVA	59,00	70,00	129,00	345 °
6710004-0	ISRAEL BATISTA DA SILVA	68,00	53,33	121,33	417 °
6645183-3	IVANETE ROCHA MEIRELES	82,00	63,33	145,33	144 °
6769005-0	IVETE DE OLIVEIRA SANTOS	65,00	63,33	128,33	354 °
6634809-9	IVO OLIVEIRA PEREIRA	83,00	70,00	153,00	72 °
6783750-6	IVONETE FERREIRA DE SOUSA	70,00	66,67	136,67	245 °
6729854-0	IZABEL SOARES REIS	74,00	56,67	130,67	311 °
6601829-3	JACKSON CUNEGUNDES	76,00	53,33	129,33	334 °
6732842-3	JACQUELINE DA SILVA	84,00	60,00	144,00	157 °
6778827-0	JANAEDIA ISMAEL FERNANDES	74,00	73,33	147,33	120 °
6778384-8	JANAINA APARECIDA PASSOS DE	75,00	56,67	131,67	303 °
6621672-9	JANAINA DE SOUZA BATISTA FONTES	86,00	73,33	159,33	39 °
6630181-5	JANAINA OLIVEIRA CAMPANHA	95,00	56,67	151,67	83 °
6774534-2	JANETE DOMINICE DOS SANTOS	85,00	53,33	138,33	217 °
6726742-4	JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	78,00	50,00	128,00	359 °
6599895-2	JAQUELINE DOS SANTOS GERMANO	72,00	56,67	128,67	349 °
6702548-0	JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS	72,00	56,67	128,67	346 °
6598065-4	JAQUELINE TAVARES	96,00	60,00	156,00	52 °
6637612-2	JESSICA APARECIDA DA COSTA ROSA	83,00	60,00	143,00	171 °
6587986-4	JESSICA CONCEICAO BRANDAO	60,00	50,00	110,00	479 °
6590352-8	JOANA DOS SANTOS	89,00	50,00	139,00	208 °
6761349-7	JOELMA DE LIMA MARTINS AMARAL	73,00	60,00	133,00	283 °
6638101-0	JORGE LUIS PEREIRA	67,00	53,33	120,33	424 °

6747609-0	JOSE EGEA BACO	77,00	66,67	143,67	160 °
6595545-5	JOSELI OLIVEIRA SANTOS	69,00	50,00	119,00	438 °
6778410-0	JOSELIA CARMELITA PEREIRA	72,00	53,33	125,33	383 °
6600241-9	JOSENI DE OLIVEIRA MATOS	84,00	70,00	154,00	65 °
6598720-9	JOSEVALDO ALVES DOS SANTOS	78,00	73,33	151,33	89 °
6735843-8	JOSILENE BARROS DA SILVA	60,00	63,33	123,33	403 °
6659115-5	JOSINEIDE DE OLIVEIRA ALMEIDA LEITE	69,00	83,33	152,33	80 °
6765112-7	JULIANA DA SILVA BERNARDINO DE LIMA	78,00	50,00	128,00	361 °
6614686-0	JULIO PEREIRA MORENO	88,00	66,67	154,67	61 °
6657137-5	JUREMA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	69,00	50,00	119,00	441 °
6731750-2	JUSSARA BATISTA DA SILVA	81,00	60,00	141,00	195 °
6634615-0	JUSSARA SOARES DA SILVA DE JESUS	74,00	50,00	124,00	395 °
6590046-4	KARINA DE OLIVEIRA HILARIO NAMIKI	85,00	56,67	141,67	182 °
6646723-3	KARINA HENRIQUE DA SILVA TARDEO	78,00	63,33	141,33	188 °
6746022-4	KARINE SOUZA DE JESUS	86,00	70,00	156,00	53 °
6594265-5	KAROLINA V DO CARMO	87,00	63,33	150,33	95 °
6660163-0	KAROLINE MARTINS SOARES GOMES PINHEIRO	72,00	66,67	138,67	214 °
6653016-4	KATIA APARECIDA TADDEI	78,00	50,00	128,00	358 °
6746601-0	KATIA CRISTINA MARIOTTO BEZERRA	79,00	76,67	155,67	56 °
6629229-8	KATIA DELFINO GASTARDELI	56,00	60,00	116,00	454 °
6764066-4	LAIS LIMA DOS SANTOS	90,00	56,67	146,67	127 °
6646760-8	LAZARO DE SOUZA GALDINO	51,00	93,33	144,33	155 °
6606097-4	LEIDIANE FELIX DA ROCHA	82,00	60,00	142,00	179 °
6766826-7	LENITA MARIA DOS SANTOS	76,00	50,00	126,00	379 °
6662838-5	LETICIA DE JESUS PINHEIRO VALADARES	73,00	80,00	153,00	75 °
6613469-2	LIA DE OLIVEIRA PEDRO	68,00	50,00	118,00	447 °
6742102-4	LIDIANA MOREIRA NONATO DOS SANTOS	53,00	60,00	113,00	465 °
6608674-4	LILIAN MARDEGAN DURAES	72,00	53,33	125,33	385 °
6675484-4	LUCIA CONCEICAO MARINHO	85,00	66,67	151,67	85 °
6768111-5	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DE MARIO	85,00	60,00	145,00	147 °
6783460-4	LUCIANA APARECIDA GONCALVES SILVA	88,00	60,00	148,00	114 °
6665978-7	LUCIANA BERTELA GASPARINO	62,00	56,67	118,67	443 °
6603372-1	LUCIANA DE PAULA BATISTA	54,00	66,67	120,67	419 °
6733619-1	LUCIANA GOMES	61,00	50,00	111,00	473 °
6783941-0	LUCIANA MUNIZ MONTEIRO	70,00	70,00	140,00	205 °
6738941-4	LUCICLEIDE DA SILVA	81,00	53,33	134,33	266 °
6778888-2	LUCILENE CARVALHO DE OLIVEIRA	78,00	50,00	128,00	360 °
6782676-8	LUCIMAR AGUIAR COIMBRA	79,00	50,00	129,00	342 °
6777438-5	LUCIMARA SILVA DE FREITAS	88,00	66,67	154,67	60 °
6614788-3	LUCINEIA MARIA DOS SANTOS	84,00	63,33	147,33	118 °
6725147-1	LUCIVONE DAS NEVES REIS DA COSTA	55,00	56,67	111,67	471 °
6629157-7	LUIZ CARLOS DELFINO GASTARDELI	80,00	80,00	160,00	36 °
6777259-5	LURDES APARECIDA MOREIRA	63,00	80,00	143,00	175 °
6663915-8	LUZIA ROSA DE SOUSA PEREIRA	85,00	56,67	141,67	184 °
6602503-6	LUZIMEIRE DE JESUS SANTOS	78,00	63,33	141,33	189 °
6596834-4	LUZINETE GONCALVES DA SILVA	79,00	50,00	129,00	340 °
6609871-8	MAECIA BERNARDO BENTO	66,00	53,33	119,33	435 °
6654337-1	MAIRA JESSICA DO NASCIMENTO BARBOSA	65,00	56,67	121,67	414 °
6592077-5	MAISA NASCIMENTO GONCALVES	56,00	50,00	106,00	489 °
6777120-3	MAISA SANTIAGO DE ARAUJO	79,00	53,33	132,33	290 °
6684311-1	MARAGILZE DOS SANTOS DA SILVA	69,00	70,00	139,00	210 °
6722288-9	MARCELINO RAIMUNDO DO NASCIMENTO JUNIOR	79,00	73,33	152,33	79 °
6726990-7	MARCELO ANTONIO RIBEIRO	59,00	53,33	112,33	466 °
6782060-3	MARCELO FERNANDES	67,00	56,67	123,67	399 °
6782508-7	MARCELO SANTOS PEREIRA	81,00	50,00	131,00	308 °
6779434-3	MARCIA REGINA DA SILVA PREITE	78,00	80,00	158,00	44 °

6761622-4	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	63,00	53,33	116,33	452 °
6653811-4	MARCOS ANDERSON DA SILVA	70,00	73,33	143,33	170 °
6607254-9	MARCOS DE PAULA TREDEZINI	78,00	60,00	138,00	224 °
6773830-3	MARCUS VINICIUS AGUIAR SOARES	67,00	76,67	143,67	164 °
6597791-2	MARGARETE ROSA DOS SANTOS	67,00	60,00	127,00	371 °
6622206-0	MARGARETH ROSA MARQUINI VELTEN	72,00	73,33	145,33	146 °
6757078-0	MARIA APARECIDA ALVES SALES	85,00	56,67	141,67	183 °
6652990-5	MARIA APARECIDA DE JESUS	85,00	63,33	148,33	111 °
6736611-2	MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA DA SILVA	81,00	60,00	141,00	194 °
6781357-7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	90,00	53,33	143,33	166 °
6632950-7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MOSCA	56,00	63,33	119,33	433 °
6719008-1	MARIA APARECIDA LAURINDO DOS SANTOS	76,00	53,33	129,33	335 °
6741062-6	MARIA CELESTE DA SILVA	91,00	73,33	164,33	16 °
6632784-9	MARIA CONCEICAO BRAZ DE SOUZA	59,00	63,33	122,33	410 °
6642748-7	MARIA DA PENHA FELIX DA SILVA	77,00	56,67	133,67	279 °
6598572-9	MARIA DALUZ DA SILVA BENTO	79,00	70,00	149,00	105 °
6669799-9	MARIA DAS GRACAS LEAL DE ABREU	87,00	76,67	163,67	19 °
6601868-4	MARIA DAS JUDAS CAMPOS	61,00	50,00	111,00	476 °
6596046-7	MARIA DE FATIMA DA SILVA ALBINO	78,00	53,33	131,33	305 °
6640164-0	MARIA DE FATIMA LACERDA SOARES	56,00	53,33	109,33	481 °
6756415-1	MARIA DEL SOL SIQUEIRA LEIVA	73,00	76,67	149,67	101 °
6606591-7	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA	69,00	53,33	122,33	409 °
6644225-7	MARIA DO SOCORRO SALVIANO CARDOSO	67,00	50,00	117,00	450 °
6781902-8	MARIA DO SOCORRO SILVA DA CRUZ	67,00	53,33	120,33	423 °
6746682-6	MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS	72,00	50,00	122,00	411 °
6774959-3	MARIA EDIVANIA FELIX ALVES DA SILVA	71,00	63,33	134,33	268 °
6766423-7	MARIA ESTELA DE LIMA MARQUES	61,00	63,33	124,33	393 °
6616700-0	MARIA GLEIDIANE SANTOS SOUZA COSTA	72,00	63,33	135,33	259 °
6775631-0	MARIA HELENA DE SOUZA	73,00	80,00	153,00	74 °
6600140-4	MARIA JANETE DA SILVA	79,00	53,33	132,33	291 °
6593462-8	MARIA JOSE SILVA DE LIMA	96,00	63,33	159,33	37 °
6780529-9	MARIA LUCIA PROTASIO SANTOS	84,00	66,67	150,67	94 °
6590339-0	MARIA LUCIA SOARES SILVA	77,00	50,00	127,00	367 °
6749853-1	MARIA MADALENA DA SILVA	59,00	50,00	109,00	483 °
6734056-3	MARIA MARGARIDA DE JESUS FERREIRA ANDRADE	57,00	63,33	120,33	426 °
6765592-0	MARIA NEUCIR DOS SANTOS	66,00	50,00	116,00	453 °
6645519-7	MARIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINO MEDEIROS	80,00	66,67	146,67	124 °
6720231-4	MARIA VANIA DE CARVALHO	69,00	50,00	119,00	440 °
6590402-8	MARIA VANIRA PINHEIRO	79,00	56,67	135,67	256 °
6771826-4	MARIA ZULEIDE PEDRO DA SILVA	62,00	76,67	138,67	216 °
6625398-5	MARIANA DA CONCEICAO ROMERO	62,00	56,67	118,67	444 °
6638177-0	MARILDA FERREIRA DA SILVA	74,00	63,33	137,33	234 °
6595492-0	MARILENES SOARES DE SANTANA	63,00	73,33	136,33	251 °
6725850-6	MARILSA DE CASTRO COSTA	62,00	50,00	112,00	467 °
6712531-0	MARINALVA DE LOURDES FERREIRA DE JESUS	59,00	56,67	115,67	456 °
6762175-9	MARINEIS FRANCISCA DE SOUZA	77,00	53,33	130,33	318 °
6660477-0	MARINES DE SOUZA SIQUEIRA	61,00	50,00	111,00	475 °
6635692-0	MARINO LUCAS RIBEIRO	74,00	63,33	137,33	235 °
6770535-9	MARIO DIEGO CAMARGO PACHECO	90,00	66,67	156,67	50 °
6601360-7	MARIO TEIXEIRA	74,00	56,67	130,67	313 °
6770674-6	MARISA ABEL DA COSTA	78,00	56,67	134,67	263 °
6662609-9	MARISA DAVID DE ABREU GUEDES	83,00	66,67	149,67	99 °
6714029-7	MARISELMA BERNARDO DA SILVA	54,00	66,67	120,67	420 °
6615453-7	MARISSOL DE FARIA	67,00	56,67	123,67	398 °
6772298-9	MARIZE DE OLIVEIRA FERREIRA	73,00	63,33	136,33	250 °
6766090-8	MARJORIE MELISSA BENTO	89,00	60,00	149,00	104 °

6628073-7	MARLENE FRANCISCA DOS SANTOS	80,00	66,67	146,67	129 °
6724362-2	MARLI NASCIMENTO REIS	67,00	96,67	163,67	20 °
6611611-2	MARLI PEREIRA NOGUEIRA	100,00	63,33	163,33	21 °
6590691-8	MARLUCIA DA SILVA	72,00	60,00	132,00	299 °
6659586-0	MARTANIA RAQUEL DA SILVA SANTOS	94,00	50,00	144,00	156 °
6615823-0	MARY ISOLDA NASCIMENTO DOS SANTOS	91,00	56,67	147,67	116 °
6730162-2	MAURA FERREIRA NEVES	84,00	80,00	164,00	17 °
6716227-4	MAXIMO FABIANO PINHEIRO COSTA	90,00	86,67	176,67	2 °
6777847-0	MEIRE FRANCISCA DA SILVA	87,00	56,67	143,67	161 °
6666345-8	MEIRE REGINA DE CARVALHO ESTRELA	84,00	70,00	154,00	64 °
6642458-5	MICHELE BASSI DE OLIVEIRA	64,00	66,67	130,67	315 °
6588160-5	MICHELLE EVANGELISTA BARBOSA	91,00	63,33	154,33	62 °
6730600-4	MICHELLE FERNANDA BLEINAT LOPES	92,00	70,00	162,00	27 °
6702159-0	MIGUEL CUNHA COUTINHO FILHO	80,00	60,00	140,00	204 °
6783178-8	MILAINÉ TAMARA AMARAL	78,00	63,33	141,33	187 °
6782012-3	MILTON FERREIRA	96,00	73,33	169,33	8 °
6626057-4	MIRIAM DANTAS ZANINI	71,00	63,33	134,33	269 °
6774358-7	MIRIAM RUTE VITORINO DE MORAES	65,00	66,67	131,67	301 °
6595082-8	MIRIAN MARLI LOMBAS	67,00	70,00	137,00	242 °
6688592-2	MOISES ANTONIO CAVALCANTE DA SILVA	77,00	83,33	160,33	33 °
6590935-6	MONIQUE SILVA SANTOS	83,00	63,33	146,33	131 °
6717786-7	NADIR APARECIDA DA CUNHA	76,00	56,67	132,67	287 °
6641568-3	NAIARA DE ALMEIDA SOUZA	83,00	70,00	153,00	73 °
6697545-0	NALIA MARIA DE LIMA ROSA	94,00	56,67	150,67	93 °
6710343-0	NATALIA DE SOUSA REIS	68,00	60,00	128,00	362 °
6627506-7	NATALIA DE SOUZA ALVES ZAMBONINI	72,00	76,67	148,67	109 °
6593241-2	NATHALIADISNEY CAVALCANTI SALLES	74,00	60,00	134,00	276 °
6781924-9	NATIMA CRISTINA DO CARMO	72,00	60,00	132,00	300 °
6770110-8	NAYARA NUNES RAMOS MEIRA	72,00	56,67	128,67	348 °
6670536-3	NELI LUNA DA SILVA	51,00	50,00	101,00	493 °
6659572-0	NELMA BENEVIDES ALVES	87,00	50,00	137,00	239 °
6777696-5	NEUSA MARCOLINO DE LIMA	81,00	56,67	137,67	227 °
6735331-2	NEUSA PEREIRA GONCALVES DE CARVALHO	50,00	70,00	120,00	431 °
6606343-4	NICOLLY CRISTINA DUARTE DE ANDRADE	68,00	73,33	141,33	192 °
6733509-8	NICOLY DA SILVA LODEIRO	75,00	70,00	145,00	149 °
6762200-3	NUBIA RUBEM PERFEITO PEREIRA	79,00	50,00	129,00	341 °
6701941-2	ODETE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	84,00	63,33	147,33	119 °
6779472-6	OLINTA MENDONCA MACHADO	76,00	50,00	126,00	378 °
6589291-7	PALOMA CRISTINA SANTOS DE LIMA	82,00	70,00	152,00	81 °
6597899-4	PATRICIA ALVES FERREIRA	61,00	63,33	124,33	394 °
6595384-3	PATRICIA BATISTA DE SOUZA	53,00	53,33	106,33	486 °
6661573-9	PATRICIA COUTINHO PESSINI	63,00	70,00	133,00	286 °
6590328-5	PATRICIA LANZI	80,00	60,00	140,00	202 °
6752033-2	PAULA REGINA MUNIZ	75,00	50,00	125,00	387 °
6779131-0	PAULO CESAR CARDOSO BONOLI	79,00	83,33	162,33	26 °
6645862-5	PAULO ROBERTO DA SILVA	67,00	73,33	140,33	199 °
6775919-0	PEDRINA DE PAULA CARDOSO	77,00	53,33	130,33	316 °
6661090-7	PETRA RIBEIRO	78,00	56,67	134,67	261 °
6650090-7	PRISCILA LIBERATO DOS SANTOS	82,00	63,33	145,33	143 °
6601377-1	PRISCILLA PAMELA LOPES DE MOURA	85,00	76,67	161,67	29 °
6592015-5	QUECIA DIAS DE OLIVEIRA REIS	94,00	80,00	174,00	3 °
6778416-0	QUITERIA CORREIA SANTOS	72,00	60,00	132,00	295 °
6729586-0	RAFAEL DOS SANTOS PATERNOSTRE	78,00	60,00	138,00	225 °
6724864-0	RAFAELA RODRIGUES GARBO	64,00	53,33	117,33	449 °
6620960-9	RAICA MARTINS SOUSA AMARAL	89,00	60,00	149,00	103 °
6759236-8	RAIMUNDA BARBOSA SOARES SILVA	85,00	50,00	135,00	260 °

6729370-0	RAQUEL MARTINS CAVALCANTE	67,00	63,33	130,33	321 °
6595632-0	RAYANE CASTILHO GOULART	90,00	73,33	163,33	22 °
6589621-1	REBECA MAELE ARENA TRINDADE	85,00	53,33	138,33	220 °
6708192-4	REGIANE CUSTODIO	81,00	63,33	144,33	154 °
6663799-6	REGIANE DE SOUSA ASSIS	63,00	50,00	113,00	464 °
6656162-0	REGIANE SEVERIN DE ASSIS	66,00	63,33	129,33	337 °
6588164-8	REGINA CELIA SIEBRA UBALDO	93,00	53,33	146,33	130 °
6628137-7	RENATA APARECIDA DIVINO	90,00	56,67	146,67	126 °
6635482-0	RENATA COELHO DE SANATANA SILVA PRADO	70,00	50,00	120,00	427 °
6605425-7	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	75,00	53,33	128,33	353 °
6777180-7	RENATA DA COSTA BARBOZA	55,00	53,33	108,33	485 °
6722331-1	RICARDO DA SILVA SANTOS	61,00	50,00	111,00	477 °
6744606-0	RICHARD VIANA STELA CARVALHO	55,00	76,67	131,67	304 °
6669412-4	RITA ALVES DE MOURA	73,00	50,00	123,00	406 °
6763844-9	RITA DE CASSIA ARAUJO CRUZ	81,00	56,67	137,67	228 °
6649692-6	RITA DE CASSIA BRAYN	74,00	80,00	154,00	68 °
6588068-4	RITA DE CASSIA LOPES LISBOA	82,00	73,33	155,33	58 °
6635371-8	RITA DE CASSIA NARCISO COSTA SANTOS	80,00	63,33	143,33	167 °
6763099-5	RITA DE CASSIA OLIVEIRA FREITAS	55,00	60,00	115,00	459 °
6606544-5	ROBERTA FIORENTINI	88,00	60,00	148,00	115 °
6733315-0	ROBERTHA NAVES VELAME	81,00	70,00	151,00	91 °
6655490-0	ROMILDA DA CRUZ SANTOS	82,00	73,33	155,33	57 °
6743924-1	RONALDO MOREIRA DA SILVA	81,00	73,33	154,33	63 °
6592851-2	RONEIVA ANTONIA SOARES BARBOSA	84,00	60,00	144,00	158 °
6775671-9	ROSA MARIA	82,00	60,00	142,00	180 °
6613569-9	ROSANA BARBOSA COELHO	92,00	53,33	145,33	142 °
6607369-3	ROSANGELA DE JESUS	85,00	83,33	168,33	9 °
6660894-5	ROSANGELA MARQUES DA SILVA SANTOS	93,00	63,33	156,33	51 °
6716093-0	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO RODRIGUES	56,00	53,33	109,33	482 °
6595358-4	ROSANGELA RAFALDINI	73,00	56,67	129,67	330 °
6686434-8	ROSEANE APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	56,00	50,00	106,00	488 °
6619743-0	ROSELI SEBASTIAO DIAS DE AZEVEDO	85,00	73,33	158,33	42 °
6602933-3	ROSELY APARECIDA VILLA	88,00	63,33	151,33	88 °
6704891-9	ROSEMEIRE BENTO AGUIAR	90,00	50,00	140,00	201 °
6664789-4	ROSILDA APARECIDA DA SILVA	67,00	73,33	140,33	200 °
6744791-0	ROSILEIDE RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	56,00	50,00	106,00	487 °
6596888-3	ROSILENE DOS SANTOS	92,00	73,33	165,33	13 °
6622038-6	ROSMARI DE JESUS	72,00	70,00	142,00	181 °
6782351-3	RUTE DE OLIVEIRA SANTOS HENRIQUE	77,00	73,33	150,33	96 °
6719630-6	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA LIMA	70,00	56,67	126,67	373 °
6630301-0	SANDRA MARIA FREITAS FERREIRA	88,00	56,67	144,67	151 °
6781914-1	SANDRA REGINA MOREIRA SENEGALIA	79,00	50,00	129,00	343 °
6773595-9	SARA PEREIRA DOS SANTOS	62,00	60,00	122,00	413 °
6631103-9	SAVANA GUIMARAES DA CUNHA MORGADO	79,00	66,67	145,67	138 °
6590648-9	SELMA APARECIDA GUIMARAES MIRANDA	76,00	53,33	129,33	333 °
6706715-8	SHEILA CANDIDA NASCIMENTO DE LIMA	69,00	50,00	119,00	439 °
6655952-9	SHEILA DOS SANTOS FERREIRA	73,00	50,00	123,00	404 °
6774590-3	SHIRLEY APARECIDA ALMEIDA	72,00	53,33	125,33	384 °
6618500-9	SHIRLEY MARIA FRANCA DA SILVA	79,00	56,67	135,67	255 °
6693292-0	SIBELE APARECIDA MENDES PEREIRA	74,00	60,00	134,00	273 °
6592002-3	SILMARA PEREIRA DOS SANTOS	82,00	56,67	138,67	211 °
6593054-1	SILVANA EREMITA STRING	64,00	70,00	134,00	278 °
6618979-9	SILVANA NUNES DA ROZA	94,00	53,33	147,33	117 °
6604000-0	SILVANA RUSSO	50,00	76,67	126,67	372 °
6602333-5	SILVANI MARIA DA ANUNCIACAO	74,00	60,00	134,00	274 °
6718525-8	SILVIA HELENA DA SILVA SANTOS	86,00	50,00	136,00	253 °

6761800-6	SILVIA PATRICIA RIBEIRO DE PAULA	71,00	63,33	134,33	270 °
6641224-2	SILVIA REGINA DA SILVA	60,00	70,00	130,00	326 °
6760490-0	SIMONE CRISTINA DA SILVA ALVES BORGES	81,00	53,33	134,33	267 °
6600170-6	SIMONE PERES DA SILVA	73,00	56,67	129,67	327 °
6719874-0	SIRLENE AMARAL DA SILVA CORDEIRO TEIXEIRA	79,00	50,00	129,00	338 °
6721213-1	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA	66,00	53,33	119,33	434 °
6594418-6	SONIA DE SOUZA OLIVEIRA	73,00	63,33	136,33	249 °
6615536-3	SONIA MARA SERAFIM	75,00	63,33	138,33	222 °
6620489-5	SONIA MARIA DA SILVA LOPES	72,00	73,33	145,33	141 °
6774435-4	SORAIA MARQUES SILVA DE LIMA	78,00	56,67	134,67	264 °
6660301-3	SUELI ELIAS MANHANI	83,00	86,67	169,67	7 °
6642040-7	SUELI PEIXOTO PINHEIRO	75,00	63,33	138,33	221 °
6588557-0	SUELLEN CRISTINA DE LIMA PEREIRA	79,00	66,67	145,67	137 °
6688867-0	SUELY DA SILVA CARVALHO	87,00	86,67	173,67	4 °
6733393-1	SUELY FERREIRA DE SOUSA	76,00	70,00	146,00	135 °
6775733-2	SUZANA ESTEVAO BARBOSA	80,00	56,67	136,67	243 °
6645931-1	SUZANA VIEIRA CUNHA DE SOUZA	66,00	60,00	126,00	380 °
6772629-1	SUZANE DOS SANTOS BARRETO	91,00	70,00	161,00	30 °
6706313-6	TAINA DE PAULA DA SILVA	86,00	50,00	136,00	252 °
6669794-8	TALITA PEREIRA SILVESTRE	84,00	53,33	137,33	232 °
6638106-1	TAMIRES COSTA ROCHA	84,00	70,00	154,00	67 °
6611942-1	TANIA PAULA DA SILVA CRUZ	78,00	56,67	134,67	262 °
6629636-6	TANIA REGINA RODRIGUES	66,00	60,00	126,00	377 °
6591023-0	TATIANA CAMARGO	86,00	56,67	142,67	177 °
6761413-2	TERENCIO JOSE DOS SANTOS	53,00	66,67	119,67	432 °
6648875-3	THAIS DA ROCHA CORREIA	92,00	80,00	172,00	6 °
6617552-6	THAIS DOS SANTOS DA SILVA	51,00	70,00	121,00	418 °
6593079-7	THAIS REGINA NERY DOS SANTOS OLIVEIRA	74,00	56,67	130,67	312 °
6625084-6	THAIS STEPHANIE DO NASCIMENTO ROSA	66,00	66,67	132,67	288 °
6588280-6	THALIA SOARES DE ALMEIDA	78,00	50,00	128,00	357 °
6658924-0	THAMARA APARECIDA DO NASCIMENTO MACHADO	59,00	86,67	145,67	140 °
6783041-2	TONI ERYC DA SILVA CUNHA	77,00	83,33	160,33	34 °
6635828-0	VALERIA DE GOES BORGES	79,00	53,33	132,33	293 °
6593889-5	VANESSA LUIZ SOUZA	63,00	60,00	123,00	408 °
6623150-7	VANESSA MARTAO VASILIAN	50,00	50,00	100,00	494 °
6594356-2	VANESSA NASCIMENTO DE SOUZA	79,00	56,67	135,67	257 °
6675861-0	VANI RODRIGUES DOS SANTOS	78,00	66,67	144,67	150 °
6657493-5	VANIA ANGELICA DA SILVA	64,00	80,00	144,00	159 °
6665362-2	VANIA SANDRA MARTINS	76,00	53,33	129,33	332 °
6619689-2	VANUSA CAVALCANTE DA SILVA TAVARES	78,00	63,33	141,33	190 °
6782532-0	VERA LUCIA FERREIRA OLIVEIRA	84,00	83,33	167,33	10 °
6731615-8	VERA LUCIA OLIVEIRA SOUZA	51,00	50,00	101,00	492 °
6646434-0	VERA LUCIA SANTELLO SILVA	85,00	66,67	151,67	84 °
6620274-4	VINICIUS MODESTO	84,00	70,00	154,00	66 °
6724842-0	VITORIA CRISTINA PESSOA NUNES	73,00	50,00	123,00	405 °
6712330-9	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS	56,00	60,00	116,00	455 °
6762749-8	VIVIANE AUGUSTO SENNA	50,00	63,33	113,33	463 °
6753128-8	VIVIANE RODRIGUES FERREIRA FOGACA	70,00	56,67	126,67	375 °
6745389-9	WELMA BATISTA DA CRUZ	70,00	66,67	136,67	246 °

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****"ATO DO SECRETÁRIO"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9560/2021****ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO TÉCNICO OPERATIVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS/SUAS), PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 9560/2021, com fundamento no artigo 3º do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018; - **FICA PRORROGADA** a vigência da cláusula 2.1 do contrato nº 135/2022, a favor da GPK INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS LTDA., CNPJ nº 39.520.607/0001-38, no montante de R\$1.102.472,05 (hum milhão, cento e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

- I - Publique-se;
- II- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho;
- III- Com posterior envio a PGM, para elaboração do respectivo Contrato.

Osasco, 03 de dezembro de 2024

**José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social**

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO****Processo Administrativo 1154/2024****Interessado: SECRETARIA DE CULTURA****Assunto: Emenda Parlamentar Vereadora Ana Paula Rossi – Instituto Inovar Solução Sustentável**

1. Com fundamento nas competências legalmente a mim conferidas, especialmente o artigo 60. do Decreto Municipal 11.384/2016 que regulamenta, no Município de Osasco, a Lei Federal 13019/2014;
2. Por se tratar de Emenda Parlamentar Impositiva, com a **INEXIGIBILIDADE** legalmente fundamentada por força do artigo 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal 13019/2014; pelo art. 40, inciso V, do Decreto Municipal 11384/2016, que regulamenta a Mrosc em âmbito municipal e,
3. Considerando os elementos, justificativas e pareceres que constam no processo administrativo em referência.

AUTORIZO:

4. A **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento com a OSC **Instituto Inovar Solução Sustentável** e CNPJ: **32.241.746/001-02**, objeto: Oferecer à comunidade acesso a diferentes formas de arte e cultura através do teatro; decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva proposta pelo Vereadora Ana Paula Rossi.
5. A **CELEBRAÇÃO** do Termo de Fomento entre a **Secretaria Municipal de Cultura** e OSC **Instituto Inovar Solução Sustentável**, para realização do objeto acima mencionado.

Osasco, 02 de dezembro de 2024.

**Eder Alberto Ramos Máximo
Secretário de Cultura – Em Exercício**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA INTERNA SC N° 23/2024

Edital de Utilização dos Espaços Administrados pela Secretaria da Cultura

A Prefeitura do Município de Osasco através da Secretaria da Cultura – Conselho Municipal de Política Cultural faz publicar neste edital, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de **05 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024**, as inscrições do processo seletivo para utilização dos espaços culturais administrados pela Secretaria da Cultura para o **ano de 2025**, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

O presente Edital tem como objetivo incentivar a **apresentação de espetáculos**, estabelecendo a forma e critérios de utilização do espaço, identificando propostas de **projetos artísticos-culturais** para o período de **01 de março de 2025 a 21 de dezembro de 2025**. O mês de janeiro ficará destinado a manutenção dos equipamentos e o mês de fevereiro ficará destinado a atender o calendário do aniversário da cidade de Osasco.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital a seleção de **atividades artístico-culturais**, temporárias, nos espaços, a saber:

- a) Teatro Municipal Glória Giglio de Osasco
- b) Espaço Cultural Grande Otelo

1.2 – Para o **Teatro Municipal Glória Giglio de Osasco** a Secretaria da Cultura receberá propostas como abaixo detalhado:

De quinta a Domingo – Atividades artísticas:

Concertos de Música Erudita (Quartetos, Octetos, Madrigais, Sinfônicos, Corais e Corais Sinfônicos; Espetáculos de Ballet e Dança; Espetáculos de Teatro Adulto; Espetáculos de Teatro Infantil; Shows de Música Popular e Slams. Destinadas ao público em geral, com ou sem cobrança de ingresso.

1.3 – Os Projetos interessados deverão obedecer aos critérios abaixo, sempre de terça à domingo.

Para o período entre **01 de março a 21 de dezembro de 2025**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

– Mínimo de 01 (um) e máximo de 03 (três) dias corridos **com o mesmo espetáculo**.

1.4 – Para utilização do **Hall do Teatro Municipal Glória Giglio de Osasco** a Secretaria da Cultura receberá além das ações acima citadas, **item 1.2**, propostas para **Exposições de Artes Visuais, Feiras Temáticas, Lançamentos Literários e Saraus**, sempre em consonância com a agenda do Teatro, a saber:

- a) **Exposições de Artes** – mínimo de 15 e máximo de 30 dias corridos;
- b) **Feiras Temáticas** – mínimo de 15 e máximo de 30 dias corridos;
- c) **Lançamentos Literários e Saraus** – a data do evento.

1.5 – Para o **Espaço Cultural “Grande Otelo”** a ocupação estabelecida neste Edital destina-se a selecionar e agendar atividades nas áreas Espetáculos de Teatro Adulto; Espetáculos de Teatro Infantil, do Audiovisual e da Música Cantada ou Instrumental (Popular ou Erudita), Lançamentos Literários e Saraus, de Quinta a domingo, consecutivos ou não, destinadas ao público em geral, com ou sem cobrança de ingresso.

1.6 - Os proponentes dos projetos selecionados assinarão com a Secretaria da Cultura o competente Termo/Contrato de Permissão de Uso.

1.8 - Os proponentes selecionados deverão recolher o respectivo preço público estabelecido no **Decreto nº 14.493 de 11 de janeiro de 2024**, conforme o uso do espaço, a ser depositado no **Fundo Municipal de Apoio à Cultura – FUMDAC**.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 – Estão habilitadas a participar desta seleção:

Pessoas Físicas e Jurídicas, inclusive **Microempreendedores Individuais**, de natureza cultural.

2.2 – Em atendimento ao **artigo 3º, inciso X, “b”, da Lei nº 4.501/2011**, será garantida a reserva de, **no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para a produção local**.

2.3 – Serão inabilitadas e impedidas de concorrer no presente edital:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

- a) Propostas que contenham discurso de ódio, apologia ao racismo, machismo, homofobia e demais formas de discriminação;

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os interessados em participar do presente Edital deverão enviar no período de **05 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024**, para a Secretaria da Cultura de Osasco através do e-mail: teatromunicipal@osasco.sp.gov.br um requerimento devidamente preenchido (**anexo I**), e documentação referente ao projeto de interesse na utilização do equipamento público.

3.2 – Cada proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas para cada espaço, respeitadas as modalidades descritas nos itens **1.2 a 1.6**, deste Edital.

3.3 – As fichas técnicas (**proponente e integrantes em qualquer função**) de cada proposta inscrita no presente Edital serão consideradas na análise da Comissão de Avaliação e Seleção de forma a **identificar e desclassificar** inscrições cruzadas, nas quais um integrante de uma proposta se apresenta como proponente de outra.

3.4 – No caso de descumprimento dos itens **3.2 e 3.3**, serão desclassificadas todas as propostas ou inscrições de um mesmo Produtor/Grupo/Cia/Elenco, apresentadas por proponentes diversos, ainda que com espetáculos diferentes.

3.5 – A proposta deverá indicar o espaço a que se destina e a quantidade de dias solicitados, **sem especificação de datas**.

3.6 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) **Ficha de Inscrição (Anexo I)**, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópias RG/CPF e comprovante de residência do representante legal ou CNPJ, contrato social ou estatuto do proponente jurídico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

b) Ficha Técnica Completa (Anexo II) informando Nome, RG, CPF e Função na proposta apresentada de todos os integrantes.

c) Proposta Artística

A) Cópia do texto ou roteiro ou descrição coreográfica ou cenográfica ou repertório, ou imagens.

B) Concepção do projeto;

C) Sinopse do projeto;

D) Breve currículo do grupo ou artista;

E) Recomendação etária e valor do ingresso - **(inteira)**;

F) Tempo de montagem, apresentação e desmontagem;

G) Fotos para divulgação em formato digital com resolução de no mínimo 300 dpi;

H) Links com gravação do espetáculo, do ensaio, do show, da apresentação artístico-cultural;

I) Outras informações julgadas necessárias.

§ 1º - Caso a ficha de inscrição esteja **incompleta ou preenchida incorretamente a proposta será desclassificada.**

3.7 – Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

3.8 – Não serão aceitas modificações em qualquer documento da proposta após a inscrição.

3.9 – Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

a) Todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

b) A veracidade dos documentos apresentados.

3.10 – Informações gerais sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (11) 2182-1180, ou por e-mail no endereço: teatromunicipal@osasco.sp.gov.br.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos projetos será realizada por **Comissão de Avaliação e Seleção** composta de Pareceristas externos a Secretaria da Cultura e ComCultura, selecionados e contratados via Credenciamento de Artistas e Técnicos e assessorados pela Coordenação Administrativa do ComCultura.

4.2 – A **Comissão de Avaliação e Seleção** de que trata o item **4.1** será composta por 16 integrantes sendo: 02 (dois) do Teatro; 02 (dois) das Artes Plásticas e Grafite; 02 (dois) do Artesanato e Gastronomia; 02 (dois) do Audiovisual; 02 (dois) da Dança e Capoeira; 02 (dois) da Literatura; 02 (dois) da Música e 02 (dois) do Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural; que buscará o equilíbrio entre as diversas linguagens artístico culturais, em cumprimento ao **Art. 3º - Inciso VII da Lei 4.501/2011**.

4.3 – A **Comissão de Avaliação e Seleção**, terá como objetivo analisar as propostas inscritas, considerando e pontuando:

- a) Atualidade e conveniência temática – **(de 0 a 10 pontos)**;
- b) Clareza, criatividade, originalidade e inovação na proposta artística – **(de 0 a 10 pontos)**;
- c) Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo – **(de 0 a 10 pontos)**;
- d) Potencial de formação de público – **(de 0 a 10 pontos)**;
- e) Promoção da diversidade cultural – **(de 0 a 10 pontos)**;
- f) Trajetória do espetáculo e do grupo – **(de 0 a 10 pontos)**;
- g) Projetos que envolvam duas ou mais linguagens artísticas – **(de 0 a 10 pontos)**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

h) Opção por temporada – (de 0 a 5 pontos).

4.4 – O resultado das propostas classificadas e suplentes por espaço cultural será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco em **16 de dezembro de 2024**, em ordem de classificação.

4.5 – A partir da publicação do resultado com a classificação e suplência das propostas apresentadas, será aberto o prazo de 02 (dois) dias corridos, de **17 a 18 de dezembro de 2024** para a apresentação de recursos.

4.6 – A **Comissão de Avaliação e Seleção**, julgará, em até 02 (dois) dias corridos os recursos apresentados.

4.7 – O resultado final das propostas classificadas por espaço cultural será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco em **20 de dezembro de 2024**, em ordem de classificação.

5 – DA ATRIBUIÇÃO DE DATAS

5.1 – As datas serão escolhidas pelos proponentes, ou pessoa autorizada por escrito, obedecendo a ordem de classificação, conforme item **4.7** nos dias **21, 22, 27, e 28 de dezembro de 2024, das 09 às 18hs**, no Teatro Municipal Glória Maria Garcia Giglio, Na Avenida dos Autonomistas, 1533, Vila Campesina – Osasco.

5.2 – O não comparecimento do proponente, ou pessoa por ele devidamente autorizada, no período para a **“Atribuição de Datas”** será considerado como desistência, não cabendo recurso.

5.3 – Os proponentes selecionados assinarão no ato o Termo/Contrato de Permissão de Uso referentes às datas escolhidas.

5.4 – O resultado final da atribuição das datas será publicado no IOMO, no dia **06 de janeiro de 2025**.

5.5 – Em atendimento ao **Decreto 14.493**, Artigo § 4º - Ficará a cargo da Secretaria da Cultura, a ocupação das datas remanescentes.

5.6 – A Secretaria da Cultura, para a ocupação de que trata o item 5.5 não poderá considerar grupos ou propostas que tenham sido contemplados, desclassificados ou inabilitados pelo presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

6 – DA PERMISSÃO

6.2 – A não assinatura do Termo/Contrato de Permissão de Uso implicará na renúncia da proposta titular e convocação da proposta suplente.

6.3 – O descumprimento parcial ou total do Termo/Contrato de Permissão de Uso implicará em sua revogação.

7 – DA OCUPAÇÃO

7.1 – A Secretaria da Cultura disponibilizará técnicos para acompanhar a montagem, desmontagem, ensaio e apresentação do espetáculo.

7.2 – A Secretaria da Cultura não se responsabilizará pela instalação ou manipulação e operação de materiais cênicos ou equipamentos do artista/grupo, nem qualquer tipo de serviço relacionado a contrarregagem.

7.3 – Não serão permitidas alterações nas estruturas dos palcos e dos espaços dos equipamentos utilizados pelos proponentes.

7.4 – As equipes dos espaços destinam-se à recepção e apoio local aos grupos no auxílio da montagem e desmontagem dos espetáculos, bem como a permanência durante a realização de toda a atividade, prestando atendimento quando for necessário. **Para operação dos equipamentos de som e iluminação, o proponente deve dispor de técnico próprio durante a realização da atividade.**

7.5 – É de responsabilidade do proponente viabilizar equipamento de que o espaço não disponha, a fim de garantir a integridade do espetáculo, conforme prevista na proposta de ocupação.

7.6 – Toda e qualquer transmissão e gravação por meio de televisão, rádio e outros meios de comunicação, nas dependências especificadas neste Edital, executada por empresa com ou sem fins lucrativos, deverá ser previamente autorizada, pelo permissionário ou seu representante legal e permitente, respeitado o regimento interno do espaço.

7.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela administração do espaço, não cabendo recurso de suas decisões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

7.8 – Para a ocupação dos espaços culturais administrados pela Secretaria da Cultura será observado o **Decreto 14.493 de 2024**.

8 – DOS INGRESSOS: CONFECÇÃO, VALIDAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

8.1 – Os ingressos, **confeccionados pelo proponente**, deverão ter seu **VALOR DE VENDA INTEGRAL IMPRESSO** e o responsável pelo espetáculo deverá levar a totalidade de ingressos ao espaço de apresentação, com no mínimo 15 (quinze) dias anteriores a(s) apresentação(ões) para sua devida validação.

8.2 – **A comercialização dos ingressos somente se dará após a devida validação.**

8.4 – Em atendimento a **Lei Federal Nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013** será limitada em **40%** do total de ingressos de cada espetáculo a venda, **como ½ entrada**, para estudantes, pessoas da melhor idade (a partir de 60 anos) e população de baixa renda (desde que inscritos em programas de Ação Social do Governo Federal), em todos os casos mediante apresentação de documento comprobatório do referido direito, sendo considerados como **entrada inteira os ingressos restantes**.

8.5 – Em obediência ao limite de lotação autorizado pelo **Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo**, quando da emissão do AVCB **fica absolutamente proibida a colocação de cadeiras extras** nos espaços objeto do presente Edital.

Teatro Municipal Glória Giglio de Osasco

Lotação: **460 lugares**

Total de Ingressos para venda: **460 (quatrocentos e sessenta) ingressos**

Limite para a venda, **como “½ entrada”**: **182 (cento e oitenta e dois) ingressos**

Total para venda como entrada “inteira”: **272 (duzentos e setenta e dois) ingressos**.

Espaço Cultural Grande Otelo

Lotação: **84 lugares**

Total de Ingressos para venda: **84 (cento e trinta) ingressos**

Limite para a venda, **como “½ entrada”**: **34 (trinta e quatro) ingressos**

Total para venda como entrada “inteira”: **50 (cinquenta) ingressos**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

8.6 – No caso de cancelamento do espetáculo agendado, por razão de qualquer natureza, os ingressos já adquiridos pelo público deverão ser ressarcidos na mesma forma dos valores pagos, sendo vedada a compensação por data futura, ficando a cargo do proponente a providência.

9 – DA DIVULGAÇÃO

9.1 – É de responsabilidade do proponente a confecção de qualquer material de divulgação dos espetáculos que vierem a ocupar os equipamentos descritos no presente Edital.

9.2 – O proponente se compromete a fazer constar em material de divulgação, que vier a ser confeccionado, o apoio institucional da Prefeitura do Município de Osasco, em padrão e escala fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Secretaria da Cultura, como apoio da apresentação, em virtude dos benefícios atingidos com este Edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Permissão de Uso, prevê a contemplação aos espetáculos selecionados, **não sendo permitida ao proponente a troca de espetáculo** após a assinatura do de Termo/Contrato de Permissão de Uso.

10.2 – Não será permitido ao proponente **trocar com outro proponente**, datas, períodos ou espetáculos.

10.3 – Os proponentes de espetáculos selecionados para ocupação serão responsáveis pelas devidas autorizações do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), ou outros escritórios de arrecadação de direitos autorais, e da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) e/ou autorização do autor, bem como providenciar o recolhimento das taxas devidas, **apresentando à administração do espaço, as respectivas guias de autorização/quitação.**

10.4 – O proponente que não cumprir com as datas de apresentação ficará impedido de participar dos próximos editais de ocupação pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, e ficará obrigado a pagar o respectivo preço público, para as datas contempladas, conforme artigo 5.º do Decreto nº 13.559/2022, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE CULTURA

§ 1º - O proponente que deixar de efetuar os recolhimentos devidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura será inscrito na Dívida Ativa do Município.

10.5 – A inscrição do proponente implica na aceitação total deste edital, mas somente a classificação e posterior atribuição de datas, e assinatura do Termo/Contrato de Permissão de Uso assegura a ocupação do equipamento municipal para realização do projeto.

10.6 – Os casos omissos ou não contemplados neste edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.

Eder Alberto Ramos Máximo
Secretário da Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

(MODELO)

PESSOA FÍSICA

Proponente:

Nome do projeto:

Categoria: Teatro () - Dança () - Música () – Audiovisual ()

Artes Plásticas e Grafite () – Literatura () Outro: _____.

Endereço:

Número: Complemento: Bairro:

Município: UF: CEP: Telefone:

E-mail:

PESSOA JURÍDICA

Razão social: CNPJ:

Responsável pelo projeto: Telefone:

RG: CPF:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: Município: UF CEP:

Espaço cultural pretendido:

Quantidade de datas:

Vem requerer sua inscrição no **Edital de Ocupação dos Espaços Administrados pela Secretaria da Cultura** – período entre 14 de março a 22 de dezembro de 2023, para tanto apresentando os documentos exigidos no competente edital.

Declaro estar ciente das normas e condições estabelecidas no referido Edital, concordando integralmente com as mesmas, nos termos estabelecidos.

Osasco, de de 2024.

(assinatura)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**

ANEXO II

**Declaração de Liberação de Texto/Música junto ao Autor ou seus Representantes Legais
(MODELO)**

Declaro, **sobre as penas da Lei**, para fins de participação no processo seletivo de que trata o **Edital de Ocupação dos Espaços Administrados pela Secretaria da Cultura**, que sou o responsável pela liberação do texto: _____ de autoria de:

_____ e, para os casos que couber, das músicas abaixo relacionadas:

Música _____ Autor(es) _____

com o qual concorro ao presente Edital, assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer, comprometendo-me a apresentar a liberação/notificação do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) ou liberação da SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) ou do próprio autor do(s) texto(s), quando for o caso.

Osasco, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

ANEXO III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

MEMORIAL DESCRITIVO – TEATRO MUNICIPAL GLÓRIA GIGLIO			
Especificações gerais			
Acessibilidade	Sim		
Altura do Palco	Proscênio	5 metros	
Altura do Palco	Dentro da Caixa	10 metros	
Profundidade do palco	15 m		
Ar Condicionado	Sim	Plateia e Camarins	
Área do Palco	187 m ²		
Bambolinas	Sim	03	
Boca de Cena	Frontal		12 metros
Camarins c/ banheiros	06 (01 coletivo e 05 individuais)		
Capacidade Total	460 lugares	Não numerados Não é permitido a colocação de cadeiras extras	
Ciclorama	15 x 8 m		No palco
Coxia	Sim	3 m de cada lado	
Estacionamento	Sim	63 vagas com acesso livre	
Linóleo	Não		
Proscênio	Sim		
Rotunda	15 x 8 m		No fundo do palco em tecido preto
Tela para Projeção	01		Utilização do Ciclorama
Urdimento	Sim		
Varas Cênicas	03		
Vara de Iluminação	05	02 Plateia / 02 no proscênio / 03 dentro do palco	
Sonorização e Projeção – Equipamentos e Acessórios			
Equipamento	Quantidade	Descrição	Marca
Cabo P10 / P10	0	Para instrumentos	S/marca
Cabo XLR / P10	04	Para instrumentos	S/marca
Caixa Acústica	02	Amplificada de 500 watts	JBL
Caixa Acústica	02	Subwoofer	Leacs
Direct Box	01	Para instrumentos	Ultra - DI
Mesa de Som	01	Digital – 20 canais	Sound Craft
Microfone com Fio	02	Para voz	Waldman BT 5800
Microfone sem Fio	02	Para voz	Shure
Monitores	02	Retorno de palco – amplificada de 300 watts cada	JBL
Pedestais	02	Girafa	Vector
Iluminação – Equipamentos e Acessórios			
Equipamento	Quantidade	Descrição	Marca
Escada	01	Alumínio com 08 metros	S/marca
Extensão Elétrica	0	A/C - 110/220 volts Com régua	S/marca
Mesa de Luz	01	Digital 20/48 canais	Avolite Pearl 2010
Garras de Fixação	Sim		
Refletor PAR 64 Foco 5	30	1000 watts x 220 volts	S/marca
Rack para Refletores	03	Analógico – 12 canais – 04 kw por canal	Flux Iluminação
Refletor Fresnel	06	1000 watts x 220 volts	Telem
Refletor PC	04	1000 watts x 220 volts	Telem
Refletor Elipsoidal	13	1000 watts x 220 volts	Telem
Set Light	01	1000 watts x 220 volts	Telem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

Dinner para Refletores	05	Digital Telem – 12 canais 04 kw por canal	Telem
Tomadas Dimerizadas	04	Junto ao palco para iluminação de chão	Telem
Parled	46	Instalados nas varas de iluminação	Sem marca
Moving - Light	06	Instalados nas varas de iluminação	CGM
Buffer	01	Instalada na Cabine de som	CDI Iluminação
Máquina de fumaça	01	H 2000	NEC

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPAÇO CULTURAL GRANDE OTELO			
Especificações Gerais			
Acessibilidade	Sim		
Altura do Palco	Frontal		06 metros
Altura do Palco	Dentro da caixa		08 metros
Ar Condicionado	Não		
Área de Palco	76,5mt		
Bambolinas	Não		
Boca de Cena	Frontal		09 metros
Camarins	Ao lado do Palco		02
Capacidade Total	84		Não numeradas Não é permitida a colocação de cadeiras extras
Coxias	Sim		04 pernas laterais em tecido preto
Estacionamento			Com acesso livre a partir das 18h00
Proscênio	Não		
Rotunda	Sim		01 fundo do palco em tecido preto
Urdimento	Não		
Varas de Iluminação	Sim		01 Frontal e 03 no Palco
Sonorização e Projeção – Equipamentos e Acessórios			
Equipamento	Quantidade	Descrição	Marca
Cabo P10 / P10	03	Para instrumentos	s/marca
Cabo XLR / P10	08		s/marca
Caixa Acústica	02	PA amplificada de 300 watts	Studio R
CD Player	Não		
Data Show	Sim	Projeção de imagem	Fortex
Direct Box	02	Para instrumentos	Behringer
Mesa de Som	01	08 canais sem efeitos	Ciclotron
Microfone com fio	04		Superlux
Monitores	02	Retorno de palco – 300 watts cada	Selenium
Pedestais	05	Girafa com cachimbo	S/marca
Tomadas 110 volts	03	No palco	
Tomadas 220 volts	03	No Palco	
Iluminação – Equipamentos e Acessórios			
Escada	01	Alumínio – 5m – 16 graus	S/Marca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

Extensão elétrica	06	Extensão A/C 110/220 Volts	S/marca
Mesa de Luz	01	Digital	CBX
Rack para refletores	02	Digital	S/marca
Refletor PC	06	1000 watts x 220 vl	S/marca

DATAS RESERVADAS À SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO IV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

DATAS RESERVADAS PARA USO DO TEATRO MUNICIPAL GLÓRIA MARIA GARCIA GIGLIO

MÊS	DAT A	DIA DA SEMANA	ATIVIDADE
JANEIRO	25	SÁBADO	SESSÃO SOLENE – ANIVERSÁRIO DE OSASCO
FEVEREIRO	01	SÁBADO	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	02	DOMINGO	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	03	SEGUNDA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	04	TERÇA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	05	QUARTA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	06	QUINTA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	07	SEXTA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	08	SÁBADO	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	09	DOMINGO	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	10	SEGUNDA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	11	TERÇA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	12	QUARTA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	13	QUINTA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	14	SEXTA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	5	SÁBADO	ETEC
	16	DOMINGO	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	17	SEGUNDA-FEIRA	CÂMARA MUNICIPAL
	19	QUARTA-FEIRA	SHOW – SESC
	20	QUINTA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	21	SEXTA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	22	SÁBADO	JUCO
	23	DOMINGO	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	24	SEGUNDA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

	25	TERÇA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	26	QUARTA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	27	QUINTA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
	28	SEXTA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DE OSASCO
MARÇO	12	QUARTA-FEIRA	DIA MUNDIAL DA DANÇA
	13	QUINTA-FEIRA	DIA MUNDIAL DA DANÇA
	20	QUINTA-FEIRA	TEATRO – SESC
	21	SEXTA-FEIRA	TEATRO – SESC
	22	SÁBADO	TEATRO - SESC
	29	SÁBADO	OSASCO CIDADE SARAU
ABRIL	12	SÁBADO	JUCO
	17	QUINTA-FEIRA	DANÇA – SESC
	18	SEXTA-FEIRA	DANÇA – SESC
	19	SÁBADO	DANÇA - SESC
	24	QUINTA-FEIRA	FAMÍLIAS FORTES
MAIO	07	QUARTA-FEIRA	CAMPANHA DO AGASALHO – FUNDO SOCIAL
	13	TERÇA-FEIRA	ABERTURA DA SEMANA DO HIP HOP
	14	QUARTA-FEIRA	ABERTURA DA SEMANA DO HIP HOP
	15	QUINTA-FEIRA	CELEBRAÇÃO DA FAMÍLIA - SEFAM
	22	QUINTA-FEIRA	CIRCO – SESC
	23	SEXTA-FEIRA	CIRCO – SESC
	24	SÁBADO	CIRCO - SESC
	30	SEXTA-FEIRA	FAMÍLIA ACOLHEDORA
JUNHO	18	QUARTA-FEIRA	POSSE AUTORIDADES MIRINS
	20	SEXTA-FEIRA	SHOW - SESC
	23	SEGUNDA-FEIRA	ESCOLA DE ARTES - FECT
	24	TERÇA-FEIRA	ESCOLA DE ARTES - FECT
	25	QUARTA-FEIRA	ESCOLA DE ARTES - FECT
	26	QUINTA-FEIRA	ESCOLA DE ARTES - FECT
	27	SEXTA-FEIRA	ESCOLA DE ARTES - FECT
	28	SÁBADO	ESCOLA DE ARTES - FECT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

	29	DOMINGO	ESCOLA DE ARTES - FECT
JULHO	03	QUINTA-FEIRA	FAMÍLIAS FORTES - SEFAM
	10	QUINTA-FEIRA	FORMATURA EJA - EDUCAÇÃO
	11	SEXTA-FEIRA	FORMATURA EJA - EDUCAÇÃO
	17	QUINTA-FEIRA	TEATRO – SESC
	18	SEXTA-FEIRA	TEATRO – SESC
	19	SÁBADO	TEATRO - SESC
AGOSTO	20	QUARTA-FEIRA	FEJATI
	21	QUINTA-FEIRA	DANÇA – SESC
	22	SEXTA-FEIRA	DANÇA – SESC
	23	SÁBADO	DANÇA - SESC
	27	QUARTA-FEIRA	MÊS FOLCLORE – SECULT
	28	QUINTA-FEIRA	MÊS FOLCLORE – SECULT
SETEMBRO	11	QUINTA-FEIRA	ENCONTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA CIA OESTE
	18	QUINTA-FEIRA	CIRCO – SESC
	19	SEXTA-FEIRA	CIRCO – SESC
	20	SÁBADO	CIRCO - SESC
	21	DOMINGO	SECULT
	27	SÁBADO	JUCO
	28	DOMINGO	SECULT – ARABIAN DAY
OUTUBRO	04	SÁBADO	SENAPO
	09	QUINTA-FEIRA	FAMÍLIAS FORTES - SEFAM
	10	SEXTA-FEIRA	HOMENAGEM AOS APOSENTADOS - IPMO
	12	DOMINGO	SESC
	22	QUARTA-FEIRA	SEFAM
	23	QUINTA-FEIRA	SEFAM
	30	QUINTA-FEIRA	HOMENAGEM MERENDEIRAS - EDUCAÇÃO
NOVEMBRO	14	SEXTA-FEIRA	NO OLHAR DE QUEM CUIDA
	18	TERÇA-FEIRA	SEPPIR
	19	QUARTA-FEIRA	FLOZ – SESC
	20	QUINTA-FEIRA	FLOZ – SESC



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**

	21	SEXTA-FEIRA	FLOZ - SESC
	22	SÁBADO	FLOZ - SESC
	25	TERÇA-FEIRA	PROFESSOR INOVADOR - MONTAGEM
	26	QUARTA-FEIRA	PROFESSOR INOVADOR
	27	QUINTA-FEIRA	PROFESSOR INOVADOR - DESMONTAGEM
	30	QUINTA-FEIRA	NOVEMBRO NEGRO
DEZEMBRO	11	QUINTA-FEIRA	FAMILÍAS FORTES - SEFAM
	12	SEXTA-FEIRA	SHOW - SESC
	13	SÁBADO	ENCERRAMENTO DA ESCOLA DE ARTES
	14	DOMINGO	ENCERRAMENTO DA ESCOLA DE ARTES
	15	SEGUNDA-FEIRA	ENCERRAMENTO DA ESCOLA DE ARTES
	16	TERÇA-FEIRA	ENCERRAMENTO DA ESCOLA DE ARTES
	17	QUARTA-FEIRA	ENCERRAMENTO DA ESCOLA DE ARTES

DATAS RESERVADAS PARA USO DO ESPAÇO CULTURAL GRANDE OTELO			
MÊS	DAT A	DIA DA SEMANA	ATIVIDADE
MARÇO	07	SEXTA-FEIRA	OJU MOSTRA DE CINEMA NEGRO
	08	SÁBADO	OJU MOSTRA DE CINEMA NEGRO
	16	DOMINGO	CULTURA PARA TODOS
ABRIL	20	DOMINGO	CULTURA PARA TODOS
	26	SÁBADO	MULHERES EM CENA
MAIO	18	DOMINGO	CULTURA PARA TODOS
	24	SÁBADO	MULHERES EM CENA
JUNHO	22	DOMINGO	CULTURA PARA TODOS
	28	SÁBADO	MULHERES EM CENA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

JULHO	12	SÁBADO	MULHERES EM CENA
	20	DOMINGO	CULTURA PARA TODOS
	23	QUARTA-FEIRA	TEATRO DE BONECOS
	24	QUINTA-FEIRA	TEATRO DE BONECOS
	25	SEXTA-FEIRA	TEATRO DE BONECOS
S			
AGOSTO	15	SEXTA-FEIRA	MOSTRA CINEMA
	16	SÁBADO	MOSTRA DE CINEMA
	17	DOMINGO	CULTURA PARA TODOS
	30	SÁBADO	MULHERES EM CENA
S			
SETEMBRO	21	DOMINGO	CULTURA PARA TODOS
	27	SÁBADO	MULHERES EM CENA
S			
OUTUBRO	19	DOMINGO	CULTURA PARA TODOS
	25	SÁBADO	MULHERES EM CENA
S			
NOVEMBRO	16	DOMINGO	CULTURA PARA TODOS
	22	SABADO	MULHERES EM CENA
S			
DEZEMBRO	06	SABADO	MULHERES EM CENA
	21	DOMINGO	CULTURA PARA TODOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**

ANEXO V

DATAS DISPONÍVEIS PARA ATRIBUIÇÃO TEATRO MUNICIPAL GLÓRIA MARIA GARCIA GILGIO		
MÊS	DATA	DIA DA SEMANA
MARÇO	1	SÁBADO
	2	DOMINGO
	3	SEGUNDA-FEIRA
	4	TERÇA-FEIRA
	5	QUARTA-FEIRA
	6	QUINTA-FEIRA
	7	SEXTA-FEIRA
	8	SÁBADO
	9	DOMINGO
	10	SEGUNDA-FEIRA
	11	TERÇA-FEIRA
	14	SEXTA-FEIRA
	15	SÁBADO
	16	DOMINGO
	17	SEGUNDA-FEIRA
	18	TERÇA-FEIRA
	19	QUARTA-FEIRA
	23	DOMINGO
	24	SEGUNDA-FEIRA
	25	TERÇA-FEIRA
26	QUARTA-FEIRA	
27	QUINTA-FEIRA	
28	SEXTA-FEIRA	
30	DOMINGO	
31	SEGUNDA-FEIRA	
ABRIL	1	TERÇA-FEIRA
	2	QUARTA-FEIRA
	3	QUINTA-FEIRA
	4	SEXTA-FEIRA
	6	DOMINGO
	7	SEGUNDA-FEIRA
	8	TERÇA-FEIRA
	9	QUARTA-FEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

	10	QUINTA-FEIRA
	11	SEXTA-FEIRA
	13	DOMINGO
	14	SEGUNDA-FEIRA
	15	TERÇA-FEIRA
	16	QUARTA-FEIRA
	20	DOMINGO
	21	SEGUNDA-FEIRA
	22	TERÇA-FEIRA
	23	QUARTA-FEIRA
	25	SEXTA-FEIRA
	26	SÁBADO
	27	DOMINGO
	28	SEGUNDA-FEIRA
	29	TERÇA-FEIRA
	30	QUARTA-FEIRA
MAIO	1	QUINTA-FEIRA
	2	SEXTA-FEIRA
	3	SÁBADO
	4	DOMINGO
	5	SEGUNDA-FEIRA
	6	TERÇA-FEIRA
	8	QUINTA-FEIRA
	9	SEXTA-FEIRA
	10	SÁBADO
	11	DOMINGO
	12	SEGUNDA-FEIRA
	16	SEXTA-FEIRA
	17	SÁBADO
	18	DOMINGO
	19	SEGUNDA-FEIRA
	20	TERÇA-FEIRA
	21	QUARTA-FEIRA
	25	DOMINGO
	26	SEGUNDA-FEIRA
	27	TERÇA-FEIRA
28	QUARTA-FEIRA	
29	QUINTA-FEIRA	
31	SÁBADO	
JUNHO	1	DOMINGO
	2	SEGUNDA-FEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

	3	TERÇA-FEIRA
	4	QUARTA-FEIRA
	5	QUINTA-FEIRA
	6	SEXTA-FEIRA
	7	SÁBADO
	8	DOMINGO
	9	SEGUNDA-FEIRA
	10	TERÇA-FEIRA
	11	QUARTA-FEIRA
	12	QUINTA-FEIRA
	13	SEXTA-FEIRA
	14	SÁBADO
	15	DOMINGO
	16	SEGUNDA-FEIRA
	17	TERÇA-FEIRA
	19	QUINTA-FEIRA
	21	SÁBADO
	22	DOMINGO
	30	SEGUNDA-FEIRA
JULHO	1	TERÇA-FEIRA
	2	QUARTA-FEIRA
	5	SÁBADO
	6	DOMINGO
	7	SEGUNDA-FEIRA
	8	TERÇA-FEIRA
	9	QUARTA-FEIRA
	12	SÁBADO
	13	DOMINGO
	14	SEGUNDA-FEIRA
	15	TERÇA-FEIRA
	16	QUARTA-FEIRA
	20	DOMINGO
	21	SEGUNDA-FEIRA
	22	TERÇA-FEIRA
	23	QUARTA-FEIRA
	24	QUINTA-FEIRA
	25	SEXTA-FEIRA
	26	SÁBADO
27	DOMINGO	
28	SEGUNDA-FEIRA	
29	TERÇA-FEIRA	
30	QUARTA-FEIRA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

	31	QUINTA-FEIRA
AGOSTO	1	SEXTA-FEIRA
	2	SÁBADO
	3	DOMINGO
	4	SEGUNDA-FEIRA
	5	TERÇA-FEIRA
	6	QUARTA-FEIRA
	7	QUINTA-FEIRA
	8	SEXTA-FEIRA
	9	SÁBADO
	10	DOMINGO
	11	SEGUNDA-FEIRA
	12	TERÇA-FEIRA
	13	QUARTA-FEIRA
	14	QUINTA-FEIRA
	15	SEXTA-FEIRA
	16	SÁBADO
	17	DOMINGO
	18	SEGUNDA-FEIRA
19	TERÇA-FEIRA	
24	DOMINGO	
25	SEGUNDA-FEIRA	
26	TERÇA-FEIRA	
29	SEXTA-FEIRA	
SETEMBRO	1	SEGUNDA-FEIRA
	2	TERÇA-FEIRA
	3	QUARTA-FEIRA
	4	QUINTA-FEIRA
	5	SEXTA-FEIRA
	6	SÁBADO
	7	DOMINGO
	8	SEGUNDA-FEIRA
	9	TERÇA-FEIRA
	10	QUARTA-FEIRA
	12	SEXTA-FEIRA
	13	SÁBADO
	14	DOMINGO
	15	SEGUNDA-FEIRA
16	TERÇA-FEIRA	
17	QUARTA-FEIRA	
22	SEGUNDA-FEIRA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE CULTURA

	23	TERÇA-FEIRA
	24	QUARTA-FEIRA
	25	QUINTA-FEIRA
	26	SEXTA-FEIRA
	29	SEGUNDA-FEIRA
	30	TERÇA-FEIRA
OUTUBRO	1	QUARTA-FEIRA
	2	QUINTA-FEIRA
	3	SEXTA-FEIRA
	5	DOMINGO
	6	SEGUNDA-FEIRA
	7	TERÇA-FEIRA
	8	QUARTA-FEIRA
	11	SÁBADO
	13	SEGUNDA-FEIRA
	14	TERÇA-FEIRA
	15	QUARTA-FEIRA
	16	QUINTA-FEIRA
	17	SEXTA-FEIRA
	18	SÁBADO
	19	DOMINGO
	20	SEGUNDA-FEIRA
	21	TERÇA-FEIRA
	24	SEXTA-FEIRA
	25	SÁBADO
	26	DOMINGO
27	SEGUNDA-FEIRA	
28	TERÇA-FEIRA	
29	QUARTA-FEIRA	
31	SEXTA-FEIRA	
NOVEMBRO	1	SÁBADO
	2	DOMINGO
	3	SEGUNDA-FEIRA
	4	TERÇA-FEIRA
	5	QUARTA-FEIRA
	6	QUINTA-FEIRA
	7	SEXTA-FEIRA
	8	SÁBADO
	9	DOMINGO
	10	SEGUNDA-FEIRA
	11	TERÇA-FEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

	12	QUARTA-FEIRA
	13	QUINTA-FEIRA
	15	SÁBADO
	16	DOMINGO
	17	SEGUNDA-FEIRA
	23	DOMINGO
	24	SEGUNDA-FEIRA
	28	SEXTA-FEIRA
	29	SÁBADO
DEZEMBRO	1	SEGUNDA-FEIRA
	2	TERÇA-FEIRA
	3	QUARTA-FEIRA
	4	QUINTA-FEIRA
	5	SEXTA-FEIRA
	6	SÁBADO
	7	DOMINGO
	8	SEGUNDA-FEIRA
	9	TERÇA-FEIRA
	10	QUARTA-FEIRA
	18	QUINTA-FEIRA
	19	SEXTA-FEIRA
	20	SÁBADO
	21	DOMINGO
	22	SEGUNDA-FEIRA
	23	TERÇA-FEIRA
	24	QUARTA-FEIRA – VÉSPERA DE NATAL
	25	QUINTA-FEIRA - NATAL
	26	SEXTA-FEIRA
	27	SÁBADO
28	DOMINGO	
29	SEGUNDA-FEIRA	
30	TERÇA-FEIRA	
31	QUARTA-FEIRA – VESPERA DE ANO NOVO	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**

DATAS DISPONÍVEIS PARA ATRIBUIÇÃO GRANDE OTELO

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA	
MARÇO	1	SÁBADO	
	2	DOMINGO	
	3	SEGUNDA-FEIRA	
	4	TERÇA-FEIRA	
	5	QUARTA-FEIRA	
	6	QUINTA-FEIRA	
	10	SEGUNDA-FEIRA	
	11	TERÇA-FEIRA	
	12	QUARTA-FEIRA	
	13	QUINTA-FEIRA	
	14	SEXTA-FEIRA	
	15	SÁBADO	
	16	DOMINGO	
	17	SEGUNDA-FEIRA	
	18	TERÇA-FEIRA	
	19	QUARTA-FEIRA	
	20	QUINTA-FEIRA	
	21	SEXTA-FEIRA	
	22	SÁBADO	
	23	DOMINGO	
	24	SEGUNDA-FEIRA	
	25	TERÇA-FEIRA	
	26	QUARTA-FEIRA	
	27	QUINTA-FEIRA	
	28	SEXTA-FEIRA	
	29	SÁBADO	
	30	DOMINGO	
	31	SEGUNDA-FEIRA	
	ABRIL	1	TERÇA-FEIRA
		2	QUARTA-FEIRA
		3	QUINTA-FEIRA
4		SEXTA-FEIRA	
5		SÁBADO	
6		DOMINGO	
7		SEGUNDA-FEIRA	
8		TERÇA-FEIRA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

	9	QUARTA-FEIRA
	10	QUINTA-FEIRA
	11	SEXTA-FEIRA
	12	SÁBADO
	13	DOMINGO
	14	SEGUNDA-FEIRA
	15	TERÇA-FEIRA
	16	QUARTA-FEIRA
	17	QUINTA-FEIRA
	18	SEXTA-FEIRA
	19	SÁBADO
	21	SEGUNDA-FEIRA
	22	TERÇA-FEIRA
	23	QUARTA-FEIRA
	24	QUINTA-FEIRA
	25	SEXTA-FEIRA
	27	DOMINGO
	28	SEGUNDA-FEIRA
	29	TERÇA-FEIRA
	30	QUARTA-FEIRA
MAIO	1	QUINTA-FEIRA
	2	SEXTA-FEIRA
	3	SÁBADO
	4	DOMINGO
	5	SEGUNDA-FEIRA
	6	TERÇA-FEIRA
	7	QUARTA-FEIRA
	8	QUINTA-FEIRA
	9	SEXTA-FEIRA
	10	SÁBADO
	11	DOMINGO
	12	SEGUNDA-FEIRA
	13	TERÇA-FEIRA
	14	QUARTA-FEIRA
	15	QUINTA-FEIRA
	16	SEXTA-FEIRA
	17	SÁBADO
	19	SEGUNDA-FEIRA
	20	TERÇA-FEIRA
	21	QUARTA-FEIRA
	22	QUINTA-FEIRA
	23	SEXTA-FEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

	25	DOMINGO
	26	SEGUNDA-FEIRA
	27	TERÇA-FEIRA
	28	QUARTA-FEIRA
	29	QUINTA-FEIRA
	30	SEXTA-FEIRA
	31	SÁBADO
JUNHO	1	DOMINGO
	2	SEGUNDA-FEIRA
	3	TERÇA-FEIRA
	4	QUARTA-FEIRA
	5	QUINTA-FEIRA
	6	SEXTA-FEIRA
	7	SÁBADO
	8	DOMINGO
	9	SEGUNDA-FEIRA
	10	TERÇA-FEIRA
	11	QUARTA-FEIRA
	12	QUINTA-FEIRA
	13	SEXTA-FEIRA
	14	SÁBADO
	15	DOMINGO
	16	SEGUNDA-FEIRA
	17	TERÇA-FEIRA
	18	QUARTA-FEIRA
	19	QUINTA-FEIRA
	20	SEXTA-FEIRA
	21	SÁBADO
23	SEGUNDA-FEIRA	
24	TERÇA-FEIRA	
25	QUARTA-FEIRA	
26	QUINTA-FEIRA	
27	SEXTA-FEIRA	
29	DOMINGO	
30	SEGUNDA-FEIRA	
JULHO	1	TERÇA-FEIRA
	2	QUARTA-FEIRA
	3	QUINTA-FEIRA
	4	SEXTA-FEIRA
	5	SÁBADO
	6	DOMINGO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

	7	SEGUNDA-FEIRA
	8	TERÇA-FEIRA
	9	QUARTA-FEIRA
	10	QUINTA-FEIRA
	11	SEXTA-FEIRA
	13	DOMINGO
	14	SEGUNDA-FEIRA
	15	TERÇA-FEIRA
	16	QUARTA-FEIRA
	17	QUINTA-FEIRA
	18	SEXTA-FEIRA
	19	SÁBADO
	21	SEGUNDA-FEIRA
	22	TERÇA-FEIRA
	26	SÁBADO
	27	DOMINGO
	28	SEGUNDA-FEIRA
	29	TERÇA-FEIRA
	30	QUARTA-FEIRA
	31	QUINTA-FEIRA
AGOSTO	1	SEXTA-FEIRA
	2	SÁBADO
	3	DOMINGO
	4	SEGUNDA-FEIRA
	5	TERÇA-FEIRA
	6	QUARTA-FEIRA
	7	QUINTA-FEIRA
	8	SEXTA-FEIRA
	9	SÁBADO
	10	DOMINGO
	11	SEGUNDA-FEIRA
	12	TERÇA-FEIRA
	13	QUARTA-FEIRA
	14	QUINTA-FEIRA
	18	SEGUNDA-FEIRA
	19	TERÇA-FEIRA
	20	QUARTA-FEIRA
21	QUINTA-FEIRA	
22	SEXTA-FEIRA	
23	SÁBADO	
24	DOMINGO	
25	SEGUNDA-FEIRA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

	26	TERÇA-FEIRA
	27	QUARTA-FEIRA
	28	QUINTA-FEIRA
	29	SEXTA-FEIRA
	31	DOMINGO
SETEMBRO	1	SEGUNDA-FEIRA
	2	TERÇA-FEIRA
	3	QUARTA-FEIRA
	4	QUINTA-FEIRA
	5	SEXTA-FEIRA
	6	SÁBADO
	7	DOMINGO
	8	SEGUNDA-FEIRA
	9	TERÇA-FEIRA
	10	QUARTA-FEIRA
	11	QUINTA-FEIRA
	12	SEXTA-FEIRA
	13	SÁBADO
	14	DOMINGO
	15	SEGUNDA-FEIRA
	16	TERÇA-FEIRA
	17	QUARTA-FEIRA
	18	QUINTA-FEIRA
	19	SEXTA-FEIRA
	20	SÁBADO
	22	SEGUNDA-FEIRA
23	TERÇA-FEIRA	
24	QUARTA-FEIRA	
25	QUINTA-FEIRA	
26	SEXTA-FEIRA	
28	DOMINGO	
29	SEGUNDA-FEIRA	
30	TERÇA-FEIRA	
OUTUBRO	1	QUARTA-FEIRA
	2	QUINTA-FEIRA
	3	SEXTA-FEIRA
	4	SÁBADO
	5	DOMINGO
	6	SEGUNDA-FEIRA
	7	TERÇA-FEIRA
	8	QUARTA-FEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

	9	QUINTA-FEIRA
	10	SEXTA-FEIRA
	11	SÁBADO
	12	DOMINGO
	13	SEGUNDA-FEIRA
	14	TERÇA-FEIRA
	15	QUARTA-FEIRA
	16	QUINTA-FEIRA
	17	SEXTA-FEIRA
	18	SÁBADO
	20	SEGUNDA-FEIRA
	21	TERÇA-FEIRA
	22	QUARTA-FEIRA
	23	QUINTA-FEIRA
	24	SEXTA-FEIRA
	26	DOMINGO
	27	SEGUNDA-FEIRA
	28	TERÇA-FEIRA
	29	QUARTA-FEIRA
	30	QUINTA-FEIRA
	31	SEXTA-FEIRA
NOVEMBRO	1	SÁBADO
	2	DOMINGO
	3	SEGUNDA-FEIRA
	4	TERÇA-FEIRA
	5	QUARTA-FEIRA
	6	QUINTA-FEIRA
	7	SEXTA-FEIRA
	8	SÁBADO
	9	DOMINGO
	10	SEGUNDA-FEIRA
	11	TERÇA-FEIRA
	12	QUARTA-FEIRA
	13	QUINTA-FEIRA
	14	SEXTA-FEIRA
15	SÁBADO	
17	SEGUNDA-FEIRA	
18	TERÇA-FEIRA	
19	QUARTA-FEIRA	
20	QUINTA-FEIRA	
21	SEXTA-FEIRA	
23	DOMINGO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

	24	SEGUNDA-FEIRA
	25	TERÇA-FEIRA
	26	QUARTA-FEIRA
	27	QUINTA-FEIRA
	28	SEXTA-FEIRA
	29	SÁBADO
	30	DOMINGO
DEZEMBRO	1	SEGUNDA-FEIRA
	2	TERÇA-FEIRA
	3	QUARTA-FEIRA
	4	QUINTA-FEIRA
	5	SEXTA-FEIRA
	7	DOMINGO
	8	SEGUNDA-FEIRA
	9	TERÇA-FEIRA
	10	QUARTA-FEIRA
	11	QUINTA-FEIRA
	12	SEXTA-FEIRA
	13	SÁBADO
	14	DOMINGO
	15	SEGUNDA-FEIRA
	16	TERÇA-FEIRA
	17	QUARTA-FEIRA
	18	QUINTA-FEIRA
	19	SEXTA-FEIRA
	20	SÁBADO
	22	SEGUNDA-FEIRA
	23	TERÇA-FEIRA
24	QUARTA-FEIRA	
25	QUINTA-FEIRA	
26	SEXTA-FEIRA	
27	SÁBADO	
28	DOMINGO	
29	SEGUNDA-FEIRA	
30	TERÇA-FEIRA	
31	QUARTA-FEIRA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL Nº: 202402173526.

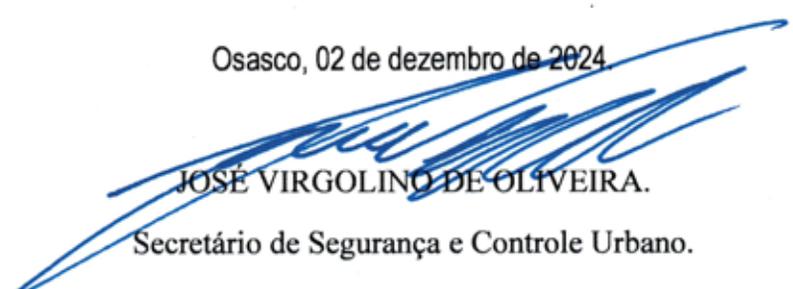
Interessado (a): "48.005.138 LEONICE CAROLINE SÃO PEDRO."

Assunto: Indeferimento de pedido de Recurso do Auto de Multa.

Despacho:

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 21, e **INDEFIRO** o pedido de Recurso do Auto de Multa sob nº 1551/2024, aplicada ao estabelecimento comercial "LEONICE CAROLINE SÃO PEDRO 09480605813", localizado na Rua Adolfo Marchioli, 17 – Quitaúna - Osasco/SP.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 02 de dezembro de 2024.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo nº 002.572/2024

Dispensa de Licitação nº 568/2024

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS PARA O USO DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, em atendimento ao disposto no Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **ROGÉRIO SOARES DA SILVA COMÉRCIO - ME**, declarada vencedora, inscrita no CNPJ nº 21.079.569.0001-64, pelo valor de R\$ 48.223,15 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e quinze centavos) para fornecimento de eletroeletrônicos para o uso das unidades escolares pertencentes a esta Secretaria de Educação do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 03 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI
Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 67/2024

Dispõe sobre a atribuição do **Projeto Xadrez a Título de Carga Suplementar** de Trabalho, aos **Professores Titulares de Cargo e/ou Adjunto – PEB - II DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARTE - INGLÊS e PEB-I** para o ano letivo de **2025**

O Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

Considerando:

- A Lei Complementar nº 352/2019, em seus artigos 56 e 59;
- A necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência da atribuição de classes e aulas;
- O incentivo ao ensino e a prática do Xadrez, representa um caminho de ricas experiências de aprendizagens para o aluno;
- A valorização do aspecto lúdico do jogo de xadrez como recurso pedagógico e de apoio ao Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais;
- A importância de promover a formação integral do aluno por meio de atividades enxadrísticas, oportunizando o intercâmbio e integração social da comunidade escolar;

Resolve:

Art. 1º - As aulas do **Projeto Xadrez** nas escolas Municipais serão ministradas a todas as séries do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O **Projeto Xadrez** terá os seguintes objetivos gerais:

I - Colaborar significativamente no desempenho de resolução de problemas, a partir de posições concretas no tabuleiro (tática e estratégia), ligado a um plano pré-estabelecido (objetivo) para vencer qualquer resistência do seu adversário (vitória, derrota ou empate);

II - Construir procedimentos para calcular variantes durante uma partida de xadrez, uma vez que, cada movimento cria uma posição nova onde o jogador tentará achar o “melhor” lance calculando à frente, avaliando as possibilidades futuras a partir de um conjunto de princípios teóricos;

III - Construir um pensamento reflexivo, criativo e elaborado durante uma partida, permitindo ao aluno identificar seus erros e acertos (processo reflexivo), enfrentando os desafios que o jogo lhe proporciona fortalecendo o princípio de autonomia.

Art. 3º – O **Projeto Xadrez** deverá fazer parte da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e deverá ter conteúdo abrangente e completo sobre a história, as regras e a prática do jogo.

Art. 4º - A atribuição das aulas do **Projeto Xadrez**, ocorrerá nível SED e dar-se-á na forma de Carga Suplementar, a ser oferecido, primeiramente aos **PEB-II EFETIVO/ADJUNTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARTE - INGLÊS e PEB-I EFETIVO/ADJUNTO**.

Art. 5º - Caberá:

I – Ao Diretor de Escola da Unidade Educacional:

a) Assegurar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico e o professor envolvido, a efetiva realização do “**Projeto de Xadrez**” na Unidade Educacional, considerando sua importância como instrumento pedagógico complementar;

b) Acompanhar o desenvolvimento do “Projeto Xadrez” na Unidade Educacional;

II - Ao Professor envolvido:

a) Construir instrumentos de registro que possibilitem o acompanhamento e avaliação do Projeto;

b) Acompanhar as turmas do “Projeto Xadrez”, nas diferentes etapas.

Art. 6º - O **PEB-II EFETIVO/ADJUNTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARTE - INGLÊS e PEB-I EFETIVO/ADJUNTO**, interessado no Projeto Xadrez, a Título de Carga Suplementar, a partir da data da publicação desta portaria até o dia **05/12/2024**, **deverá no período de acessar o link do formulário Google <https://forms.gle/XsqkbFAR52PgJLco8> ou através do QR CODE no Anexo II, com o e-mail institucional e:**

a) **Enviar no formulário Google, caso tenha, certificados (2019-2024) de cursos na área de Xadrez e/ou afins para análise;**

Parágrafo Único: Em caso de empate será considerada a maior pontuação nos seguintes itens: 1, 4 e 5 do Anexo I, nesta ordem, e persistindo o empate, o candidato que tiver mais tempo de serviço na Rede Municipal de Osasco.

Art. 7º – Os certificados entregues, serão avaliados pelo Setor Pedagógico da Secretaria de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I**.

Art. 8º - A divulgação da classificação dos professores inscritos, será no dia **16 de dezembro de 2024**, através da Imprensa Oficial do Município de Osasco

Art. 9º – Após a divulgação da classificação, o professor terá até o dia **19 de dezembro** de **2024**, para interpor recurso, através de memorando a ser entregue no Centro de Formação dos Profissionais, setor Pedagógico da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: A classificação final será publicada na Imprensa Oficial em **27 de janeiro de 2025**.

Art. 10 - Os Professores inscritos e classificados no Projeto Xadrez, que por qualquer motivo não comparecerem no dia e horário determinado pela Secretaria de Educação para a atribuição poderão participar de um novo processo, em data a ser divulgada pela Secretaria de Educação.

Art. 11 - Após o início do ano letivo, os professores interessados em concorrer à atribuição do Projeto Xadrez que não se inscreveram, deverão aguardar a divulgação e orientação da Secretaria de Educação, quando da abertura de um novo processo de inscrição.

Art. 12 – A atribuição de aulas para atuar no Projeto Xadrez, ocorrerá Nível SED e dar-se-á, na forma de Carga Suplementar, **em data a ser definida pela Secretaria de Educação**.

Art. 13 - As aulas serão atribuídas aos professores, da seguinte forma:

08 aulas com aluno + 3 HTPI + 1 HTPC = 12 horas/aulas;

10 aulas com aluno + 4 HTPI + 1 HTPC = 15 horas/aulas;

12 aulas com aluno + 4 HTPI + 1 HTPC + 1 HTPL = 18 horas/aulas;

14 aulas com aluno + 5 HTPI + 1HTPC + 1HTPL + 21 horas/aulas;

16 aulas com aluno + 5HTPI + 2HTPC + 1HTPL = 24 horas/aulas;

18 aulas com aluno + 5HTPI + 2HTPC + 2HTPL = 27 horas/aulas

Art. 14 - Será oferecido ao aluno as aulas do Projeto Xadrez, de forma optativa e no contra turno do seu horário de aula, nas unidades educacionais, onde houver espaço para desenvolver o projeto.

Art. 15 - A remuneração por carga suplementar de trabalho só será devida ao servidor quando em exercício, cessando nos casos de licença a qualquer título, conforme Lei Complementar 189/10.

Art. 16 - O Professor que se ausentar da unidade em razão de faltas previstas em Lei Complementar 352/2019, por um período superior **a oito (08)** dias consecutivos, ou **quinze (15)** intercalados, perderá automaticamente a Carga Suplementar, podendo participar de nova atribuição quando do retorno ao exercício de seu cargo.

Parágrafo único – Quando o Professor se ausentar da unidade injustificadamente na Carga Suplementar pelos períodos estabelecidos no caput desse artigo ou dela **desistir perderá**, automaticamente a Carga Suplementar e **só poderá participar de nova atribuição no ano letivo seguinte**. Redação dada pelo Art. 59 da LC N° 352 de 04 de abril de 2019.

Art. 17 - O trabalho do professor do Projeto Xadrez será acompanhado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional e avaliado pela equipe de gestão, pela Supervisão de Ensino e pela equipe Pedagógica da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: Caso os resultados do trabalho sejam considerados inadequados ao proposto na presente Portaria, a equipe de gestão poderá indicar o desligamento do professor, conforme previsto em portaria da carga suplementar, cabendo à SED deliberar sobre o desligamento sugerido.

Art. 18 – Casos não previstos nesta portaria, serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art.19 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 04 de dezembro de 2024

Antonio Claudio Flores Piteri

Secretário de Educação

ANEXO I – PROJETO XADREZ -

01	FORMAÇÃO EM LICENCIATURA / BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA	25 PONTOS	TOTAL 25 PONTOS
02	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	10 PONTOS	TOTAL 10 PONTOS
03	CURSOS DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA	CERTIFICADOS DE:	
		A) MÍNIMO 20 hs até 2 certificados = 1,0 PONTO CADA	MÁXIMO 2 PONTOS
		B) MÍNIMO 180 hs até 2 certificados = 3,0 PONTOS CADA	MÁXIMO 6 PONTOS
		C) MÍNIMO 360 hs até 2 certificados = 5,0 PONTOS CADA	MÁXIMO 10 PONTOS
04	EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA NO PROJETO XADREZ	MAIS DE 3 ANOS – 17 PONTOS MAIS DE 2 ANOS – 15 PONTOS MAIS DE 1 ANO – 12 PONTOS MAIS DE 6 MESES – 10 PONTOS * Pontuação não Cumulativa	TOTAL ATÉ 17 PONTOS
05	CURSO ESPECÍFICO DE XADREZ	MÍNIMO 360 hs = 15 PONTOS (Limitado até 1 curso)	TOTAL 15 PONTOS
		MÍNIMO 20 hs = 15 PONTOS (Limitado até 1 curso)	TOTAL 15 PONTOS
		TOTAL	100 PONTOS

ANEXO II – QR CODE



Xadrez 2025

<https://forms.gle/XsqkbFAr52PqJLco8>

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**EDITAL DE SELEÇÃO nº 002/2024**
PROGRAMA BOLSA TRABALHO

Considerando a Lei Municipal nº 4.540/2012, que dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.046/2019, que regulamenta a Lei nº 4.540/2012 de 28 de junho, que dispõe sobre o Programa Bolsa Trabalho – PBT e revoga o Decreto nº 9.559/2006;

Considerando, as disposições contidas no Edital de Seleção nº 002/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA - SETRE, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, as respostas dos **RECURSOS** deste processo seletivo, conforme descrito no item 6 do referido Edital.

Candidatos que solicitaram recurso

Nº da inscrição	Nome do Candidato	CPF	Pontuação – item 2 do edital	Resultado do recurso
661673	CLARA BELLA LEON CARDOSO	52209821843	11	indeferido
664883	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS	54850779867	7	indeferido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

670579	KAUAN ALVES DA SILVA	43999020865	6	deferido
667839	KAUAN LEDISLEY GONÇALVES GOMES	52835452885	6	deferido
673078	GUILHERME ALVES CAMILO	42743055898	5	indeferido
666817	CAROLINE BARRETO COSTA	52305682832	5	indeferido
665339	ERIKA COSTA SOARES	42544924802	5	indeferido

DAS PRÓXIMAS ETAPAS

Os candidatos com recurso **DEFERIDO** receberão e-mail e/ou WhatsApp informando data, horário e link das entrevistas online, através do Instituto Criar.

Conforme descrito no edital, item 6.3 - do recurso e entrevistas, **as entrevistas** serão realizadas entre os dias **10 e 11 de dezembro** do ano vigente.

Osasco, 03 de dezembro de 2024.

Comissão de Seleção

Fabio Garcia Rodrigues
Mat.: 201223

Flávia Bastos de Oliveira
Mat.: 138.172

Patricia Faria Guimarães
Mat.: 91.698

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE
SELEÇÃO – EDITAL 56/2024 - SEPCD**

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, Sylvia Camilo, chefe de gabinete da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência – SEPCD, inicia a reunião da comissão de seleção, referente ao chamamento público 56/2024, edital de colaboração. Estavam presente nessa reunião Bárbara Ribeiro Silva Santos, Assistente social da SEPCD, que foi convidada para apoio técnico, Sylvia Valentina Stchuz Camilo, SEPCD, Laís Vignati Ferreira, Secretária da Saúde, Alessandra Mulford Mansano, SECULT, Vivian Rosa Santos, SEPLAG, e a secretária da pasta Érica Fernanda Ursulino Lemos. Sylvia, começa a reunião informando que enviou um protocolo digital para todas as secretarias que fazem parte da comissão, informando sobre a reunião e que recebeu poucas justificativas de ausências, e que será necessário uma outra publicação em relação aos membros da comissão. Aproveitou também para informar que em função de suas atribuições na SEPCD será indicado seu suplente para presidir a comissão. Informa também que, segundo o edital, a entrega dos envelopes será dia 07 de janeiro, e que a avaliação dos envelopes começará a partir do dia 15 de janeiro, pois alguns membros da comissão estarão de férias. Também explanou sobre a sessão de esclarecimento que acontecerá dia 05 de dezembro, próxima quinta-feira, e explicou sobre a regulação de vagas da SEPC, supondo que seja uma dúvida no dia da sessão de esclarecimentos. Bárbara, SEPCD, fala que o edital foi construído de forma intersecretarial e expõe os termos de referência. Laís, secretária da Saúde faz alguns questionamentos em relação aos termos de referência e foi esclarecido pela Bárbara. Ficou decidido que cada reunião um membro será nomeado para fazer o registro da ata, sendo nomeada a Laís para realizar a próxima, dia 05/12/2024 na sessão de esclarecimentos. Nada mais a tratar, Sylvia encerra a reunião agradecendo a presença de todos às 11h 20m. Eu, Bárbara Ribeiro Silva Santos, assistente social – SEPCD, lavrei essa ata no dia de hoje.

Osasco, 02 de dezembro de 2024.

Bárbara Ribeiro Silva Santos
Assistente Social - SEPCD

Bárbara Ribeiro Silva Santos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte e sete minutos, iniciou a vigésima terceira reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o direcionamento para as seguintes pautas: 1 – Abertura; 2 – Eleição da Mesa Diretora; 3 – Temas para Deliberação; 4 – Homologação; 5 – Informes e 6 – Encerramento. Estavam presentes nessa reunião Luís Fernando Garcia, Conselheiro Titular da SEPCD, Larissa Maria da Silva Chavantes, e os Conselheiros Titulares e Suplentes: Abel Martines, Ana Paula Medeiros de Lima, Andrea Goldberg, Bernadete Eli Roncoli, Cristiane Mayworm Montes, Cristina Leins F. dos Santos, Douglas Adolf Lutz, Edilene Nunes de Miranda, Elaine Cristina Romanha Pavechi, Elaine Rossi de Souza dos Anjos, Elisangela Soares, Eralan Severino de Lira, Felipe de Oliveira Carvalho, Guilherme de Jesus Messias, Jason Soares da Silva, Laís Vignati Ferreira, Lucilene de Andrade Souza Melo, Lázaro Antônio Suave, Neire Sueli Munhoz, Sara de Paula, Sônia Maria Montesino da Silva, Vivian Rosa Santos, Wanderly Piovan Valentim e os convidados, Érica Ursulino Lemos, Secretária Executiva da SEPCD, Solange Prado, Assessora de Gabinete e Sylvia Camillo, Chefe de Gabinete da SEPCD.

A reunião foi iniciada pelo Conselheiro Luís Fernando Garcia, que se apresentou e deu as boas-vindas aos novos e antigos conselheiros para o novo biênio 2024-2026. A seguir, passou a palavra para Sylvia Camilo, Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência (SEPCD), que se apresentou representando a Secretária Érica Ursulino Lemos, que não pôde estar presente no início da reunião. Sylvia deu as boas-vindas aos novos Conselheiros, informou sobre a pauta da reunião e anunciou a indicação da nova Secretária Administrativa, Larissa Maria da Silva Chavantes, Assistente Social da SEPCD,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



bem como explicou as funções atribuídas a este cargo, destacando a importância da atuação de Larissa nas atividades do Conselho. Luís deu seguimento à reunião, abrindo para apreciação do Conselho e sendo acatada a indicação por unanimidade.

A seguir, a reunião foi aberta para a apresentação dos Conselheiros, visto que muitos eram novos. Ao término da apresentação dos Conselheiros, a Secretária Érica Ursulino Lemos chegou e pediu a palavra, onde se apresentou e se descreveu como mãe atípica. Em seguida relatou os desafios da pessoa com deficiência (PCD) no município de Osasco, além de destacar sua atuação como Secretária da SEPCD em prol das políticas públicas direcionadas ao público PCD. Érica também informou acerca de sua saída do grupo de Whatsapp do COMPED e a razão de sua ausência na posse devido a questões de saúde. A palavra foi passada à Chefe de Gabinete, Sylvania, que também se apresentou, mencionando sua participação com o público PCD na Secretaria da Educação, onde atuou anteriormente. A Conselheira Sonia Maria Montesino da Silva, representante da sociedade civil, pediu a palavra e, por sua vez, sugeriu a melhoria da infraestrutura das reuniões, incluindo a necessidade de aparelhos de microfone e recursos visuais para o melhor andamento das atividades.

Luís deu continuidade à reunião, fazendo a leitura do Regimento Interno acerca das diretrizes das eleições, ressaltando a necessidade do presidente do atual biênio ser um representante do governo e o vice-presidente um representante da sociedade civil, conforme consta em Regimento. Seguiu-se a eleição para os cargos da Mesa Diretora do COMPED para o biênio 2024-2026. O Conselheiro Luís, representando a SEPCD, se apresentou como único candidato ao cargo de Presidente, representando o governo, sendo eleito por unanimidade para o biênio 2024-2026. Em seguida, o Conselheiro Jason Soares da Silva, pessoa com deficiência, se apresentou como candidato para o cargo de Vice-presidente, representando a sociedade civil, sendo eleito também por unanimidade para o biênio 2024-2026. Para os cargos de 1º Secretário e 2º Secretário, foi aberta a apresentação de candidatos. A Conselheira Elaine Romanha, representante do governo, e a Conselheira Cristiane Montes, representante da sociedade civil, se



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

candidataram. Após a votação, Elaine Romanha foi eleita 1º Secretário com 11 votos, enquanto Cristiane Montes foi eleita 2º Secretária com 7 votos. Todas as deliberações foram realizadas de forma unânime e Luís deu seguimento à reunião, parabenizando todos os eleitos e anunciou a formação da Mesa Diretora para o Biênio 2024-2026.

DIRETORIA EXECUTIVA

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Luís Fernando Garcia	Presidente

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	
Jason Soares da Silva	Vice-Presidente

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Elaine Cristina Romanha Pavechi	1ª Secretária

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	
Cristiane Mayworm Montes	2ª Secretária

A reunião seguiu com a pauta, abordando os temas trazidos pelos Conselheiros e, após votação da maioria, foram homologadas:

- **Alteração do dia e horário das reuniões para segundas-feiras:** Após votação com 11 votos a favor e 7 votos contra, foi decidido que as reuniões ordinárias mensais ocorrerão na última segunda-feira de cada mês, a partir de janeiro de 2025.
- **Alteração do horário das reuniões para 14h00:** Por votação de 6 votos a favor e 7 votos contra, decidiu-se que as reuniões permaneceriam no turno da manhã. Em seguida, proposto pela Conselheira Ana Paula M. Lima, representante da sociedade civil, foi sugerida a alternância no horário da reunião entre manhã e tarde, a partir de 2025. A alternância foi aprovada por maioria, com 17 votos a favor e 3 votos contra, ficando deliberado que a reunião de janeiro de 2025 já ocorrerá no período da tarde e a de fevereiro de 2025 será no período da manhã. Foi acordado que a alternância se dará



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



de forma provisória, a fim de verificar se a deliberação causará prejuízos às reuniões futuras.

- **Reuniões fora do horário comercial:** Luís destacou a necessidade de flexibilizar a participação da sociedade civil no Conselho, considerando as dificuldades enfrentadas pelos membros para obter liberação em seu trabalho. O Conselheiro Erlan Lira, suplente da SEPCD, enfatizou a importância do Conselho e dos novos Conselheiros, destacando a relevância de um colegiado atuante que promova políticas públicas eficazes. A Conselheira Vivian Rosa, representante da Secretaria de Planejamento (SEPLAG), sugeriu que se considerem as dificuldades dos demais conselheiros e propôs a possibilidade de realizar reuniões esporádicas fora do horário convencional, preferencialmente no formato híbrido. Após votação, foi aprovada por unanimidade a decisão de não realizar reuniões nesse modelo. Andrea Goldberg, representante titular da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda (SETRE), pediu a palavra solicitando que fosse elaborada uma declaração de comparecimento para os conselheiros que representam a Sociedade Civil e que trabalham em empresas privadas. Essa declaração seria assinada e carimbada pelo COMPED para apresentar às empresas quando houver necessidade de se ausentar para participação no Conselho. Em resposta, Luís informou que essa questão já foi considerada e que, com a formação da Mesa Diretora, estão previstas a elaboração das declarações e visitas às empresas para tratar do tema. Em seguida o Conselheiro Felipe Carvalho, representante da sociedade civil, apresentou-se e relatou suas dificuldades para participar das reuniões, mesmo quando realizadas durante o horário comercial. Luís esclareceu que as reuniões serão informadas com pelo menos 20 dias de antecedência, a fim de facilitar a organização de todos os participantes.
- **Reuniões híbridas (presenciais e virtuais):** Foi sugerido que as reuniões híbridas ocorressem apenas em casos de reuniões extraordinárias, e as reuniões mensais mantivessem o formato presencial, sendo aprovada a deliberação com 18 votos a favor e 1 voto contra. Foi levantada a proposta



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



de criação de uma Comissão a fim de avaliar a viabilidade e os recursos necessários para a realização das reuniões híbridas.

- **Revisão do Regimento Interno e das Comissões:** Luís informou sobre a necessidade de revisão do Regimento Interno, destacando que não será necessário reescrevê-lo, apenas atualizá-lo em questões pontuais. Foi proposta a criação de uma Comissão específica para revisar o regimento.
- **Criação das Comissões:** Foi deliberado por unanimidade que as comissões do biênio anterior, que se encontravam desativadas devido à mudança de biênio, sejam mantidas, sendo estas: **Comissão de Justiça e Cidadania; Comissão de Políticas Públicas Intersectoriais; e Comissão de Contas Públicas e Fiscalização.** A Conselheira Lucilene Melo, representante titular da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico (SETIDE) questionou a possibilidade de criação de outras comissões. Em resposta, Luís esclareceu que há a possibilidade de instituir, sempre que necessário, comissões extraordinárias, de caráter temporário e comissões permanentes.

Luís deu seguimento à pauta da reunião, abrindo a palavra aos Conselheiros que desejassem apresentar sugestões e informes. A Conselheira Sonia ressaltou a necessidade de desenvolver programas de educação voltados para adultos com deficiência, informando a ausência de implementação de uma escola específica para essa faixa etária, verbalizando ter sido uma das promessas feita pelo prefeito. Luís comunicou que essa informação será verificada. A Conselheira Elaine informou que há a necessidade de avaliação do aprendizado do aluno a fim de investigar as habilidades já adquiridas para traçar um melhor programa de aprendizado individual, pois na educação municipal/estadual ele já não pode mais ser inserido. Desta forma, sugeriu a formação de uma comissão a fim de buscar parcerias com universidades e secretarias, visando elaborar um projeto nesse sentido. Ainda acerca da temática sobre idade, a Conselheira Bernadete Roncoli, representante da OSC Centro Bem-Me-Quer, informou acerca dos chamamentos públicos das Secretarias que incluem limitação de idade, impossibilitando a oferta de serviços



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



para um público mais velho. Em seguida a Conselheira Andrea pediu a palavra e informou sobre o Feirão de Empregos para Pessoas com Deficiência, que ocorrerá no dia 3 de dezembro, na Faculdade Anhanguera – Polo Osasco, destacando a importância do cadastro prévio pelo telefone 156 para participação.

Na sequência, a Conselheira Ana Paula questionou se a SEPCD dispõe de uma relação de serviços voltados para pessoas com deficiência no município. Luís respondeu que essa relação já existe, mas ainda está em processo de atualização e complementação. O Conselheiro Douglas Lutz, representante titular da OAB, sugeriu a criação de uma comissão de divulgação para promover o Conselho, os projetos, os editais e as instituições que atuam com pessoas com deficiência no município. Em resposta a solicitação do senhor Douglas, o Conselheiro Erlan informou sobre a página no Instagram criada durante a gestão anterior, observando que não foi devidamente atualizada. Ele propôs que a equipe de comunicação da SEPCD assumisse a gestão da página para garantir sua funcionalidade e eficácia.

Dando seguimento aos informes, Luís passou a palavra para a Conselheira Neire Munhoz, suplente representante da OSC Associação Pestalozzi de Osasco, que anunciou o evento da Instituição, agendado para o dia 30 de novembro, com o objetivo de arrecadar fundos para pessoas com deficiência intelectual, convidando todos os presentes a participar. Bernadete comunicou, também, a realização de um espetáculo e almoço promovidos pela OSC Centro Bem-Me-Quer, e que enviaria informações adicionais no grupo do Whatsapp. Ana Paula informou que a Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante – AAMEEP, organizará um evento beneficente no dia 14 de dezembro. Jason convidou os conselheiros para o campeonato de vôlei sentado, que será realizado de 9 a 15 de dezembro no Centro Paraolímpico Brasileiro – CPB, com a participação do time de Osasco, do qual faz parte. Por fim, Andrea Goldberg divulgou o Feirão de Empregos Exclusivo para Pessoas com Deficiência que a Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda (SETRE) promoverá no



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



dia 03 de dezembro na Faculdade Anhanguera e ressaltou que colocaria todos os detalhes no grupo de Whatsapp do COMPED.

Nada mais a tratar, o presidente Luís agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às onze horas.

Eu, Larissa Maria da Silva Chavantes, Secretária Administrativa do COMPED, lavrei a presente ata no dia de hoje.

Osasco, 27 de novembro de 2024.

LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES
Secretária Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATO DA SECRETARIA

Processo Administrativo: nº 3406/2024

Interessado: Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência

Assunto: Edital de Chamamento Público SEPCD nº 57/2024

DESPACHO:

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3406/2024 e a manifestação da Procuradoria Geral do município, com fundamento no Decreto municipal nº 11.384/2016. **AUTORIZO** a abertura do chamamento público nº 57/2024 para execução de serviços de atendimento voltadas às pessoas com deficiência.

PUBLIQUE-SE

Osasco, 04 de Dezembro de 2024

ERICA FERNANDA URSULINO LEMOS
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA INTERNA Nº 44/2024

Dispõe sobre o horário de funcionamento da SEPCD, no dia 06 de dezembro de 2024, para procedimentos de dedetização e desratização.

Érica Fernanda Ursulino Lemos, Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser realizado serviços de dedetização e desratização, nas áreas internas e externas de nossa sede;

CONSIDERANDO que tal ação decorre da necessidade de manter um ambiente limpo e sem riscos de afetar a saúde dos servidores e dos que frequentam este órgão.

RESOLVE:

Artigo 1º A sede da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência – SEPCD, situada na Avenida Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco / SP, no dia 06 de dezembro de 2024 funcionará das 07:00 às 14:00 horas, com atendimento ao público das 08:00 às 14:00 horas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.

ÉRICA FERNANDA URSULINO LEMOS
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – **COMPED**, por decisão dos seus membros, e em conformidade ao que determina o seu Regimento Interno vem por meio do presente aprovar a indicação de **Larissa Maria da Silva Chavantes** para desempenhar a função de **Secretário Administrativo** conforme estabelecido no **Artigo 29º** de seu **Regimento Interno**.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de novembro do ano vigente e ficam revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.

LUÍS FERNANDO GARCIA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEPCD Nº 57/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD**, com sede na Avenida Analice Sakatauskas, 204, Jardim Bela Vista, Osasco, SP, representada pela Secretária Executiva, **Sra. ÉRICA FERNANDA URSULINO LEMOS**, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016 e alterações, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, visando à seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar **TERMO DE FOMENTO** que tenha por objeto o desenvolvimento de ações que visem à implementação de projetos de inclusão nos moldes propostos neste Edital para serem executados no território do Município de Osasco, devendo a Organização da Sociedade Civil, interessada apresentar seu projeto de acordo com as Etapas do Item 7. deste Edital.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho, planilhas e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo II deste Edital, deverá ser entregue **impreterivelmente das 10h as 12h, do dia 09/01/2025**, na SEPCD - SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Rua Analice Sakatauskas 204 , Centro, Auditório 4º andar, CEP 06060-000.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira na SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, situada à Avenida Analice Sakatauskas, 204, Jardim Bela Vista, Osasco, SP, CEP 06060-000, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 14h às 17h e disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<http://transparencia.osasco.sp.gov.br/>.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O propósito do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Planos de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, visando receber projetos encaminhados pelas Organizações da Sociedade Civil que deverão contemplar ações em temáticas de políticas públicas diversas, especialmente proposições direcionadas a efetivar a inclusão da pessoa com deficiência, garantia de seus direitos, assim como proporcionar maior autonomia, independência e melhora na qualidade de vida.

1.2 Os projetos deverão se enquadrar nas seguintes áreas temáticas:

1.2.1 - Área temática A - Integração Social

Atividades sociais que promovam a integração, socialização, autonomia e bem-estar, como: atividades para convivência social, jogos educativos, oficinas, atividades de vida diária (AVD's), orientação e mobilidade (para pessoas com deficiência visual), programações em rádios/podcast, clube de leitura, entre outros.

1.2.2 - Área temática B - Práticas Esportivas

Atividades esportivas que promovam a saúde, desenvolvimento e qualidade de vida. Como: modalidades aquáticas, vôlei adaptado, futebol para cegos, ciclismo, basquete em cadeira de rodas, capoeira, entre outros.

1.2.3 - Área temática C - Práticas Culturais

Atividades voltadas para cultura, recreação e lazer da pessoa com deficiência, promovendo experiências novas e incentivando a autonomia. Como: Oficinas de arte adaptada, teatro inclusivo e expressão corporal, sessões de cinema com acessibilidade, contação de histórias multissensoriais, oficinas de música e ritmo, exposições de arte sensorial, fotografia inclusiva, dança inclusiva, atividades de leitura com audiolivros e livros táteis, oficinas de gastronomia sensorial, entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.2.3.1 As atividades elencadas no item 1.2 não são taxativas, admitindo-se propostas dimensionadas por semelhança na propositura de seu projeto.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho.

ANEXO II – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais.

ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimento.

ANEXO V – Declaração relativa às alíneas “n”, “o” e “p” do art.º. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “l” e “m” do art.º. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

ANEXO VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços.

ANEXO VIII - Relação relativa à alínea “f” do Art. 38 do Decreto 11.384/20216

ANEXO IX– Minuta do Termo de Fomento.

1.3 Os projetos serão classificados da maior pontuação para a menor em cada área temática, observados os critérios de avaliação e desempate descritos neste edital. Será gerada uma ordem de classificação que será observada juntamente com a disponibilidade orçamentária para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**.

1.4 Cada proponente poderá apresentar apenas **01 (um) projeto**.

1.5 O valor máximo destinado para o desenvolvimento do projeto é de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). O plano de trabalho poderá ter previsto até 10% do recurso com material permanente.

1.6 Será contemplada uma proposta de plano de trabalho por área temática (item 1.2). Em havendo disponibilidade orçamentária, a critério da municipalidade poderá observada a ordem classificatória ter contemplação de outras propostas para celebração do Termo de Fomento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.7 O projeto deverá ser desenvolvido integralmente no período de 12 (doze) meses.

1.8 O projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá ser executado de forma presencial.

1.8.1 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016 e alterações e pelas demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.8.2 As inscrições para a regulação das vagas dos projetos selecionados serão efetuadas pela SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, mediante demanda do usuário, critérios de priorização e avaliação técnica. Prioritariamente, os usuários com maior vulnerabilidade social e que já são atendidos atualmente pelos projetos em vigência 2024, terão preferência na continuidade do atendimento. Serão admitidos apenas usuários residentes do município de Osasco.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1 O TERMO DE FOMENTO tem por objeto o desenvolvimento de ações em temáticas de políticas públicas diversas direcionadas a promover a inclusão da pessoa com deficiência, garantia de seus direitos, assim como proporcionar maior autonomia, independência e melhora na qualidade de vida, mediante formalização de Termo de Fomento, para execução de projetos a ser financiado, integralmente com recursos do Tesouro Municipal, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Serão admitidos projetos inscritos por Organizações da Sociedade Civil com objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, além de experiência prévia comprovada no objeto da proposta apresentada ou de objeto de natureza semelhante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.3. Todos os materiais utilizados devem necessariamente prever recursos de acessibilidade comunicacional adequados ao público participante, conforme determinado na Lei Brasileira de Inclusão, Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

2.4.OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.4.1. Orientar as famílias, considerando os diversos arranjos familiares e suas vulnerabilidades, na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e fortalecendo os vínculos familiares;

2.4.2. Assegurar o direito à convivência familiar e comunitária;

2.4.3. Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;

2.4.4. Proporcionar à pessoa com deficiência oportunidade de integração social, socialização e desenvolvimento, por meio de atividades sociais;

2.4.5. Promover atividades esportivas voltadas para o desenvolvimento global, saúde e bem-estar, respeitando a singularidade do público atendido;

2.4.6. Desenvolver atividades artísticas, culturais e de lazer, com vistas ao protagonismo e autonomia da pessoa com deficiência;

2.4.7. Desenvolver atividades no modelo biopsicossocial, a partir de práticas baseadas em evidências, para fortalecimento de habilidades e potencialidades do indivíduo na visão integral, bem como da sua inclusão social;

2.4.8. Assegurar a acessibilidade em todas as suas dimensões, seja arquitetônica, comunicacional, atitudinal, tecnológica, metodológica, instrumental e programática.

3. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 A Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência – SEPCD, instituída pela Lei Municipal nº 389, de 30 de dezembro de 2020 e alterações, tem como papel a condução, execução e articulação, junto aos órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Osasco e os diversos setores da sociedade, de políticas públicas e diretrizes que contribuam com a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, e de sua família; garantindo o cumprimento das legislações (p. ex. Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015, Plano Viver sem Limites II/2023, Lei Ordinária de nº 4.757/2016 - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Ordinária de nº 4863/2017 que sanciona o Plano Municipal de Assistência Social de Osasco dentre outras).

3.2 Além disso, cabe à referida secretaria assessorar o governo do município nos assuntos relativos à pessoa com deficiência, implementando ações governamentais dirigidas à pessoa com deficiência, atuando de maneira harmônica com as demais Secretarias do Município e outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em prol da inclusão social da pessoa com deficiência, promovendo espaços inclusivos visando ao exercício pleno de sua cidadania.

3.3 Também consiste, dentre as suas atribuições: formular e executar, direta ou indiretamente, em parceria com instituições públicas ou privadas, programas, projetos e atividades à pessoa com deficiência; estimular e apoiar a implementação de melhorias nas áreas básicas de atendimento, promovendo a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da pessoa com deficiência.

3.4 A partir da análise das parcerias pretéritas firmadas com a municipalidade, foi observada a importância dos serviços prestados, visto a expansão da demanda por atendimentos multidisciplinares que atendam as deficiências. A falta ou a insuficiência da oferta de diversos serviços tem gerado custos à municipalidade devido à judicialização de demandas não assistidas pelos serviços existentes. Destacamos ademais que a atuação das diversas instituições do município através de projetos intersetoriais, corrobora para a estruturação da política pública para pessoas com deficiência, possibilitando a oferta de serviços complementares aos prestados pelas diversas secretarias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.5 Ponderando as questões elencadas, assim como o bem-estar do núcleo familiar e da pessoa com deficiência, o aprimoramento e o alcance dos serviços prestados, torna-se basilar o incremento na oferta de serviços com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, que atendam as diversas demandas, que possam garantir a concretização dos direitos estabelecidos nas legislações federais, estaduais e municipais e prover os recursos necessários para possibilitar sua plena e efetiva participação na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, destacando-se as competências para:

- a)** formular políticas públicas e propor diretrizes que contribuam à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, e de sua família;
- b)** garantir, por meio de políticas públicas e ações institucionalizadas, o cumprimento das legislações (p. ex. Lei Ordinária de Nº 4.757/2016 - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limites; Lei Ordinária de Nº 4.863/2017 que sanciona o Plano Municipal de Assistência Social de Osasco, dentre outras), bem como sua revisão, conforme previsão em lei;
- c)** assessorar o governo do município nos assuntos relativos à pessoa com deficiência;
- d)** implementar ações governamentais dirigidas à pessoa com deficiência, atuando de maneira harmônica com as demais Secretarias do Município e outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em prol da inclusão social da pessoa com deficiência;
- e)** promover espaços inclusivos à pessoa com deficiência, visando o exercício pleno de sua cidadania;
- f)** promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da pessoa com deficiência;
- g)** capacitar os diversos setores da sociedade para o atendimento da pessoa com deficiência;
- h)** conscientizar sobre problemas, necessidades, potencialidades e direitos da pessoa com deficiência, abordando, também, as questões ligadas a seus familiares.

TENDO EM VISTA, as questões elencadas acima, assim como o bem-estar da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

pessoa com Deficiência, o aprimoramento e o alcance dos serviços prestados, torna-se basilar o incremento na oferta de serviços com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, que atendam as diversas demandas, que possam garantir a concretização dos direitos das pessoas com deficiência e prover os recursos necessários para possibilitar sua plena e efetiva participação na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;

TENDO EM VISTA, ainda neste sentido, o cumprimento ao disposto na Lei Brasileira de inclusão – LBI, no que concerne a seus princípios, à promoção da autonomia e à superação das diversas barreiras que dificultam ou impedem que pessoas com deficiência usufruam de seus direitos;

TORNA-SE PÚBLICA A DECISÃO de realizar chamamento público com o objetivo de celebrar TERMOS DE FOMENTO com Organizações da Sociedade Civil que disponham de capacidade e especialização, a fim de contribuir com a inclusão da pessoa com deficiência, proporcionando o exercício de cidadania, garantia dos direitos e de sua dignidade humana.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS OSC'S

4.1 Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art.º. 2º, inciso II, alíneas “a”, “b” ou “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016:

- a)** entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b)** as sociedades cooperativas:
 - b.1.)** previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
 - b.2.)** as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

social;

b.3.) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

d) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 11.384/2016 e alterações; da Lei Federal Berenice Piana 12.764/2012, da Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015 e do Plano Viver sem Limites II/2023.

4.2. Não será autorizada a atuação em rede.

4.3. Não poderá participar deste Edital a Organização da Sociedade Civil que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de idoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art.º. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.º. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída pela Portaria nº 2697/2024 publicada no IOMO 2721 de 03 de outubro de 2024, nos moldes definidos pelo Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

5.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art.º. 27, § 4º, alíneas “a”, “b” e “c”, Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art.º. 27, § 5º, “a”, Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações).

5.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art.º. 27, § 6º, Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações).

5.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

5.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas ou para esclarecer dúvidas e omissões, devendo ser observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1 Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

6.2 O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por ofício: protocolado na SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, situada à Avenida Analice Sakatauskas, 204, Jardim Bela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Vista, Osasco, SP, CEP 06060-000, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 14h às 17h;

b) pelo e-mail editalfomento24.sepcd@osasco.sp.gov.br consignando no campo Assunto: “Impugnação do Edital nº 57/2024”.

6.3 Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

6.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão apensadas aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado que assim solicitar.

6.5 Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação a Sra. Secretária Executiva da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

6.6 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

6.7 Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Seleção.

6.8 Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.9 A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, sem prejuízo das demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

7.2 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 01

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	04.12.2024
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art.º 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alteração).	12.12.2024 das 14:00 às 17:00h “4º andar da Secretaria”
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo II.	09.01.2025 , das 10:00 às 12:00 h.
4	Etapa competitiva de análise e avaliação, pela Comissão de Seleção, das Propostas de Plano de Trabalho apresentadas na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada no IOMO.	A definir
5	Divulgação do resultado preliminar	A Definir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar (art.º. 36 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações).	A Definir
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção. (§2º do art.º. 36 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações).	A Definir
8	Homologação e publicação do resultado de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art.º. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alteração) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	A Definir
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente no número necessário previsto neste Edital, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 7.10.1 deste Edital.	A Definir
10	Avaliação dos documentos de habilitação pela Comissão.	A Definir
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art.º. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações).	A Definir
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos, serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para dar o	A Definir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	<p>aceite na celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até a final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.</p>	
13	<p>Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no IOMO contendo a lista da(s) OSC's vencedora(s).</p>	A Definir
14	<p>Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art.º. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações).</p>	A Definir
15	<p>Análise dos recursos pela Comissão (§ 1ª do art.º. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações).</p>	A Definir
16	<p>Publicação da Ata de julgamento e homologação final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público no IOMO.</p>	A Definir

7.3 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria - art.º. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 - será posterior à etapa de classificação das propostas, sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do caput do art.º.38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

7.4 Etapa 01: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.4.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da PMO – Prefeitura do Município de Osasco – Transparência – SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD - na internet e na Imprensa Oficial do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Osasco – IOMO, <http://transparencia.osasco.sp.gov.br/>.

7.4.2 O Edital também pode ser solicitado pelo e-mail editalfomento24.sepcd@osasco.sp.gov.br consignando no campo Assunto: “Solicitação do Edital”.

7.4.3 Etapa 02: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital.

7.4.4 Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 12/12/2024, quarta-feira, a partir das 14h, com previsão de encerramento às 17:00, na Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, localizada na Avenida Analice Sakatauskas, 204, Bela Vista – Osasco, (telefone 3652-9592).

a1 A Comissão prestará eventuais informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público mediante encaminhamento prévio de questionamento, preferencialmente de forma digital, pelo e-mail: editalfomento24.sepcd@osasco.sp.gov.br consignando no campo Assunto: “Esclarecimento”.

a2 Os pedidos de esclarecimentos serão levados em consideração para elaboração da pauta para Sessão Pública de Esclarecimentos.

a3 A Sessão de Pública de Esclarecimento explanará os aspectos gerais do Edital, as respostas aos pedidos de esclarecimento e abrirá oportunidade para perguntas pontuais acerca do Edital durante a Sessão.

a4 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

a5 A Comissão resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.4.5 Etapa 03: Sessão de Credenciamento do Chamamento Público (Recebimento dos Envelopes de Propostas)

7.5 A Sessão Pública de **Recebimento das Propostas** deste Chamamento, será realizada no **dia 09/01/2024, das 10h as 12h** procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação de envelope **contendo em seu interior** a Proposta de Plano de Trabalho e as Mídias digitais (**Pendrive contendo Plano de Trabalho em PDF e as Planilhas em Excel**) efetuada conforme os modelos previstos nos Anexo I e a Declaração de que exige o Inc. II, alíneas de "a" a "d" do art.º. 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações – Anexo II) e **trazer fora do envelope** os seguintes documentos para credenciamento:

7.5.1 Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

7.6 Estatuto da OSC e ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticados em cartório ou apresentada junto com o documento original, atualizadas, a fim de que a Comissão possa verificar sua autenticidade.

7.6.1 Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários

7.6.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

7.6.3 A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.6.4 Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente, a saber:

- a)** Edital de Chamamento Público Nº 57/2024;
- b)** Razão Social do Proponente;
- c)** CNPJ do Proponente;
- d)** Nome do Projeto.

7.6.5 No conteúdo do envelope lacrado deverá conter:
A Proposta de Plano de Trabalho e planilhas efetuada com base no Anexo I;

a1) A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

a2) Deverá ser entregue uma cópia em versão digital - Pendrive contendo Plano de Trabalho em PDF e as Planilhas em Excel.

b) Declaração de que trata o Anexo II.

7.6.6 A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI do art.º. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico, vedada a utilização de sites de intermediação. Serão verificadas as situações passíveis de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

dispensa deste procedimento, previstas no § 2º do art.º. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, caso a caso.

7.6.7 Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

7.6.8 A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria deverá observar os seguintes requisitos:

- a)** Estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- b)** Estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c)** Estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; Estar compatível com o valor de mercado;
- d)** Atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho;
- e)** Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

7.6.9 Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão.

7.6.10 Cada OSC poderá apresentar 01 (uma) Proposta de Plano de Trabalho e sinalizar a área temática.

7.6.11 Cada proposta deve respeitar o valor teto definido no item 1.5 deste Edital.

7.7 Etapa 04: Análise e Avaliação das propostas.

7.7.1 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TABELA 02

Quesito	Item	Nota	Peso	Pontuação Máxima
A – Diagnóstico social que deve ser realizado levando-se em conta o perfil do público-alvo previsto no Edital. (será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade social)	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil etário	0 a 5	0,4	10
	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil econômico, vulnerabilidade e riscos	0 a 5	0,2	
	Caracterizou público-alvo do serviço em territórios vulneráveis, principalmente na zona norte, do município de Osasco	0 a 5	0,4	
	Caracterizou público-alvo do serviço, respeitando a globalidade e diversidade	0 a 5	0,4	
	Caracterizou público-alvo do	0 a 5	0,6	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	serviço com deficiência visual, auditiva e/ou síndrome de down			
B – Adequação das atividades a serem executadas que deve ser realizada levando-se em conta as Áreas Temáticas do Edital - (será observada a pertinência e a consistência das estratégias metodológicas apresentadas)	Coerência entre as atividades elencadas na proposta e a Área Temática inscrita, conforme Item 1.2 do Edital	0 a 5	2,0	30
	Consistência na descrição das estratégias metodológicas	0 a 5	2,0	
	Grau de inovação do projeto em relação às políticas públicas municipais para pessoa com deficiência	0 a 5	0,4	
	Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações propostas	0 a 5	0,4	
	Critérios de avaliação inicial para ingresso no projeto, pós	0 a 5	0,4	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	encaminhamento da SEPCD e exclusão do atendido do projeto			
	Oferta claras de novas vagas e formas claras de acesso a essas vagas	0 a 5	0,4	
	Estabelecer critérios para a rotatividade dos atendidos	0 a 5	0,4	
C – Metas a serem atingidas (será observada a coerência entre as metas estabelecidas e as atividades propostas)	Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas	0 a 5	4,0	20
D – Adequação da proposta ao valor de referência	Coerência entre o valor global do Plano de Trabalho com o valor de referência	0 a 5	2,0	20
E – Capacidade Técnico-Operacional, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações	se a proponente demonstra experiência com o serviço proposto	Indicação inferior a 1 ano	0,0	10
		Indicação de 1 ano a 5 anos	3,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

		Indicação de 6 anos a 10 anos	4,00	
		Indicação acima de 10 anos	10,00	
F – Adequação da proposta em conformidade com as Áreas Temáticas voltadas à pessoa com deficiência, conforme item 1.2 deste Edital, e com o Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 5.137/2021), incluindo critérios do Ato Normativo Setorial SEPCD de 19 de julho de 2024.	Preceitos do Desenho Universal nos locais que pretende atender o público-alvo	0 a 5	0,4	10
	Preceitos do Modelo Biopsicossocial de atenção à pessoa com deficiência.	0 a 5	0,8	
	Grau de comprometimento do projeto em relação à acessibilidade atitudinal, comunicacional, digital ou arquitetônica, comprovado por descrição de estratégias e/ou fotos.	0 a 5	0,8	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

§1º Para aferição da pontuação da proposta, será atribuída nota de 0 (zero) a 5(cinco) para cada item, conforme o atendimento ao conteúdo previsto neste artigo:

- I – Nota 0 (zero): não atende;
- II – Nota de 1 até 3 (três): regular;
- III – Nota entre 3 e 4,9: bom;
- IV – Nota 5 (cinco): excelente.

§ A pontuação final corresponderá à soma das notas de cada item, multiplicada pelo respectivo peso, com exceção do item “E”, que a nota é o próprio peso, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.7.2 A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência de Fomento; clareza e objetividade da exposição.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Fomento.

7.7.3 A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.8 A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.9 Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

- a)** cuja pontuação total for inferior a 50 pontos;
- b)** que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), ou (D);
- c)** que estejam em desacordo com o Edital;
- d)** cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 1.5 deste Edital;
- e)** com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do § 6º do art.º. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

7.10 A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.10.1 As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.10.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

7.10.3 Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (F), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.10.4 Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao teto deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.10.5 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

7.10.6 Para a realização da parceria, o recurso será liberado de forma parcelada, em parcelas quadrimestrais, de acordo com o cronograma de desembolso.

7.10.7 A vigência do Termo de Fomento se iniciará na data de emissão da Ordem de Serviço (OS), assinada pelo Gestor(a) da Parceria.

7.10.8 O Ordem de Serviço deve coincidir, sempre que possível, com a data de pagamento da primeira parcela quadrimestral.

7.11. Etapa 05: Divulgação do resultado preliminar de análise das propostas apresentadas.

7.11.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da PMO – Prefeitura do Município de Osasco – Transparência – Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD - na internet e na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.12 Etapa 06: Interposição de recursos contra o resultado preliminar de análise das propostas apresentadas.

7.12.1 Os participantes poderão recorrer contra o resultado preliminar de classificação das propostas, apresentando recurso administrativo à Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão;

7.12.2 As demais interessados serão intimados, via IOMO, para apresentar, caso queiram, contrarrazões no mesmo prazo do item anterior.

7.12.3 Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.12.4 Os recursos deverão ser apresentados via e-mail editalfomento24.sepcd@osasco.sp.gov.br, consignando no campo Assunto: “Recurso Proposta”, até as 17h (dezesete horas) do último dia do prazo previsto na Etapa 6 da Tabela 1.

7.12.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.12.6 As cópias de que tratam o item anterior devem ser lidadas por representante ou preposto da OSC, via Ofício endereçado à Comissão e protocolado na SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, com sede na Avenida Analice Sakatauskas, 204, Jardim Bela Vista, Osasco, SP, ou via e-mail: editalfomento24.sepcd@osasco.sp.gov.br consignando no campo Assunto: “Cópia dos Autos”.

7.13 Etapa 07: Análise e julgamento dos recursos.

7.13.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção analisará sua procedência no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.13.2 Caberá à Comissão de Seleção encaminhar o recurso à autoridade máxima da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, com as informações necessárias à decisão final.

7.14 Etapa 08: Homologação e Publicação do resultado de classificação das propostas apresentadas na fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.14.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo recursal, serão homologadas e divulgadas na página do sítio eletrônico oficial da PMO – Prefeitura do Município de Osasco – Transparência – Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD - na internet e na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, as decisões recursais proferidas e o resultado classificatório das propostas apresentadas.

7.14.2 A Homologação não gera direito à Organização da Sociedade Civil para a celebração da parceria (art.º. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.15 Etapas 09, 10, 11, 12 e 13 Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação e outras.

7.15.1 A SEPCD, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos no Item 04 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto, no sentido de que não incorram nos impedimentos legais de que trata o art.º. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Tabela Abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TABELA 03

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
Documentos Institucionais	
A	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
B	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: b.1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; b.2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; b.3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
C	Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: c.1. estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto; c.2. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo; c.3. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou Estatutário, do concedente ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	contratante; c.4. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria; c.5. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria.
D	Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art.º. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
E	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
F	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento, e e-mail institucional de cada um deles; (Redação dada pelo Decreto nº 13870/2023);
G	Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
H	Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;
I	Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;
J	Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
L	Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo IV, acompanhada de declaração emitida pelo Controladoria Geral do Município, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

M	Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo IV;
N	Declaração assinada pelo representante da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo IV;
O	Declaração assinada pelo representante estatutário da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo V;
P	Declaração assinada pelo representante da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo V;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Q	Declaração assinada pelo representante da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo V;
R	Declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;
S	comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.
DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL	
A	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
B	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
C	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
D	Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
E	Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

7.15.2 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas “a” a “e” da Tabela 3 deste Edital.

7.15.3 As OSC’s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do da Tabela 3 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

7.15.4 No período entre a apresentação da documentação prevista na Tabela 3 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSCs ficam obrigadas a informar qualquer fato superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

celebração.

7.15.4.1 A Comissão examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 4, deste Edital.

7.15.5 Caso se verifique a não conformidade dos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão, deverá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art.º. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

7.15.6 A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar os documentos os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e se novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

7.15.7 Nos termos do § 5º do art.º. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela 1, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.15.8 Em conformidade com o § 6º do art.º. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos na Tabela 3 deste Edital.

7.15.9 Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

7.16 Etapas 13 e 14. Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

7.16.1 A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada no IOMO.

7.16.2 As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pelo IOMO a apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pelo IOMO.

7.16.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.16.4 É assegurada às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos e procedendo a solicitação formal.

7.16.4.1 As cópias de que trata o item anterior devem ser solicitadas pelo e-mail: editalfomento24.sepcd@osasco.sp.gov.br, consignando no campo Assunto: "Cópia dos Autos".

7.16.5 A Comissão julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão, com as informações necessárias à decisão final.

7.16.6 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estipulado na Etapa 15, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

7.16.7 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.16.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão e a SEPCD publicarão ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Prefeitura, Etapa 16.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 A Comissão examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas e/ou classificadas consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria.

8.2 Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão deverá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art.º. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões que não estiverem disponíveis eletronicamente.

8.3 A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências da Comissão e da SEPCD:

- a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b) comprovação de atendimento ao previsto no item 4 deste Edital;
- c) emissão de parecer da SEPCD se pronunciando quanto:
 - c1) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - c2) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
 - c3) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - c4) a viabilidade de sua execução;
 - c5) a verificação do cronograma de desembolso;
 - c6) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - c7) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

conhecimento técnico adequado do objeto da parceria.

- d)** a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- e)** Solicitação da emissão de parecer jurídico, pela Procuradoria-Geral do Município – PGM, acerca da possibilidade de celebração da parceria.

8.4 As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, **vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.**

8.5 Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

8.6 O processo administrativo que originou o Chamamento Público deverá ser custodiado pela SEPCD, que será responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução do objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria, e cópia da manifestação conclusiva do Secretário Executivo sobre a aprovação das contas.

8.7 O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

8.8 Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento.

9. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1 Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

9.2 Os recursos da parceria geridos pela OSC PARCEIRA estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

9.3 As compras e contratações realizadas pela OSC PARCEIRA observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

9.4 As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60, 61 e 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

9.5 A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com o artigo 62 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

9.6 As alterações do Termo de Fomento ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos nº 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

9.7 A Prestação de Contas dar-se-á através do sistema Portal de Parcerias e nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

10. DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O Gestor e suplente da parceria serão designados pela SEPCD, nos termos do art.º. 6º, X, art.º. 45, I, “g” e no art.º. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

10.2 O gestor da parceria será responsável pela interlocução com a OSC parceira e executará as ações conforme Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, tendo como obrigações:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b)** Formalizar ao Secretário Executivo da SEPCD a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- c) Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e) O gestor da parceria poderá, quando necessário: e1 - solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso.
 - e1) Elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Finanças, órgão de Controle Interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.
 - e2) solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso.
 - e3) Elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Finanças, órgão de Controle Interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.
- f) Na hipótese de o gestor e seu suplente deixarem de ser agente público, ou serem lotados em outra Secretaria ou órgão da Administração Indireta, o Secretário Executivo da SEPCD deverá indicar novo gestor ou suplente, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Aplicam-se ao gestor e a seu suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art.º 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.
- h) Compete ao gestor e ao seu suplente, comunicar ao Secretário Executivo da SEPCD a inexecução da parceria.

11. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída na forma do previsto no art.º. 6º, X, art.º. 45, I, 'h' combinada com o art.º. 69, §§ 1º, 2º, 3º e 6º, todos artigos do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, além dos requisitos mínimos definidos no Decreto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e atualização, o gestor e a autoridade máxima da SEPCD poderão aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

12.2 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

12.3 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

12.4 A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

12.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Executivo da SEPCD.

12.6 A aplicação das penalidades previstas no artigo 12.1 poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

12.7 Compete ao Secretário Executivo da SEPCD decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo.

12.8 A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.9 O Gestor notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

12.10 A ciência da notificação assegurará vistas imediata dos autos.

12.11 A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico no endereço cadastrado ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

12.12 O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

12.12.1 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações;

12.12.2 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art.º. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações;

12.12.3 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art.º. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, OS técnicos da SEPCD deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

13.1. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Secretário Executivo da SEPCD, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

13.2. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no IOMO, assegurada à OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.3. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade competente para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. (Redação dada pelo Decreto nº 13870/2023).

13.4. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no IOMO.

13.5. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art.º. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

13.6. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art.º. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

13.7. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

14. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

14.1 O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art.º. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

14.3 Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a SEPCD, poderá exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por atos próprios e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a)** Retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b)** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a SEPCD assumira essas responsabilidades.

14.4 No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a SEPCD deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as condições do instrumento anterior.

14.5 Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o item anterior ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a SEPCD realizará novo Chamamento Público.

14.6 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à PREFEITURA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.6.1 Na devolução de que trata o item anterior, observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- I. Estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- II. Registada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

15. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

15.1 No caso de a parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

15.2 O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 15.1, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

15.3 O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

15.4 Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a)** Planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b)** Comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;
- c)** Documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d)** Declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 15.4;
- e)** Declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

15.5 Os valores de que trata o subitem 15.4, somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

15.6 Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 15.4, deverão constar na prestação de contas final.

15.7 O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

16. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

16.1 Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática: nº **30.001.14.242.0047.2.117.3.3.50.39.01.110.0000.**

30.001.14.242.0047.2.117.4.4.50.52.01.110.0000.

16.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da SEPCD, autorizado pela Lei Municipal nº 5.318, de 28 de dezembro de 2023.

16.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a SEPCD indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

16.4 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela SEPCD nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

16.5 O valor total de recursos disponibilizados para execução deste Edital será de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** no exercício de 2025. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

16.6 O teto para a realização do objeto do Termo de Fomento é de **R\$ 500.000,00 mil (quinhentos mil reais) para cada projeto.** O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela OSC selecionada.

16.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta da PREFEITURA, por ocasião da conclusão, denúncia,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art.º. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.8 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

17. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

17.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada. **SUGERIMOS**, contudo, apresentação de possível contrapartida (Anexo VII) de solução de locomoção, com disponibilização de transporte acessível, ida e volta, aos atendidos e acompanhantes, nos horários e dias de atividade dos projetos.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

18.1 A parceria a ser celebrada terá vigência de 12 (doze) meses.

18.2 A vigência do Termo de Fomento se iniciará na data de emissão da Ordem de Início de Execução do Objeto, assinada pelo Gestor(a) da Parceria.

18.3 O Ordem de Início de Execução do Objeto deve coincidir, sempre que possível, com a data de pagamento da primeira parcela quadrimestral.

19. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

19.1 Este Edital terá sua vigência válida até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado do certame.

20. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E OU BASE DE DADOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

20.1 Para fins do presente, como bem ficou definido, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é aplicável aos entes privados e públicos “com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.” As OSC’s, são entidades privadas que não possuem finalidade lucrativa e que podem se constituir como associações, fundações, cooperativas e organizações religiosas. Esta definição está presente na Lei nº 13.019/2014 e atualização, para aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional e regulamentar as parcerias com entes públicos realizadas por essas organizações no país.

20.2 As organizações da Sociedade Civil possuem um papel fundamental dentro da sociedade, na construção, crítica e defesa de direitos e da democracia e na colaboração com o Município/Estado na execução de projetos e atividades conectados a políticas públicas relevantes. Para a realização de todas as suas atividades é imprescindível o tratamento de dados pessoais, com isso, as Organizações da Sociedade Civil estão também sujeitas à LGPD e possuem obrigações em adequarem o fluxo de dados dentro da sua estrutura.

20.3 As Organizações da Sociedade Civil – OSC's, comprometem-se a observar e cumprir ao que dispõe os termos da Lei nº 13.709/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD e demais legislações aplicáveis, com os requisitos de proteção de dados a todos seus membros, tanto prestadores de serviços quanto atendidos pelos projetos, cumprindo com isso as obrigações legais e artigos apontados na referida Lei, que estabelece regras sobre coleta, armazenamento, confidencialidade e sigilo de toda informação, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo mais proteção e penalidades para o não cumprimento.

20.4 É necessário ter medidas básicas de proteção com foco em segurança da informação, um bom mapeamento do fluxo de dados e a utilização das hipóteses legais corretas para tratar os dados, especialmente os dados pessoais sensíveis e os de crianças e adolescentes, responsabilidade de criação de processos de cuidado com os dados pessoais, que deverão ser adotados pelas organizações para estarem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

em conformidade legal, apoiar as prestações de contas e manutenção dos dados usados para fornecimento de bens ou serviços.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

21.1.1 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do PMO.

21.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.3 A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

21.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

21.5 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art.º. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

21.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da SEPCD.

21.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.

21.8 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, que não tenham sido sanados na Sessão Pública, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico: editalfomento24.sepcd@osasco.sp.gov.br consignando no campo Assunto: “Esclarecimento”.

21.9 Para todos os fins, quaisquer solicitações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão no mesmo endereço eletrônico indicado no item 21.8, acima, bem como, encartados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado que assim solicitar.

21.10 Nos projetos contemplados deverão constar em todo material o Logo do **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** e da **Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência - SEPCD**, para identificar que os recursos foram financiados pela **PMO**.

21.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão e pelo Secretário Executivo da Pasta, observadas as disposições legais.

Érica Fernanda Ursulino Lemos
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO - I

PLANO DE TRABALHO

EDITAL: _____/202__ EDIÇÃO IOMO: _____

Ou

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

NOME DO PROJETO: _____

COLABORAÇÃO

TIPO DE PARCERIA:

FOMENTO

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS

I - DADOS CADASTRAIS

1.2- DADOS DA PROPONENTE		
Nome da OSC:		
CNPJ:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	U.F.:	CEP:
DDD/TEL Fixo:		
E-MAIL:		
Nº Inscrição no Conselho:		
Identificar o Conselho:		
Vigência:		
Nº Registro no CMDCA: (se for o caso)		
Vigência:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.2 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Endereço que reside:		
Bairro:	Cidade:	
DDD/TEL – Fixo:	CEL:	
E-MAIL:		
1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE / PROJETO		
Nome:		
CPF:	RG.:	ORGÃO EXPEDIDOR:
Formação:		
Nº registro no Conselho de Classe:		
Endereço que reside:		
Rua:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
DDD/TEL Fixo:	Cel:	
E-MAIL:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC CONTENDO BREVE RESUMO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO

[Empty rectangular box for content]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

III – OBJETO DA PARCERIA

Este item responde a pergunta **O QUE FAZER?**

É a descrição clara e resumida do que será realizado.

Fomentar a inserção de adolescentes de 16 a 18 anos no mercado de trabalho.

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

IV – PÚBLICO-ALVO

a) Faixa Etária:

b) Caracterização do público-alvo:

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO NEXO COM A ATIVIDADE, COM O PROJETO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

Neste item importante demonstrar qual a realidade atual acerca deste objeto a ser executado.

Deve ter por base dados concretos (estudos) que demonstrem os fatos, e ainda demonstrar o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidos.

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VI – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Informar em meses

12 meses

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

II – VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

R\$

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

VIII – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL DA PARCERIA

Objetivo Geral:

- . Na definição do objetivo geral, algumas perguntas-chave devem ser feitas: "O que se pretende com o projeto de forma geral ou, qual o porquê de fazer o projeto?"
- . Com qual mudança na realidade macro o projeto vai contribuir? Quais mudanças são esperadas?

Geralmente o objetivo geral é um parágrafo de no máximo cinco linhas, ou seja, é expresso de forma sucinta e não na forma de um relato. Sua descrição se inicia com um verbo no infinitivo (**contribuir, possibilitar, promover, restabelecer, etc**)

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IX a XI – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS, RESULTADOS ESPERADOS, METAS, INDICADORES E MEIOS DE AFERIÇÕES

O E	Objetivo Específico (VII)	Resultado Esperado (IX)	Meta (X)	Quantidade	Unidade de Medida	Indicadores (XI)	Meios de aferição (XI)	Periodicidade
1	<p>Descrever o objetivo específico da parceria. <i>Quais as mudanças concretas o projeto pretende alcançar?</i> Sua descrição se inicia com um verbo no infinitivo (contribuir, possibilitar, promover, difundir, desenvolver, etc.)</p> <p>Inserir os beneficiários do projeto no mercado de</p>	<p>Deve descrever o resultado desejado com a realização do projeto.</p> <p>Usa-se tempo verbal diferenciado para a apresentação dos objetivos (Infinitivo : Inserir os beneficiários no mercado de trabalho) e dos resultados esperados (<i>participio passado</i>):</p> <p>Beneficiários inseridos no mercado de</p>	<p>A meta quantificável os objetivos específicos.</p> <p>As metas devem ser <i>específicas, mensuráveis, realistas, atribuíveis e relacionadas ao tempo.</i></p> <p>30% dos beneficiários inseridos no mercado de trabalho</p>	<p>Deve indicar a meta em unidade de (numeral)</p> <p>20</p>	<p>Deve indicar a unidade de medida estabelecida para a meta</p> <p>Peças</p> <p>Beneficiários</p> <p>Pessoas</p> <p>Eventos</p>	<p>Deve ser possível demonstrar o número que indica a efetividade dos resultados esperados.</p> <p>Relacionando os dados atuais com os anteriores</p> <p>Beneficiários inseridos no mercado de trabalho no período /</p> <p>Beneficiários inseridos no mercado de trabalho</p>	<p>Relatórios</p> <p>Encaminhamentos às empresas</p>	<p>Deve indicar de quanto em quanto tempo será possível a aferição do cumprimento da meta</p> <p>Mensal</p> <p>Bimestral</p> <p>Trimestral</p> <p>Quadrimestral</p> <p>Semestral</p> <p>No Exercício</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	trabalho	trabalho)				no período anterior		
2								
3								

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

XII – AÇÕES/ ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA

XIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivos Específicos (OE)	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (A) <i>Descrever quais as atividades e indicadores físicos serão executados e aferidos para o cumprimento do objeto</i>	XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO		
		Início	Término	
OE 1	Exemplos: A1OE1 – Oferecer cursos profissionalizante	Mês 02	Mês 12	
Indicador	Descrição	Previsto Total	% para aferição de atingimento	
Contratação de Pessoal	Contratar Instrutores	2	Entre 100%	e 100%
Aula de	Oferecer aulas de informática duas	32	Entre	e 100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Informática	vezes por semana – 2h aulas (Seg e Qua) Horário: 10h	aulas	80%	
Aula de Empreendedorismo	Oferecer aulas de empreendedorismo através de oficinas de arte e culinárias duas vezes por semana – 1h aula (Ter e Qui) Horário: 10h	16 aulas	Entre 70%	e 100%
OE 1	Exemplos: A2OE1 – Ministras Palestras	Mês 02	Mês 12	
Indicador	Descrição	Previsão Total	% para aferição de atingimento	
Palestra com enfoque profissional	Oferecer palestra acerca das profissões – 1 x por mês	1	Entre 100%	e 100%
OE 2	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 02			

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

Descrever de forma clara a metodologia para a execução do projeto ou da atividade, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Como serão realizadas as ações?
- ✓ Qual estratégia a ser utilizada para a solução do problema?
- ✓ Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

Referência: São os indicadores descritos no item XI

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
<p>Os indicadores descritos no item XI</p> <p>Beneficiários inseridos no mercado de trabalho no período/ Beneficiários inseridos no mercado de trabalho no período anterior</p>		<p>Os indicadores descritos no item XI</p> <p>Mensal</p> <p>Bimestral</p> <p>Trimestral</p> <p>Quadrimestral</p> <p>Semestral</p> <p>No Exercício</p>		

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2/1.3)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.4/1.5)

XVII – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIES, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DE § 2º DO ART. 63 DESTE DECRETO

Descrever neste item a identificação e a justificativa para o caso de pagamento de despesas em espécie (dinheiro).

XVIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.6)

XIV – DECLARAÇÃO (PREENCHER PLANILHA EM EXCEL VIDE 1.7)

ANEXO II – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11.384/2016

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art.º. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art.º. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art.º. 22 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art.º. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art.º. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão

de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Osasco-SP, ____ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art.º 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que a [identificação da OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no Inc. II, alínea d, art.º 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Osasco-SP, ____ de _____ de 2024.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art.º. 38, § 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações que a [identificação da OSC]:

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art.º. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art.º. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art.º. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii)

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças da Administração Pública Municipal, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.

Osasco-SP, ____ de _____ de 2024.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração relativa às alíneas “n”, “o” e “p” do art.º 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Osasco-SP, ____ de _____ de 2024.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “I” e “m” do art.º 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art.º 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e atualização.

Osasco-SP, ____ de _____ de 2024.

.....

.....

(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços], economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço Valor econômico Outras informações relevantes

Osasco-SP, ____ de _____ de 2024.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX – Minuta do Termo de Fomento**MINUTA PADRÃO DE TERMO DE FOMENTO ATUALIZADA COM O DECRETO 13.870/2023**

Termo de **FOMENTO** nº xxxxxxxx que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE** e a **(OSC)** para os fins que especifica.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, com sede na Av. Lazaro de Melo Brandão, n. 300 Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal,, assessorado pelo Secretário de,, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos,, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, denominada, com endereço na nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de **FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016 com alterações promovidas pelo Decreto nº 13.870/2023 e nos termos do Edital de Chamamento Público nº e seus anexos, processo administrativo nº e proposta de plano de trabalho fls. nº, todos parte integrante deste termo de **FOMENTO**, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento nº, tem por objeto a execução de projeto

..... [inserir o objeto], conforme detalhado no Plano de Trabalho em conformidade com as demais previsões do termo de referência de fomento de fls.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, na forma do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações combinado com o art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023 e aprovado pela **PREFEITURA**, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 1.1.** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), assinada pelo Gestor (a) da Parceria.**
- 1.2.** O Ordem de Serviço deve coincidir, sempre que possível, com a data de pagamento da primeira parcela quadrimestral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada:

a) do **Gestor da parceria**, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo **Secretário** da pasta responsável pela parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) da **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo **Gestor da parceria**, que deve ser devidamente justificado pelo **Secretário** da pasta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante:

a) Termo Aditivo, nos casos em que a alteração vier a:

a.1.) ampliar até 30% (trinta) por cento do valor global;

a.2.) reduzir de valor global, sem limitação de montante;

a. 3.) prorrogar a vigência do prazo da parceria;

a.4.) alterar a destinação dos bens remanescentes.

b) Certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

b.1.) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b.2.) alteração de ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

b.3.) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria-Geral do Município e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria (alíneas a.1. e a.2. do subitem 3.2.), o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação da Controladoria Geral do Município.

3.2.2. Serão indicados nos Termos Aditivos, os créditos orçamentários para cobertura de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos e de Certidões de Apostilamentos deverão ser publicados no IOMO.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.3. Independentemente de anuência da **OSC PARCEIRA**, serão apostiladas as:

- a) prorrogações da vigência do prazo contratual efetuadas de ofício, antes de seu término, quando a **PREFEITURA** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- b) indicações dos créditos orçamentários de exercícios futuros;
- c) alterações efetuadas por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da PREFEITURA: GESTOR

4.1.1. O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a), Sr.(a) representará a Secretaria de, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
- b) informar ao Secretário da pasta:
 - i) quando houver inexecução da parceria,
 - ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e,
 - iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas

saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) formalizar ao Secretário da pasta a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

e) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

f) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, bem como, o relatório de exame de conformidade das despesas a ser emitido pela Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor, submetendo-o à manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação ou não das contas;

g) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;

h) verificar o cumprimento do art. 9 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.

4.1.3. Aplicam-se ao Gestor e a seu Suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr. (Sra.), dirigente da **OSC PARCEIRA** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

4.2.2. O(A) Sr. (Sra.), **[incluir qualificação, telefone**

fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da PREFEITURA:

- a) publicar o extrato deste Termo de Fomento na Imprensa Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações;
- c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
- d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
- e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
- f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento toda a sua extensão e no tempo devido;
- h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Prefeitura de Osasco e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo de Fomento;
- i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
- k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de

Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;

l) designar novo Gestor e Suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;

m) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;

n) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Fomento, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

o) analisar os relatórios de execução do objeto;

p) analisar os relatórios de execução financeira;

q) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023 e na Cláusula Sétima deste instrumento;

r) aplicar as sanções previstas na legislação pertinente; proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;

s) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;

t) exercer atividade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar descontinuidade das ações pactuadas;

u) divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, as ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA**, mediante linguagem e recursos adequados a garantir a acessibilidade por pessoas com deficiência, observadas as orientações da Secretaria de Comunicação Social;

v) possibilitar canal para informações sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos, utilizando-se dentre outros meios, do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Osasco, na opção “Convênios, Contratos e Parcerias”.

5.2. Da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

a.4.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.5.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso II do § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.;

b) garantir o cumprimento da contrapartida conforme estabelecida no Plano de Trabalho aprovado; **[excluir se não houver contrapartida, renumerando os demais itens]**

c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 60, incisos I,

II, III, IV e V, Decreto Municipal nº 11.384/2016;

d) apresentar relatório de execução do objeto, o relatório de execução financeira e prestar contas à **PREFEITURA**, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, conforme disposto no § 3º do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento;

e.1.) provisionar em escritura contábil específica, os valores referentes às verbas rescisórias, observado o disposto no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, dos membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, conforme art. 115 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos

da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõe a prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no Parágrafo único do art. 91 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016;

k) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **OSC PARCEIRA** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas no art. 9º *caput* e parágrafos, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

m) submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **PREFEITURA** que estiverem sobre os seus cuidados;

- q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- r) comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços;
- s) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 2º do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- t) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- u) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, na conformidade do disposto nos §§ do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do Gestor da parceria e seguirão as disposições previstas nos artigos -69 a 74 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

6.2. Serão realizadas pesquisas de satisfação dos beneficiários da atividade, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, sempre que possível, com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem possibilitar melhorias nas ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA** e aprimoramento dos serviços prestados, de forma a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

6.2.1. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela **PREFEITURA**, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

6.2.2. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público-alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos e/ou eletrônicos, entrevistas, rodas de

conversa, dentre outros.

6.2.3. A **OSC PARCEIRA** participará na elaboração ou opinará sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

6.2.4. A sistematização dos resultados da pesquisa de satisfação deverá ser circunstanciada em documento a ser enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.3. Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo Gestor da parceria, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, os quais deverão conter no mínimo os requisitos previstos no § 1º do art. 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto 13.870/2023.

6.3.1. Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**.

6.3.2. Após a homologação dos relatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, estes deverão ser encaminhados ao Órgão de Controle Interno da **PREFEITURA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de homologação, para fins de emissão do relatório de exame de conformidade das despesas.

6.4. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

6.4.1. Compete a Controladoria Geral do Município, por meio da Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor a análise de que trata o § 1º do artigo 84 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

6.4.2. A análise será realizada a partir dos documentos previstos nos incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e consubstanciada no relatório de exame de conformidade das despesas que será encaminhado ao Gestor da parceria a fim de subsidiar a emissão do relatório técnico final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1.1. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

7.1.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Fomento.

7.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em conformidade com os artigos 81 a 99 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto nº 13.870/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de **FOMENTO**, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do plano de trabalho aprovado (Anexo I deste instrumento).

[incluir condições para a liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso – art. 55 I e II do decreto municipal)

8.2. As despesas com a execução deste termo de **FOMENTO** correrão por conta das seguintes dotações nº à folhado processo administrativo nº....., empenho nº datado de,

8.3 – [Nos casos de Termos de Fomento com vigência superior a um exercício financeiro, prever cláusula autorizativa de utilização dos eventuais saldos financeiros em exercício subsequente]

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, após o ateste do gestor da parceria. **[incluir, se o caso, outras condições para a liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso]**

9.2. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.3. A liberação das parcelas será efetuada por meio de depósito bancário - Banco, Agência, conta corrente nº

9.4. Não será aceita a utilização dos recursos para pagamento de qualquer despesa prevista nos incisos do art. 60 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

9.5. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão retidas no caso de apresentação de irregularidades impeditivas de ateste e/ou no caso de não atendimento à notificação para sanar ou cumprir obrigação, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Sr. Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

9.6. No caso de o cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:

a) a Secretaria responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da **OSC PARCEIRA**, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações;

a.1.) quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC PARCEIRA** será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso;

b) a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016. E quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira parcela ficará condicionado à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

b.1.) a análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE SUA AFERIÇÃO EM BENS E OU SERVIÇOS

[incluir quando for o caso exigência de contrapartida em bens e serviços, com identificação da expressão monetária. Se não for o caso, excluir e renumerar as demais cláusulas.]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da **OSC PARCERIA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, evitando sua descontinuidade:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCERIA**, qualquer que tenha sido

a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCERIA** até o momento em que a **PREFEITURA** assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as condições do instrumento anterior;

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a alínea acima ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. No caso de aquisição de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela PREFEITURA, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento, estes terão a sua destinação submetida à análise do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Secretaria interessada a fim de promover, de forma justificada e circunstanciada, a destinação de tais bens, em conformidade com o disposto no Art.48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as sanções previstas no art. 100 do Decreto nº 11.384/2016, alterado pelo Decreto

13.780/2023:

13.2. Compete ao Exmo. Sr. Prefeito decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.3. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, seguindo-se o rito estabelecido no art. 102 a 112 do Decreto nº 11.384/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, observando-se as disposições dos artigos 113 a 115 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

15.1. A **OSC PARCEIRA** adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as equipes de trabalho, mediante escrituração contábil específica e observará as prescrições dos artigos 116 a 119 do Decreto nº 11.384/2016.

15.2. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As parceiras elegem o foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Fomento, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por (...) folhas, em ... (...) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, Data

Assinaturas de praxe

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS, BANNERS, ADESIVAÇÃO E ENVELOPAMENTOS DE AUTOMÓVEIS)

VALOR: R\$ 15.089.684,85 (Quinze milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2024

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONTRATADA: SUPER MIL REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS, BANNERS, ADESIVAÇÃO E ENVELOPAMENTOS DE AUTOMÓVEIS)

VALOR: R\$ 2.961.032,50 (Dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONTRATADA: COMERCIAL AZ LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS, BANNERS, ADESIVAÇÃO E ENVELOPAMENTOS DE AUTOMÓVEIS)

VALOR: R\$ 1.143.180,00 (Um milhão, cento e quarenta e três mil, cento e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 00.126/2024

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO E BOLO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE OSASCO.

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 16 de setembro de 2024 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 406 de 09/02/2024, em atendimento às disposições contidas nos termos da lei nº 14.133, de 2021, decreto municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, referente ao Processo nº 00.126/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90025/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Pão e Bolo as Unidades Escolares da Rede Municipal de Osasco.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade do preço.

III – HABILITAÇÃO: Conferidos os documentos de habilitação e estando de acordo com as exigências do Edital, as empresas **DA AMORA POESIA TEXTIL LTDA – CNPJ 37.510.354/0001-96** e **PAM ALIMENTOS E NEGOCIOS LTDA - 13.498.596/0001-43** foram declaradas HABILITADAS. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, apresentaram intenção de recurso as empresas **NAT NUTRE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 21.813.311/0001-40** para o lote 1 e **PANE & PASTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 27.286.992/0001-11** para os lotes 2, 3 e 4. Sendo que somente a empresa **NAT NUTRE ALIMENTOS LTDA** realizou o registro do recurso contra a habilitação da empresa **DA AMORA POESIA TEXTIL LTDA** no lote 1.

IV – FASE RECURSAL / DECISÃO: Tendo em vista a razão, a contrarrazão e diante da manifestação da Diretoria do Departamento de Alimentação Escolar a pregoeiro conhece do Recurso interposto pela licitante **NAT NUTRE ALIMENTOS LTDA**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo-se o resultado tal como lançado no Termo de Julgamento.

Tendo em vista que o julgamento dos recursos administrativos interpostos em processos licitatórios na modalidade pregão incumbe à Autoridade Competente, encaminhamos os autos a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma se manifeste acerca do recurso interposto, quanto ao posicionamento deste Pregoeiro, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação do Pregoeiro, proceda à adjudicação e homologação do certame, conforme segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DA AMORA POESIA TEXTIL LTDA – CNPJ 37.510.354/0001-96;

Lote 01 – (Cota Principal), pelo valor total de **R\$ 3.116.600,00** (Três milhões, cento e dezesseis mil e seiscentos reais);

Lote 02 – (Cota Reservada), pelo valor total de **R\$ 344.271,50** (Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);

Lote 04 – (Cota Reservada), pelo valor total de **R\$ 1.506.646,00** (Hum milhão, quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais);

PAM ALIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

Lote 03 – (Cota Principal), pelo valor total de **R\$ 12.583.500,00** (Doze milhões, quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais);

O Termo de Julgamento na íntegra encontra-se disponível no endereço www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90025/2024.

Thais da Silva Buri
Pregoeira

Gabriela de Souza Silva Augusto
Membro

Islana Silva Santos
Membro

Riquelme Ferreira de Jesus
Membro

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Osasco**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE OSASCO

CAPÍTULO I SEÇÃO I - DA DEFINIÇÃO E DA NATUREZA Art. 1º. O presente regimento tem a finalidade de organizar, disciplinar e nortear as normas de funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE OSASCO, de acordo com a lei municipal n. 5.244 de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre a reestruturação e readequação do Conselho. Art. 2º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE OSASCO, órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Executiva de Política para Mulher e Promoção da Diversidade da Prefeitura de Osasco, instituído com caráter intersetorial e objetivo de acompanhar, fiscalizar, reivindicar, apoiar e propor políticas, relativas aos direitos das mulheres e diversidade sexual com recorte de gênero feminino. Art. 3º. O CMDMO é competente para atuar na forma definida na lei n. 5.244 de 12 de abril de 2023, de acordo com o disposto no artigo 1º., § 2º., incisos: I, II, III e IV. Parágrafo Único: Para efeitos deste regimento, a sigla CMDMO e a palavra Conselho equivalem à denominação Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO Art. 4. O CMDMO órgão permanente e paritário será formado por 16 (dezesesseis) integrantes do poder público municipal e 16 integrantes da sociedade civil, sendo compreendido as titulares e respectivas suplentes, de acordo lei municipal 5.244 de 12 de abril de 2023, art. 2º., nos parágrafos 1º., 2º., 3º. e 4º., que determina e dá diretrizes quanto à composição das integrantes. Parágrafo 1º. A nomeação das representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, dar-se-á mediante a ato do Poder Executivo Municipal, a indicação dos representantes da administração municipal deverá dar cumprimento à exigência de intersetorialidade, nos termos da lei 5244 de 12 de abril de 2023, art. 2º. e seus incisos; Parágrafo 2º.: A escolha das representantes da sociedade civil no CMDMO será realizada via eleição, com inscrição prévia para participação na assembleia a ser realizada para este fim e, de acordo com parágrafo 3º. do art. 2º. da lei municipal supracitada, a escolha das conselheiras previstos no inciso II do caput deste artigo, esta eleição dar-se-á com o suporte da Secretaria Executiva de Política para Mulher e Promoção da Diversidade e orçamento público municipal, considerar-se-á para escolha da sociedade civil e seus representantes, considerando devida a atuação na área de atendimento e/ou defesa dos direitos das mulheres, comprovada



Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Osasco

por plano de trabalho e relatório de atividades; Parágrafo 3o.: O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução por igual período, art. 2o. parágrafo 4o. da lei supracitada. Art. 5o. A estrutura do CMDMO dar-se-á da seguinte forma: I – Colegiado; II – Mesa Diretora; III – Comissões temáticas. Art. 6o. O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres será coordenado pela Mesa Diretoria composta por: I) uma presidenta; II) uma vice-presidenta; III) primeira 1a. secretária; IV) segunda 2a. secretária; V- terceira 3a. secretária. Parágrafo 1o.: A mesa diretora é escolhida e referendada pelo colegiado do CMDMO, dentre as membras que o compõe, em reunião ordinária para esse fim, para mandato de 01 (um) ano; Parágrafo 2o.: Admitir-se-á somente uma reeleição para manter qualquer cargo da mesa diretora, com exceção da presidência, para o qual não se admitirá recondução, neste caso, considerar-se-á alternância entre sociedade civil e governo; Parágrafo 3o.: O mandato da presidência e vice-presidência será de um ano realizado de forma alternada entre as representantes da sociedade civil e do Poder público municipal de acordo com parágrafo 1o. sendo que a primeira presidência do Conselho no mandato será da sociedade civil, escolhida entre seus pares. No caso de vacância a vice-presidente assume até o final do mandato; Parágrafo 4o: A primeira vice-presidência do Conselho será exercida por representante do poder público, escolhida entre os pares; Parágrafo 5o.: Quando do exercício da presidência ou vice-presidência pelo poder público municipal, esta será indicada pela SEMUD, ou outro órgão que venha substituí-la; Parágrafo 6o.: As funções da presidência e vice-presidência não serão exercidas simultaneamente pelo mesmo segmento; Art. 7o. A escolha para a presidência, vice-presidência e secretárias dar-se-á na primeira reunião ordinária de cada ano ou após a posse de nova gestão eleita do Conselho; SEÇÃO II - Do Funcionamento do CMDMO Art. 8o. O Conselho se reunirá em sessão pública, uma vez por mês, por meio de reunião ordinária, obedecendo calendário anual previamente estabelecido e aprovado pelas representantes deste Conselho, sem necessidade da convocação da presidência e extraordinariamente com a convocação da presidência. Parágrafo 1o: O quórum exigido para a realização da reunião do Conselho, que permita respectivas deliberações, será: por maioria simples, exceto: 1 – alteração do presente regimento, mediante proposta do colegiado; II – impedimento, perda de mandato e vacância de cadeira de conselheira da



Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Osasco

sociedade civil; Parágrafo 2o: para as matérias deste artigo é necessária a aprovação da maioria absoluta das integrantes do Conselho. Art. 9o. A presidência do CMDMO, incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Conselho e, especificamente: I – convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias; II – submeter a votação as matérias a serem decididas em sessões (reuniões); III – manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo sempre que necessário; IV – autorizar a apresentação de matéria nas reuniões do Conselho, por pessoas que não sejam conselheiras; V – indicar, dentre as integrantes do Conselho relatora de matéria; VI – assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento; VII – submeter à apreciação das conselheiras o calendário de atividades e o relatório do Conselho; VIII – representar o CMDMO, ou se fazer representar perante autoridades federais, estaduais, municipais e internacionais; IX – zelar pelo bom funcionamento do CMDMO; XI – praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho. Art. 10. A presidenta será substituída em reunião ordinária ou extraordinária, no caso de ausência ou falta pela vice-presidência, na falta da vice-presidência pelas secretarias conforme respectiva ordem que se apresenta a mesa diretora. Art. 11o. A vice-presidência, incumbe: I - supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do CMDMO; II - cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste regimento e os encargos que lhe forem cometidos pelo Conselho; III – Preparar junto com a Presidenta, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias; IV – Auxiliar a presidenta quando da realização das reuniões; V – assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento, na ausência da Presidenta; VI – remeter matérias às Comissões de trabalho temáticos; VII – Auxiliar a presidenta no diálogo com o poder público de maneira geral e com a sociedade civil. Art. 12o. As secretarias competem: I – Preparar, junto com a presidenta, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias; II – Auxiliar a presidenta, quando da realização das reuniões; III – Ordenar o uso da palavra durante as sessões do Conselho; IV – auxiliar a presidenta no diálogo com o poder público de maneira geral e com a sociedade civil; V – relatoria das atas de reunião ordinária e extraordinária; VI – manter sob sua responsabilidade, documentos como arquivos digitais, físico a serem mantidos na sede da SEMUD e outros papéis, assim como providenciar



Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Osasco

lista de frequência das reuniões ordinárias e extraordinárias e registro da mesma; VII – adotar providências necessárias para o devido funcionamento do Conselho; VIII – agendar e convocar os compromissos do Conselho; IX – Dar publicidade a pauta das reuniões do Conselho com apoio administrativo da SEMUD; X - dar publicidade com antecedência de uma semana as pautas e as atas redigidas devem ser enviadas a todas as conselheiras também; XI – encaminhar documentos e prestar informações do Conselho; XII – prestar outras atribuições correlatas e determinadas pela presidenta do Conselho; XIII –prestar apoio administrativo para o Conselho e as Comissões Temáticas. Art. 13o. Às Conselheiras compete: I – comparecer às reuniões; II – debater as matérias em discussão; III – relatar matéria que lhes forem distribuídas; IV – requer informações, providências e esclarecimentos à presidenta; à vice-presidenta; às comissões temáticas e por meio da presidência a quaisquer órgãos da administração pública; V – apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados; VI – participação nas Comissões Temáticas com direito a voz e voto, quando for integrante das mesmas; VII - propor políticas públicas em defesa dos direitos das mulheres e igualdade de gênero; VIII – observar em suas manifestações as regras básicas de convivência e decore; IX – representar o Conselho em eventos públicos e informar posteriormente ao colegiado, por escrito, os detalhes desta representação, quando indicada pelo colegiado. Art. 14o. A conselheira suplente exercerá a titularidade temporariamente, no caso de ausência da conselheira titular primeira chamada ou, em definitivo, no caso exclusão de membra titular do quadro do Conselho. Parágrafo único: Será respeitado o resultado da eleição das candidatas ao CMDMO para definição da ordem suplentes. Art. 15o. O CMDMO, com objetivo de buscar e respeitar a diversidade, naquilo que se refere aos recortes raciais, gênero, diversidade sexual, deverá convidar as representantes da sociedade civil, a fim de garantir a participação social e democracia de um debate e sua reflexão com legitimidade, sempre que a pauta trazer estas temáticas em discussão. Art. 16o. O CMDMO deliberará sobre: I – aprovação do plano plurianual junto com a SEMUD; II – proposição de alteração do Regimento Interno; III – pedidos de licença das Conselheiras; IV – substituição de Conselheiras; V – matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito aos direitos das mulheres e aos temas correlatas a temática de gênero e seus recortes racial, classe, intergeracional. CAPÍTULO III Disposições



Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Osasco

Gerais Art. 17o. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação do Regimento serão solucionadas pela presidenta, ouvindo o colegiado. Art. 18o. Para efeitos deste regimento, entende-se segmento o poder público municipal e sociedade civil. Art. 19o. Os pedidos de substituição de conselheiras indicadas pelas entidades da sociedade civil devem ser encaminhados pela presidenta do Conselho, que após ciência deverá enviar publicação para o IOMO, através da SEMUD. Art. 20o. Será excluído do quadro de Conselheiras do CMDMO a representante que: I – deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas sem justificativa, ordinárias e/ou extraordinária, ou a reuniões intercaladas, sem justificativa; II – praticar atos incompatíveis com seu papel e função de conselheira; III - descumprir o Regimento Interno; IV – for designada para o exercício de atribuições incompatíveis com as do Conselho; V – requerer seu afastamento por outros motivos fundamentados e justificáveis. Parágrafo 1o. A exclusão de membras do Conselho dar-se-á mediante voto de dois terços do colegiado presente, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa. Parágrafo 2o. A presença de suplente nas reuniões não supre ausência da titular, no aspecto frequência. Parágrafo 3o. Não se aplica à membra suplente o dispositivo no parágrafo 2o.; exceto se elevada à condição de membro titular do Conselho. Parágrafo 4o. No caso de deliberação sobre representante do poder público, a Secretaria correspondente deverá ser oficiada, solicitando a substituição e explicitando os motivos desta solicitação.

Osasco, de 21 de outubro de 2024.

Gercicleide Ferreira

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Osasco

SECRETARIA DE FINANÇAS**SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados do lançamento de Taxa de Licença de Funcionamento e/ou ISS Fixo, conforme § 9º do art. 277, devendo emitir a 2ª via da notificação pela internet no site www.osasco.sp.gov.br, pois não possuem cadastro no Domicílio Tributário Eletrônico:

- a) para pagamento em parcela única com 5% de desconto sobre o valor do imposto ou taxa em 23/12/2024;
- b) para pagamento em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas: 1ª Parcela 23/12/2024, 2ª Parcela 22/01/2025, 3ª Parcela 21/02/2025 e 4ª parcela 23/03/2025.

I.M.	NOME	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
105535	JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA 99654830868	2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024
101816	RENAN ALVES ROCHA 17267313833	2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024
101384	FG DE SOUZA BAR	2020, 2021, 2022, 2023 e 2024
100824	CARLOS ROBERTO DE LIMA 07617954808	2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024
100227	ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA 12992616800	2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024
99326	LUCIENE JORGE DE MATOS 07909768893	2024

Osasco, 04/12/2024



Silvio Alexander Ferreira
Diretor do Departamento de Cadastro
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO

INTERESSADO: DAMARES LUKIE ACAGUI

MULTA Nº 090183 DE 17 /09 /2024

INDEFERIDO

PODA DE ÁRVORE

**CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, E RECURSOS HÍDRICOS**

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3493/2024
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº13.877/2023, culminado com a Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo o pagamento indenizatório, a favor da empresa **Valcar Mecânica Funilaria e Pintura Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 03.743.156/0001-50, pelo valor total de **R\$216.868,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**.

Osasco, 04 de dezembro de 2024.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: NOVA ESTRELA FABI FARMA LTDA

Endereço: Avenida Valter Boveri, 416 – Bussocaba - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 30.159.809/0001-21

CNAE/Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 000.635/2024

Auto de Infração nº 00360

Data da Lavratura do AIF: 30/10/2024

Auto de Imposição de Penalidade nº 00438 – Advertência

Data da Lavratura do AIP: 27/11/2024

Responsável Legal: Fabiana Pereira Terezio Gomes

Responsável Técnico: Alexandra Guilhermina da Conceição – CRF/SP: 93.803

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária. **O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE O DISCRIMINADO ABAIXO.**

Razão Social: JHMS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME
Endereço: Rua Erasmo Braga, 16 Loja 03 Jardim Presidente Altino - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 20.023.623/0001-97
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares
Nº Processo: 026.629/2014
Data do Deferimento: 21/11/2024
Data da Validade: 21/11/2025
Responsável Legal: Claudiney de Souza Mafra
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002655-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024

Razão Social: NOEME HOT DOG
Endereço: Av. Antônio Carlos Costa, 851 Bela Vista - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 42.214.917/0001-39
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 020.993/2023
Data do Deferimento: 11/09/2024
Data da Validade: 11/09/2025
Responsável Legal: N/A
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002797-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024

Razão Social: OLIVA GASTRONOMIA LTDA
Endereço: Av. Leonil Crê Bortolosso, 945 Bloco B Jardim Quiatuna - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 45.027.649/0001-34
Atividade CNAE: 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - Bufê
Nº Processo: 019.194/2023
Data do Deferimento: 19/07/2024
Data da Validade: 19/07/2025
Responsável Legal: Sonia Regina Therassi
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-562-000479-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024

Razão Social: BELARI GASTRONOMIA LTDA
Endereço: Av. Sport Club Corinthians Paulista, 366 Loja 4 Jardim Bussocaba - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 44.443.037/0001-60
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, sucos e similares
Nº Processo: 001.371/2022
Data do Deferimento: 18/11/2024
Data da Validade: 18/11/2025
Responsável Legal: Wellington Rodrigo Lopes da Silva
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002816-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024

Razão Social: BELARI GASTRONOMIA LTDA
Endereço: Av. Sport Club Corinthians Paulista, 366 Jardim Bussocaba - Osasco – SP
CNPJ/CPF: 52.572.552/0001-78
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, sucos e similares
Nº Processo: 021.137/2023
Data do Deferimento: 18/11/2024
Data da Validade: 18/11/2025
Responsável Legal: Wellington Rodrigo Lopes da Silva
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002815-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2024

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA PROSSEGUIR COM O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DISCRIMINADOS ABAIXO.

Razão Social: UNIVAR DO BRASIL LTDA

Endereço: Rua Arinos, 15 Industrial Água Vermelha – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 01.722.256/0001-75

Nº Processo: 006.786/2016

Data do Indeferimento: 02/12/2024

Motivo do Indeferimento: Tipo de Solicitação: **ARQUIVAMENTO** dos processos administrativos 06.786/2016 também 022.005/2013 partes I, II e III por estar tramitando o Processo 020.503/2020. OBS: Já esta também arquivado o processo 09.422/2008 parte I e II por estar tramitando o processo 020.503/2020

Razão Social: UNIVAR DO BRASIL LTDA

Endereço: Rua Arinos, 15 Industrial Água Vermelha – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 01.722.256/0001-75

Nº Processo: 022.005/2013

Data do Indeferimento: 02/12/2024

Motivo do Indeferimento: Tipo de Solicitação: **ARQUIVAMENTO** dos processos administrativos 022.005/2013 partes I, II e III também 06.786/2016 por estar tramitando o Processo 020.503/2020. OBS: Já esta também arquivado o processo 09.422/2008 parte I e II por estar tramitando o processo 020.503/2020

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA Nº 05/2024, de 26 de novembro de 2024.

O Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, Exmo. Sr. Luciano de Oliveira Camandoni, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 11.750/2018,

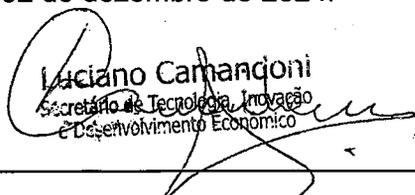
RETIFICA:

Art. 1ª – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 119/2023 com a empresa **Golden Distribuidora LTDA** sob o CNPJ nº 04.196.935/0002-27, no período de sua vigência.

ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Fiscal	Juliano Novais Dainez	192.621	Comissão
Suplente do fiscal	Valderez Maria dos Santos	197.561	Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 02 de dezembro de 2024.


Luciano Camandoni
Secretário de Tecnologia, Inovação
e Desenvolvimento Econômico

Luciano de Oliveira Camandoni

Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura do Município de Osasco - smvalderez - 02/12/2024 15:16:40

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

Ato do Secretário

Assunto: **TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL TÁXI.**

CONSIDERANDO os fatos processados, e nos termos da redação do art. 33 da Lei nº4524/12, torna público o deferimento do Processo arrolado abaixo:

PROCESSO N°	NOME	PONTO/ TÁXI
202402177131	CARLOS ALEXANDRE NUNES MANOEL	01

Osasco, 03 de dezembro de 2024.


CLAUDENES BEGNINI
Secretário/ Autoridade de Trânsito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CALENDÁRIO – REUNIÕES ORDINÁRIAS – 2025

HORÁRIO: 10H00 – LOCAL: SEDE DO IPMO

FEVEREIRO	24/02/2025
MAIO	12/05/2025
AGOSTO	18/08/2025
NOVEMBRO	10/11/2025

Osasco, 03 de dezembro de 2024

Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Osasco
 Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Atendendo à determinação do Ministério do Trabalho e Previdência, através da Portaria MTP nº 1467, de 06 de junho de 2022, Art. 148, inciso VII, segue para publicidade o calendário com previsão das reuniões do Comitê de Investimentos para o 1º semestre do ano de 2025, que ocorrerão na sede deste Instituto.

Reunião do Comitê de Investimentos

HORÁRIO: 10:00hs - LOCAL: SEDE DO IPMO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
07	04	10	03	06	03
21	17	24	16	19	17

Osasco, 03 de dezembro de 2024

Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente

INOVA OZ**inova**oz**Agência de Inovação e Desenvolvimento
Tecnológico de Osasco S.A.****EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2024. PARTES: AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S/A. – INOVA OZ, E A PROPONENTE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM E ETANOL), ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, POR INTERMÉDIO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO MEDIANTE CARTÃO COMBUSTÍVEL. VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA - 1,50% (menos um vírgula cinquenta por cento negativo), VALOR DE FACE DO CONTRATO R\$ 42.549,36 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DA INOVA OZ. DATA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO: 29 DE NOVEMBRO DE 2024. ALEX SOARES DE OLIVEIRA-DIRETOR PRESIDENTE.



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Aditamento nº01/2024 ao termo contratual nº 11/2021
Processo nº 3.268/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR 12 MESES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO E CONTROLES AUTOMÁTICOS INTEGRADOS DEDICADOS AOS EXPEDIENTES, A SER INSTALADO NESTA CASA DE LEIS, PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E OPERAÇÃO.

CONTRATADA: FT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS & PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
LTDA

Prazo: Início em 1º de dezembro de 2024 e término em 1º de dezembro de 2025.

Valor total da contratação é de R\$ 624.196,38 anuais.

Osasco, 29 de novembro de 2024.

Carmônio Gonçalves Bastos
Presidente



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/2024

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2024)
(JULIANA GOMES CURVELO)

Dispõe sobre a concessão de Diploma Líder Comunitário à Senhora Maristela Leamare Pereira.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Líder Comunitária à Senhora Maristela Leamare Pereira.

Art. 2º A honraria deve ser entregue em sessão solene convocada especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo devem correr por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 28 de novembro de 2024.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 2 de dezembro de 2024, 63º da Emancipação.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP
ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

GILBERTO GARCIA INOCENCIO JUNIOR, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Barueri, Barueri, SP , aos 02/05/1985, filho de GILBERTO GARCIA INOCENCIO e de MARIA DO SOCORRO LOPES INOCENCIO, residente em Osasco, SP SANDRA REGIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, divorciada, gerente financeira, nascida em Cachoeira do Pageu, Cachoeira do Pageu, MG , aos 12/12/1975, filha de VALDENIR PEREIRA DA SILVA e de GILDESIA DE OLIVEIRA SILVA, residente em Osasco, SP

RAUL DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileira, solteiro, auxiliar de expedição, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 08/12/2003, filho de FABIANO JOSÉ CAVALCANTE e de LETICIA AFONSO DE ALMEIDA, residente em Osasco, SP ALANE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, recepcionista, nascida em Afogados da Ingazeira, PE, Registrada em Carnaíba, Afogados da Ingazeira, PE , aos 30/07/2005, filha de ALDENIR RODRIGUES DOS SANTOS e de ISLANE ALVES PEREIRA, residente em Osasco, SP

HENRIQUE REBOUÇAS DOS SANTOS, brasileira, solteiro, gráfico, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP , aos 10/02/1991, filho de ELIAS REBOUÇAS DOS SANTOS e de MARIA AMÉLIA MAIA DE BRITOS SANTOS, residente em Osasco, SP BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, solteira, analista de crédito, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 21/10/1992, filha de IVAN FERNANDES NASCIMENTO e de GILVANIA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

JOSÉ DOUGLAS PEREIRA BATISTA, brasileira, solteiro, escrituriado, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 19/03/1991, filho de GERALDO BATISTA BEZERRA e de CARMELITA PEREIRA BATISTA, residente em Osasco, SP THAIANE CRISTINI BARROS ANTONIO, brasileira, solteira, do lar, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP , aos 07/05/1989, filha de RENATO PEDRO ANTONIO e de VALDIRENE DE BARROS ANTONIO, residente em Osasco, SP

RODRIGO DA SILVA FEITOSA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 18/12/1991, filho de RINALDO ALVES DE LIMA FEITOSA e de MESSULAN VIEIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP

AMANDA ELEN DO NASCIMENTO BERNARDINO, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 24/04/1994, filha de JOSE CARLOS BERNARDINO e de VALQUIRIA APARECIDA DO NASCIMENTO BERNARDINO, residente em Osasco, SP

JOSÉ ROSA SANTOS FILHO, brasileira, solteiro, aposentado, nascido em 2º Ofício, Riachuelo, Riachuelo, SE , aos 11/01/1970, filho de JOSÉ ROSA SANTOS e de MARIA CREUZA DE JESUS SANTOS, residente em Osasco, SP TÂNIA DE JESUS RODRIGUES, brasileira, solteira, conferente, nascida em 2º Ofício, Riachuelo, Riachuelo, SE , aos 25/05/1985, filha de FERNANDO RODRIGUES e de MARIA NEUSA DE JESUS, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP